

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

02010/2025

09/05/2025

Sec. Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 953/2025-GAB/SEMECT - Solicitando Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação das Escolas U.I.M. SINHA CASTELO (POV EUGÊNIO D'ÁGUA 2º DISTRITO).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FOLHA:	01
PROC.:	2010/25
RUBRICA:	

Ofício 953/2025 – GAB/SEMECT -

Caxias (MA), 06 de maio de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria, que autorize a abertura de Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS U.I.M SINHÁ CASTELO (POV. ENGENHO D'ÁGUA-2º DISTRITO) PARA FUNCIONAMENTO EM TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA destinados às Escolas Públicas Municipais de Educação Básica.

Informamos que as despesas serão pagas com **Recursos Próprios, FUNDEB, (ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**.

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

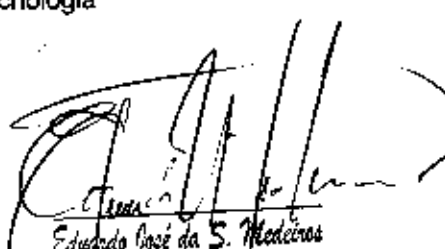
ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Processo Número	2010/2025
Nº de Ordem	
Caxias/MA	09/05/2025

Ilmo. Senhor

Igor Mário Cutrim Dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL

NESTA


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



FOLHA:	02
PROC:	2010125
DATA:	2

Ofício Nº 397/2025

Caxias – MA, 25 de Abril de 2025

Sr. Secretário,

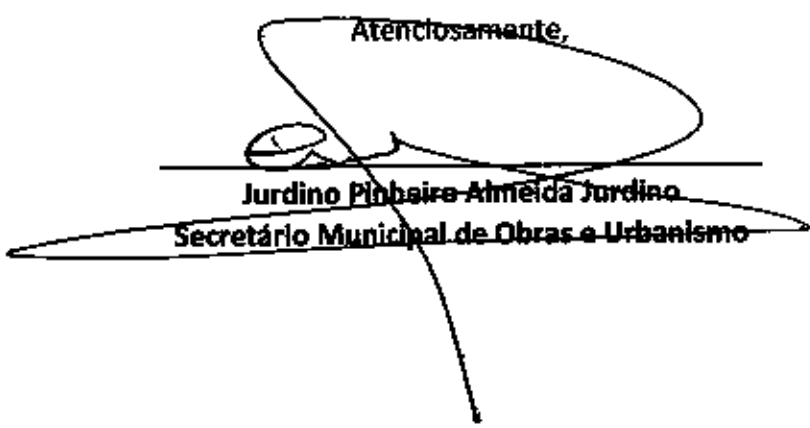
Vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, que autorize ao setor competente desta prefeitura, abertura do processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.I.M. SINHÁ CASTELO (POV. ENGENHO D'ÁGUA-2º DISTRITO) PARA FUNCIONAMENTO EM TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA, conforme planilha em anexo.

As despesas da presente contratação são oriundas do FUNDEB/FNDE (ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL E RECURSOS PRÓPRIOS).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Sem mais para o momento reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Jurdino Pinheiro Almeida Jordino
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Ilmo. Sr.

ADENILSON DIAS DE SOUSA

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

NESTA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Sector Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Responsável pela formalização da demanda	JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
Cargo/Função	SECRETÁRIO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.I.M. SINHÁ CASTELO (POV. ENGENHO D'ÁGUA-2º DISTRITO) PARA FUNCIONAMENTO EM TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual para 2025.

Id do item no PCA	Descrição
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.I.M. SINHÁ CASTELO (POV. ENGENHO D'ÁGUA-2º DISTRITO) PARA FUNCIONAMENTO EM TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

A implementação de escolas de tempo integral contribuirá significativamente para a melhoria dos índices educacionais, proporcionando aos alunos um ambiente estruturado para o aprendizado e desenvolvimento de habilidades acadêmicas, culturais e esportivas.

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

FOLHA:	04
PROC:	2030125
RUBRICA:	8

Prorrogação do contrato:

(X) Sim () Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

() Sim (X) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 25/04/2025

Data prevista para contratação: 25/07/2025

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta (X)

Forma da contratação:

Pregão () Concorrência (X) Dispensa/Inexigibilidade () Adesão de Ata ()

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias - MA, 25 de Abril de 2025


Jurdino Rinhelro Almeida
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


Thais Cristina de Sousa Ribeiro
CREA/MA Nº. 112196390-0
Engenheira Civil

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS PARA FUNCIONAMENTO
EM TEMPO INTEGRAL**

1- INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares essencial à elaboração do projeto Básico referente aos serviços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.L.M. SINHÁ CASTELO (POV. ENGENHO D'ÁGUA-2º DISTRITO) PARA FUNCIONAMENTO EM TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.**

2- NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A ampliação da infraestrutura educacional no município de Caxias/MA é uma necessidade urgente para atender à crescente demanda por ensino de qualidade. A implementação de escolas de tempo integral contribuirá significativamente para a melhoria dos índices educacionais, proporcionando aos alunos um ambiente estruturado para o aprendizado e desenvolvimento de habilidades acadêmicas, culturais e esportivas.

Atualmente, a oferta de vagas na rede pública municipal não é suficiente para atender à demanda existente, o que compromete o acesso universal à educação de qualidade. Além disso, a adoção do modelo de ensino em tempo integral é uma diretriz estratégica nacional, visando reduzir as desigualdades educacionais e preparar melhor os estudantes para desafios futuros. A adequação da infraestrutura necessária nas escolas objeto desse instrumento, atenderá a um grande número de estudantes, oferecendo infraestrutura moderna e adequada, com espaços apropriados para o ensino e atividades extracurriculares. Esse investimento possibilitará a qualificação do ensino, garantindo uma formação mais completa e eficiente para crianças e adolescentes da região.

Dessa forma, a realização do Estudo Técnico Preliminar se faz necessária para analisar a viabilidade técnica, econômica e ambiental do projeto, assegurando que a futura contratação da empresa responsável pela obra seja conduzida com critérios bem definidos, otimizando recursos e garantindo a efetividade da implementação do projeto.

3- JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme a Lei 14.133/2021 também conhecida como Nova Lei de Licitações, a Administração Pública pode obter o objeto desejado por meio de duas formas de execução: Execução Direta e Execução Indireta.

A Execução Direta ocorre quando a própria Administração Pública realiza a execução do serviço ou fornece o bem pretendido, utilizando seus próprios recursos humanos, materiais e operacionais. Para que essa modalidade seja viável, é necessário que a Administração detenha a totalidade dos meios necessários à concretização do objetivo, incluindo infraestrutura adequada, equipe técnica capacitada e expertise na área. Caso a Administração não possua todos os requisitos indispensáveis para a execução eficiente do serviço, será inviável a Execução

Direta, tornando-se necessária a contratação de terceiros, conforme as normas do processo licitatório.

A Execução Indireta ocorre quando a Administração Pública opta por contratar terceiros para executar o serviço ou fornecer o bem desejado. Essa contratação pode ser feita por diferentes modalidades, cada uma com características específicas:

- **Empreitada por Preço Global** : O contratado se compromete a executar a obra ou serviço por um preço fixo previamente estabelecido, levando em conta um conjunto definido de atividades.
- **Empreitada por Preço Unitário** : O pagamento é feito com base na quantidade de unidades realizadas, sendo útil em casos em que não é possível definir previamente

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Caxias não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

4- PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação está prevista na Lei de Orçamentária Anual (LOA) da Prefeitura Municipal De Caxias/MA.

5- ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo. Por fim, ao custo unitário dos serviços, deverá ser aplicado o percentual de BDI, conforme o que preconiza o ACÓRDÃO 2622/2013-PLENÁRIO do Tribunal de Contas do da União (TCU).

6-RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A relação entra a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de serviços, a ser feito pelo corpo técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caxias, com base em vistoria prévia realizada no patrimônio público a ser revitalizado, o que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

FOLHA:	07
PROC.:	2010125
RUBRICA:	

• 7.1- ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Os requisitos técnicos necessários mínimos para o atendimento da necessidade são:

- a) A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico de Engenharia, bem como de acordo com todas as normativas vigentes e as boas práticas de engenharia;
- b) A empresa a ser contratada deverá possuir os itens da parcela de relevância do objeto pleiteado -Anexo I- comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente, a fim de comprovar expertise no tipo de obra;
- c) Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RTT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;
- d) Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RTT) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida;
- e) A empresa licitante, bem como seu(s) responsável(is), deverá(ão) estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Na data prevista para entrega da proposta apresentará Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade;
- f) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;
- g) Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que

assinarão a ART/RTT de execução de obras/serviços;

- h) A prestação dos serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra, fornecimento de materiais, fornecimento de veículos, máquinas e ferramentas, logística de transporte de pessoas e materiais;
- i) A Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos;
- j) A Contratada deverá fornecer garantia de todos os serviços conforme as leis e normativas vigentes e aplicáveis. Sendo a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- k) A Contratada deverá elaborar e entregar ao final da obra o Manual de Uso, Operação e Manutenção da construção;

Os serviços a serem executados deverão seguir todas as normas técnicas regulamentadas e procedimentos aplicáveis. Deverão também ser seguidas as boas práticas de engenharia e as orientações dos fabricantes, quando aplicáveis. Deverá ser feito o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, deverá fazer uso de energia renovável. A Contratada deverá cumprir todas as condicionantes apresentadas na Licença Ambiental ou sua Dispensa. Os demais requisitos para a contratação serão apresentados no Edital de convocação para o certame.

• 7.2- CRITERIO DE SELEÇÃO DA CONSTRUTORA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

• 7.3- PRAZOS

Por se tratar de uma obra de engenharia, a obra possui um prazo de execução definido, que será apresentado no Cronograma Físico-Financeiro, dentro do Orçamento Estimado da obra. Dessa forma, entende-se ser um contrato de escopo, e não de serviço continuado.

• 7.4- REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

- **Registro e Licenças:** A empresa deve estar devidamente registrada e regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo CNPJ ativo, inscrição estadual e municipal, e alvará de funcionamento.
- **Segurança e Saúde Ocupacional:** A empresa deve cumprir todas as normas de segurança e saúde ocupacional, incluindo a NR-18 (Norma Regulamentadora de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção). É essencial a

apresentação de um Plano de Segurança e Saúde no Trabalho (PSST) específico para o projeto.

- **Documentação Jurídica:** A empresa deve fornecer toda a documentação jurídica necessária, incluindo contrato social, certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, e comprovantes de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- **Capacidade Logística:** A empresa deve demonstrar capacidade logística para a gestão de materiais, equipamentos e mão-de-obra, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma do projeto.

• 7.5- REQUISITOS FINANCEIROS

- **Saúde Financeira:** A empresa deve apresentar demonstrações financeiras que comprovem sua saúde financeira e capacidade de execução do projeto. Isso inclui balanços patrimoniais, demonstrações de resultados e índices de liquidez.
- **Capacidade de Garantia:**
 - Como requisito de pré-habilitação deverá as empresas participantes, apresentarem garantia de participação no valor de 1% (um por cento) do valor total do valor estimado da contratação conforme § 1º do art. 58 da Lei 14.133/21.
 - A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;
 - A apresentação das garantias deverá ser prestada em uma das modalidades apresentadas § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

• 7.6- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- **Qualidade das Propostas:** As propostas técnicas e financeiras apresentadas devem ser detalhadas e transparentes, permitindo uma avaliação clara dos custos, prazos e qualidade dos serviços a serem prestados;
- **Referências e Avaliações:** A empresa deve fornecer referências de clientes anteriores e estar sujeita a avaliações de desempenho. Visitas a obras concluídas podem ser realizadas para verificar a qualidade dos serviços prestados.

Por fim, a seleção de uma empresa para o objeto em questão exige uma análise criteriosa de diversos requisitos técnicos, financeiros e administrativos. Ao assegurar que a empresa contratada atenda a todos esses requisitos, é possível garantir a qualidade, a durabilidade e a eficiência da obra, resultando em benefícios significativos para a infraestrutura municipal e para a sociedade como um todo.



FOLHA:	10
PROJ:	9010125
RUBRIC:	8

8- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação de R\$ 1.338.550,04 (Um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos). Esta estimativa foi obtida a partir da planilha orçamentária da obra, sendo esta elaborada a partir do levantamento e quantificação dos serviços, feito por meio da leitura e análise dos projetos. Em seguida foi feito o cálculo dos custos unitários, por meio de composições de custo unitárias das Tabelas Referenciais SINAPI/MA, ORSE/SE E SEINFRA/CE na ausência de composições de custo nesta Tabela, foram utilizadas a elaboração de composição de custo unitário. Por fim, ao custo unitário dos serviços, foi aplicado o percentual de BDI, conforme o que preconiza o ACÓRDÃO 2622/2013- PLENÁRIO do Tribunal de Contas do da União (TCU).

9- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades dos serviços a serem contratados foram definidas a partir do levantamento de quantitativos realizado com base nos Projetos Executivos, e se encontram detalhados nas Memórias de Cálculo e Planilhas Orçamentária.

10- REGIME DE EXECUÇÃO E MODALIDADE LICITATÓRIA

• 10.1 - DEFINIÇÃO DE OBRA COMUM

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), em face dos novos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos apresentou a NOTA TÉCNICA IBR 001/2021, com o entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia, que transcrevemos abaixo:

...é possível concluir o entendimento de que obra comum de engenharia é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil. (...) Assim, as obras comuns de engenharia seriam aquelas (i) com baixo grau de complexidade técnica, (ii) executadas corriqueiramente pela administração, (iii) que contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais (iv) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame... (grifo nosso)

Pelo exposto acima, tem-se que o objeto a ser licitado pode ser enquadrada como obra comum de engenharia, visto que, por se tratar de reforma e ampliação de escola, e:

- a) Será executada através de mão de obra, equipamentos e materiais padronizáveis e usuais;
- b) O responsável técnico pela obra será um engenheiro ou arquiteto;



c) Trata-se de obra que possui grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).

- **10.2 – REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução adotado será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, neste regime é aquele cuja contratação da execução da obra ou do serviço é dada por preço certo e total. Se trata do mais apropriado para este tipo de obra visto que o mesmo deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual de acordo com o **ACÓRDÃO 1977/2013 – PLENÁRIO – TCU**.

- **10.3 – MODALIDADE LICITATÓRIA**

A modalidade licitatória escolhida é a **CONCORRÊNCIA**. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021, esta é a modalidade indicada para a contratação de obras comuns e especiais de engenharia.

11- CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

Não foi identificada contratação correlatada na data de elaboração deste ETP.

12- PROVIDÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A administração juntamente com o Setor de Engenharia e Projetos, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, formas de acesso dos operários etc.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MITIGAÇÕES

A Resolução **CONAMA n° 307/2002** define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida, caracterizada como uma obra de engenharia, implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil de modo que deverá a futura Contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. Diante disso, na execução dos serviços caberá à Contratante e à Contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira a fiscalização quanto ao

estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

14- RESULTADOS PRETENDIDOS

O estudo técnico preliminar fornecerá as informações necessárias para embasar a futura licitação e contratação da empresa responsável pela reforma e ampliação da escola. Espera-se que os resultados deste estudo possibilitem uma tomada de decisão embasada e eficiente, garantindo que o projeto atenda aos padrões de qualidade exigidos pelo Ministério da Educação e demais órgãos competentes. Além disso, o estudo permitirá a identificação de eventuais desafios técnicos e administrativos, possibilitando a adoção de medidas proativas para evitar atrasos e desperdícios de recursos públicos. A análise detalhada dos custos e do cronograma proporcionará maior previsibilidade financeira e operacional, garantindo que a execução da obra ocorra dentro dos prazos estabelecidos e com o melhor custo-benefício.

Outro impacto esperado é a melhoria na qualidade da infraestrutura educacional do município, proporcionando aos estudantes um ambiente moderno e adequado para o ensino integral. Com a conclusão da obra, haverá uma ampliação da oferta de vagas e uma melhoria nos índices de desenvolvimento educacional, contribuindo para o crescimento socioeconômico da região.

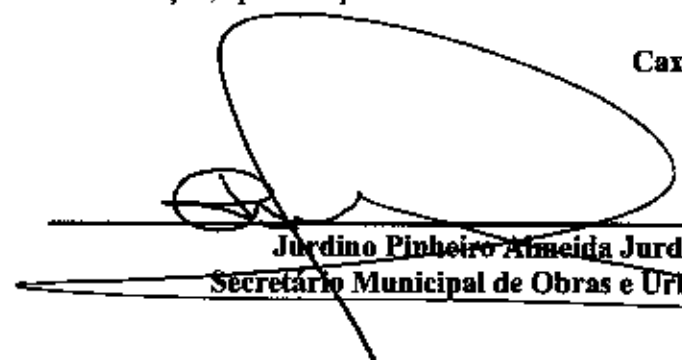
15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos técnicos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.I.M. SINHÁ CASTELO (POV. ENGENHO D'ÁGUA-2º DISTRITO) PARA FUNCIONAMENTO EM TEMPO INTEGRAL** mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

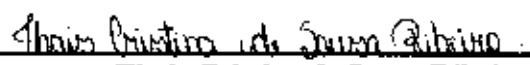
16- RESPONSÁVEIS

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP.

Caxias/MA, 28 de ABRIL de 2025



Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Thais Cristina de Sousa Ribeiro
CREA/MA Nº. 112196390-0
Engenheira Civil



FOURA:	13
PROC:	2010/25
RUBRICA:	

ANEXO I

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA NO ORÇAMENTO

S12509	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt e terças em UDC 127, 2 águas, sem m2 lanternim, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d óxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	ORSE	Serviço	M²	11,70%	662,16	331,08
103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	SINAPI	Serviço	M²	8,45%	722,83	361,42
87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	SINAPI	Serviço	M²	5,70%	722,83	361,42
104641	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	SINAPI	Serviço	M²	4,82%	4.948,32	2.473,16
S09961	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	ORSE	Serviço	M²	4,70%	662,16	331,08
96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE M2 ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	SINAPI	Serviço	M²	4,42%	816,39	308,20

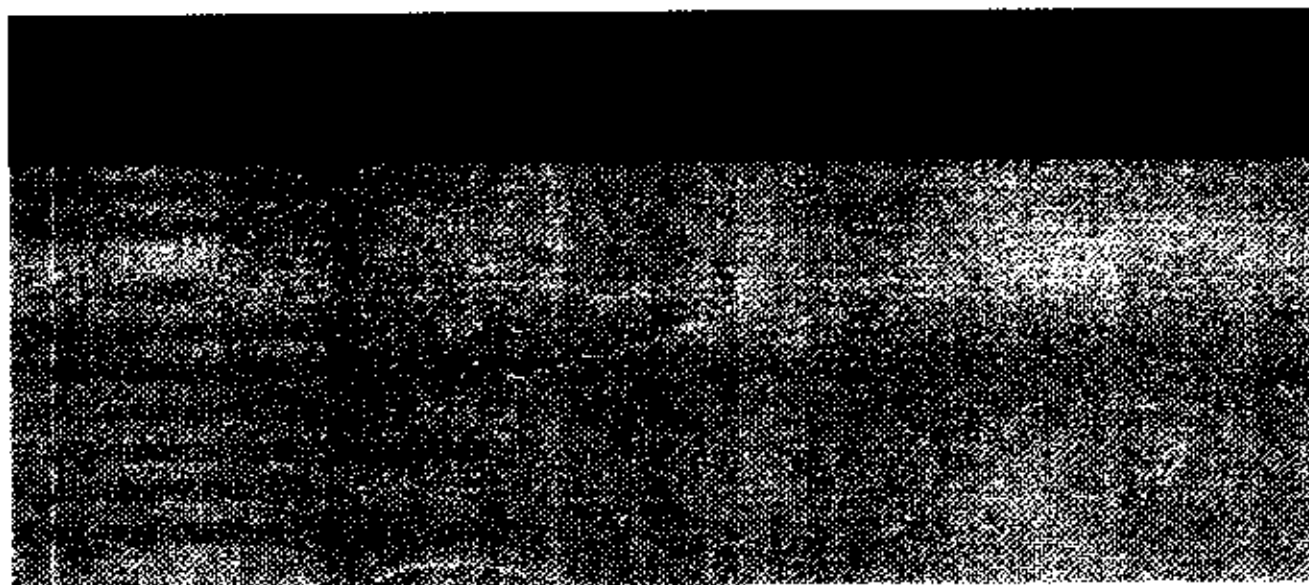
Thais Cristina de Sousa Ribeiro
Engenheira Civil
CREA/MA 1121963900



PREFEITURA DE
CAXIAS
Município do Futuro

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

FOLHA:	14
PROC:	2030125
DATA:	0



[Handwritten signature]

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	94,44%	47,48%
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	Composição Própria	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 130.348,52	12,17%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 841,16	0,08%
3	INFRAESTRUTURA	R\$ 45.600,24	4,27%
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 227.027,45	21,20%
5	PAREDES E VEDAÇÕES	R\$ 198.814,39	18,57%
6	COBERTURA	R\$ 99.515,94	9,20%
7	PINTURA	R\$ 98.500,91	9,20%
8	FORRO	R\$ 47.332,59	4,42%
9	PISO	R\$ 17.342,80	1,62%
10	ESQUADRIAS E VIDROS	R\$ 66.611,76	6,22%
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 59.656,03	5,20%
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 32.982,75	3,08%
13	INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO	R\$ 48.795,69	4,56%
14	DIVERSOS E LIMPEZA	R\$ 2.380,00	0,22%
15	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 267.710,01	6,00%
VALOR BDI TOTAL:		R\$ 267.710,01	100,00%
VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 1.070.840,03	
VALOR TOTAL:		R\$ 1.338.550,04	

FOLHA: 15
PROC: 2030/25
RUBRICA: 2

Samuel Costa de Sousa
Engenheiro Civil
CREA-MA 1116025540

[Assinatura]

OBRA: REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO
DESCRIÇÃO: Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo
LOCAL: Povoado Engenho Chique

DATA: 14/08/2025

SENRA 028.1 COM D 0.00% 0.00% 0.00%
Composição Própria

1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 130.348,52
1.1	S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	un	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
1.2	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	140,00	R\$ 99,83	R\$ 13.976,20
1.3	C3954	CAPINA MANUAL	SEINFRA	M2	1.000,00	R\$ 0,71	R\$ 710,00
1.4	93598	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	2.970,00	R\$ 0,72	R\$ 2.138,40
1.5	COMP-001/25	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Composições Próprias	UN	1,00	R\$ 112.773,92	R\$ 112.773,92
2	DEMOLIÇÕES E RETRADAS						R\$ 841,16
2.1	S09802	Remoção da pia	ORSE	m2	1,20	R\$ 20,97	R\$ 25,18
2.2	97640	REMOÇÃO DE FÓRROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	400,00	R\$ 2,04	R\$ 816,00
3	INFRAESTRUTURA						R\$ 46.690,24
3.1	SAPATA						R\$ 13.921,89
3.1.1	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	358,40	R\$ 14,29	R\$ 5.121,54
3.1.2	98522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	8,52	R\$ 152,16	R\$ 1.296,40
3.1.3	98556	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	5,12	R\$ 980,49	R\$ 5.020,11
3.1.4	98541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	12,80	R\$ 184,05	R\$ 2.483,84
3.2	BALDRAME						R\$ 31.788,35
3.2.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	15,51	R\$ 110,85	R\$ 1.720,83
3.2.2	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	15,51	R\$ 619,40	R\$ 12.708,89
3.2.3	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	1.085,70	R\$ 15,97	R\$ 17.336,63
4	SUPERESTRUTURA						R\$ 227.027,45
4.1	S100765S	Pilar metálico perfil laminado/soldado em aço estrutural, com conexões parafusadas, incluso mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. af_01/2020_psa	ORSE	kg	980,00	R\$ 13,83	R\$ 13.276,80
4.2	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	SINAPI	M3	3,98	R\$ 1.061,74	R\$ 4.185,83
4.3	S103682S	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 mpa, para qualquer tipo de laje com baldes em edificação térrea - lançamento, adensamento e acabamento, af_02/2022	ORSE	m3	9,31	R\$ 935,88	R\$ 8.713,04
4.4	S12509	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt e torças em UDC 127, 2 águas, sem lanternim, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d esmalte ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto tom. Telhas - Executada	ORSE	m2	662,16	R\$ 189,28	R\$ 125.333,64
4.5	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	3.200,00	R\$ 12,53	R\$ 40.096,00
4.6	92437	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	81,00	R\$ 72,28	R\$ 5.854,68
4.7	92467	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	258,75	R\$ 114,27	R\$ 29.567,36
5	PAREDES E VEDAÇÕES						R\$ 184.814,39
5.1	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 8X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	722,83	R\$ 125,14	R\$ 90.454,96

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	SENPA	028.1 COM DESPESAS	1.30%	2.87,68%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	Compostas	Própria	6,00%	0,00%
LOCAL:	Pavão Engenho D'água				

5.2	87878	CHAFISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	SINAPI	M2	1.445,86	R\$ 5,38	R\$ 7.777,65
5.3	104959	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	SINAPI	M2	1.445,86	R\$ 27,35	R\$ 39.538,80
5.4	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	SINAPI	M2	722,83	R\$ 84,46	R\$ 61.042,98
6	COBERTURA						R\$ 98.515,94
6.7	S08961	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada g=0,5mm	ORSE	m²	682,16	R\$ 75,98	R\$ 50.310,92
6.2	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	SINAPI	M2	410,50	R\$ 34,07	R\$ 13.985,74
6.3	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	SINAPI	M2	410,50	R\$ 83,36	R\$ 34.219,28
7	PINTURA						R\$ 98.500,91
7.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	SINAPI	M2	1.483,89	R\$ 18,08	R\$ 26.828,73
7.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	SINAPI	M2	4.946,32	R\$ 4,05	R\$ 20.032,60
7.3	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	SINAPI	M2	4.946,32	R\$ 10,44	R\$ 51.839,58
8	FORRO						R\$ 47.332,69
8.1	96116	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	SINAPI	M2	616,39	R\$ 76,79	R\$ 47.332,69
9	PISO						R\$ 17.342,60
9.1	S87372S	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média (mida)) para contrapiso, preparo manual. af 09/2019	ORSE	m3	2,14	R\$ 791,21	R\$ 1.693,19
9.2	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	SINAPI	M2	71,30	R\$ 64,45	R\$ 4.595,28
9.3	102605	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BORRACHA CLORADA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	SINAPI	M	150,72	R\$ 11,08	R\$ 1.669,98
9.4	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	SINAPI	M2	92,30	R\$ 101,67	R\$ 9.384,14
10	ESQUADRIAS E VIDROS						R\$ 68.611,76
10.1	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UN	10,00	R\$ 1.242,57	R\$ 12.425,70
10.2	100681	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UN	4,00	R\$ 1.132,30	R\$ 4.529,20
10.3	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	M2	27,80	R\$ 696,22	R\$ 19.327,12
10.4	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 8 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	SINAPI	M2	35,00	R\$ 378,84	R\$ 13.259,40
10.5	S102253S	Divisória sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac ii-e, exclusive ferragens. af 01/2021	ORSE	m2	22,32	R\$ 784,80	R\$ 17.070,34
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 58.656,03
11.1	101348	Luminária (calha) p/ lâmpada fluorescente 2 x 16w/tubular LED 9,9w a 10w	ORSE	un	61,00	R\$ 28,60	R\$ 1.738,60
11.2	81925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MMF, ANTI-CHAMA 0,8/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	742,40	R\$ 3,99	R\$ 2.962,18

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA: 14/03/2023	ORÇ: 25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SEINFRA	029,1 COM DESO
LOCAL:	Privado Engenho D'água	CONCESSÃO	PROPRIA

11.3	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	1.426,70	R\$ 5,38	R\$ 7.675,86
11.4	91883	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	2,00	R\$ 11,96	R\$ 23,92
11.5	91833	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	700,40	R\$ 19,82	R\$ 13.881,83
11.6	S03395	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	ORSE	un	12,00	R\$ 269,68	R\$ 3.236,16
11.7	S03298	Ponto de tomada 2p+1, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	ORSE	pt	39,00	R\$ 217,11	R\$ 8.467,29
11.8	S00626	Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede	ORSE	pt	10,00	R\$ 173,85	R\$ 1.738,50
11.9	S00630	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	ORSE	pt	10,00	R\$ 169,64	R\$ 1.696,40
11.10	C1860	LUMINÁRIA FECHADA, BRAÇO, LENTE VIDRO E LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 360W	SEINFRA	UN	25,00	R\$ 589,42	R\$ 14.235,50
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						R\$ 32.982,75
12.1	S01205	Revisão de ponto de água tipo 3	ORSE	un	10,00	R\$ 159,64	R\$ 1.596,40
12.2	S01682	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	ORSE	un	10,00	R\$ 132,61	R\$ 1.326,10
12.3	S094023	Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	ORSE	m	36,11	R\$ 11,21	R\$ 404,79
12.4	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	SEINFRA	M	36,11	R\$ 42,14	R\$ 1.521,88
12.5	S01525	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 50 mm	ORSE	m	4,78	R\$ 22,23	R\$ 106,26
12.6	S02022	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	ORSE	un	2,00	R\$ 69,62	R\$ 139,24
12.7	S04765	Vaso sanitário c/cabo de descarga acoplada, linha saveiro, CELITE ou similar, c/ engate pvc, assento universal AMANCO ou similar	ORSE	un	6,00	R\$ 499,96	R\$ 2.999,76
12.8	S11470	Assentamento de lavatório	ORSE	un	1,00	R\$ 16,20	R\$ 16,20
12.9	S04883	Caixa de inspeção 0,60 x 0,60 x 0,60m	ORSE	un	6,00	R\$ 643,75	R\$ 3.862,50
12.10	C4924	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 55,68	R\$ 222,72
12.11	S01702	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	ORSE	un	4,00	R\$ 79,84	R\$ 318,56
12.12	88838	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, "44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 487,69	R\$ 1.950,76
12.13	88883	BANCADEIRA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,80 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 940,68	R\$ 3.762,72
12.14	S01619	Curva 45° longa em pvc rígido c/ anéis, diâm = 50mm - Rev 01 10/2022	ORSE	un	2,00	R\$ 22,87	R\$ 45,74
12.15	S01616	Curva 90° curta em pvc rígido c/ anéis, diâm = 100mm	ORSE	un	6,00	R\$ 33,99	R\$ 203,94
12.16	S01600	Curva 90° curta pvc soldável p/ esgoto secundário, diâm = 40mm	ORSE	un	10,00	R\$ 11,68	R\$ 116,80
12.17	S01128	Joelho 45° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40mm	ORSE	un	10,00	R\$ 17,71	R\$ 177,10
12.18	S01617	Joelho 90° chiseta e canéis, pvc soldável, p/ esgoto, diâm = 100 x 50mm	ORSE	un	1,00	R\$ 33,90	R\$ 33,90
12.19	S01626	Joelho 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto predial, diâm = 50mm	ORSE	un	2,00	R\$ 11,07	R\$ 22,14
12.20	S01137	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40mm	ORSE	un	6,00	R\$ 17,86	R\$ 107,16
12.21	C1574	JUNÇÃO SIMPLES INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D=100mm (4")-CANÉIS	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 48,31	R\$ 96,62
12.22	I01257	Junção simples pvc rígido p/ esgoto primário, diâm = 50 x 50mm	ORSE	un	4,00	R\$ 7,94	R\$ 31,76
12.23	S01648	Leve simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 100mm	ORSE	un	10,00	R\$ 20,50	R\$ 205,00
12.24	S01583	Redução excêntrica em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 60mm	ORSE	un	2,00	R\$ 21,84	R\$ 43,68
12.25	S01529	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/ esgoto predial, d = 40mm	ORSE	m	20,76	R\$ 17,30	R\$ 358,15
12.26	98060	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 5338,6 L (PARA 34 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 5.895,28	R\$ 5.895,28
12.27	S13038	Fossa em alvenaria de tijolo maciço 1,40 x 2,80 x 1,10 m	ORSE	un	1,00	R\$ 7.619,38	R\$ 7.619,38
13	INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO						R\$ 48.796,60

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA: 14/03/2024	BOM: 20,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SEINFRA	028,1 COM DESCONTOS 47,46%
LOCAL:	Povoado Engenho D'Água	Compostos Própria	PRÓPRIA 0,00% 0,00%

13.1	S07868	Bomba Schneider mod BPI acoplada em motor elétrico 5 CV, sucção e recalque d=2 1/2"	ORSE	Un	2,00	R\$ 7.597,34	R\$ 15.194,68
13.2	S85726S	Eletroduto rígido soldável, pvc, dn 20 mm (1/2"), aperte - fornecimento e instalação. af 10/2022 ps	ORSE	m	56,00	R\$ 13,90	R\$ 778,40
13.3	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM². ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	72,00	R\$ 3,99	R\$ 287,28
13.4	97589	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	SINAPI	UN	25,00	R\$ 19,01	R\$ 475,25
13.5	I13651	Placa de sinalização, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc, com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	ORSE	un	25,00	R\$ 20,19	R\$ 504,75
13.6	S11824	Sirene audível/visual endereçável, 120db, para alarme de incêndio	ORSE	un	2,00	R\$ 226,18	R\$ 452,36
13.7	S11829	Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incêndio - endereçável	ORSE	un	2,00	R\$ 173,68	R\$ 347,36
13.8	S12015	Botoeira Liga-Desliga para Bomba de Incêndio Modelo BLD-1, marca VERIN ou similar	ORSE	un	2,00	R\$ 151,37	R\$ 302,74
13.9	I07627	Central de alarme e detecção de incêndio, capacidade: 2 baterias, 8 locais, com 2 linhas, mod VR-BL, Verin ou similar	ORSE	un	1,00	R\$ 447,30	R\$ 447,30
13.10	I10252	Painel elétrico p/ bomba, com chave de partida direta (manual/automática), 15 cv, trifásico	ORSE	un	1,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
13.11	00043977	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 3000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	UN	3,00	R\$ 2.157,56	R\$ 6.472,68
13.12	94463	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 85 MM (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	SINAPI	M	95,30	R\$ 121,46	R\$ 11.575,14
13.13	S07787	Fornecimento e assentamento de niple duplo de ferro galvanizado de 2 1/2"	ORSE	un	11,00	R\$ 78,26	R\$ 838,86
13.14	G0722	COTOVELO 90°, DN 3/4", NORMA DE FABRICAÇÃO: NBR 8343; MATERIAL: NBR 6580, FERRO MALEÁVEL PRETO; ROSCA: BSP NBR NM ISO 7-1 RC; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO A FOGO NBR 8323	SEINFRA	UN	15,00	R\$ 11,90	R\$ 178,50
13.15	00012424	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ASSENTO CÔNICO DE BRONZE, DE 1 1/2"	SINAPI	UN	8,00	R\$ 107,25	R\$ 858,00
13.16	S10445	Abrigo metálico de embutir para mangueira de incêndio - 0,75 x 0,45 x 0,17m	ORSE	un	1,00	R\$ 396,15	R\$ 396,15
13.17	S11308	Abrigo para hidrante interno, inclusive caixa embutir chapa ferro n.º 14, dimensões 0,90 x 0,60 x 0,17 m, registro tipo globo 2 1/2", com 02 mangueiras (15m e 30m) com esguicho e conexões - Rev. 01	ORSE	un	2,00	R\$ 3.918,12	R\$ 7.836,24
14	DIVERSOS E LIMPEZA						R\$ 2.380,00
14.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	1.000,00	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00

Samuel Costa de Sousa
Engenheiro Civil
CREA-MA 1116025540

8)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SEINFRA	026,1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
LOCAL:	Povoado Engenho D'Água	Composição Proposta	PROPOSTA	0,00%	0,00%

FOLHA: 20
PROC: 2010125
MATERIAL

1.1. S11397 Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20m, e ancoramento instalada - Rev 02 - 09/2021 (un)

112325	Placa em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20x20cm, inclusive ancoramento	ORSE	un	1,00000000	R\$ 750,00	R\$ 750,00
					TOTAL Serviço:	R\$ 750,00
					VALOR:	R\$ 750,00

1.2. 98459 TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024 (M2)

91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,02640000	R\$ 29,26	R\$ 0,77
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00660000	R\$ 30,62	R\$ 0,20
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,97

00004491	PONTELETE 7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	1,22730000	R\$ 12,06	R\$ 14,80
00005061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI	KG	0,06800000	R\$ 19,33	R\$ 1,31
00006194	TABUA 2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	2,00000000	R\$ 8,61	R\$ 17,22
00007243	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,60 MM E LARGURA ÚTL DE 980 MM	SINAPI	M2	0,58530000	R\$ 50,74	R\$ 29,69
					TOTAL Material:	R\$ 63,02

88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,49200000	R\$ 23,91	R\$ 11,76
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,73500000	R\$ 28,47	R\$ 20,92
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 32,68

94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL AF_05/2021	SINAPI	M3	0,00610000	R\$ 516,94	R\$ 3,16
					TOTAL Serviço:	R\$ 3,16
					VALOR:	R\$ 99,83

1.3. C3954 CAPINA MANUAL (M2)

18815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	0,00333333	R\$ 29,1300	R\$ 0,0971
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,03333333	R\$ 18,4600	R\$ 0,6163
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,7124
					VALOR:	R\$ 0,71

1.4. 93596 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (TXKM)

 PREFEITURA DE CAXIAS Viver bem é bom demais!	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025
	DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SEMRA	026,1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	Composição	PROPRIA	84,44% 47,48%

91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00100000	R\$ 85,00	R\$ 0,85
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00220000	R\$ 293,19	R\$ 0,64
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,72	
VALOR:					R\$ 0,72	

1.5. COMP-001/25 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (UN)						
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	400,00000000	R\$ 129,13	R\$ 51.652,00
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	704,00000000	R\$ 47,48	R\$ 33.425,92
100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.200,00000000	R\$ 23,08	R\$ 27.696,00
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 112.773,92	
VALOR:					R\$ 112.773,92	

2.1. S09802 Remoção de pia (m2)						
S10560	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,15000000	R\$ 3,79	R\$ 0,57
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,89	R\$ 3,89
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 4,46
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,15000000	R\$ 19,13	R\$ 2,87
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 13,65	R\$ 13,65
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 16,52
					VALOR:	R\$ 20,97

2.2. 97640 REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)						
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02290000	R\$ 23,89	R\$ 0,54
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06470000	R\$ 23,32	R\$ 1,50
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 2,04	
VALOR:					R\$ 2,04	

3.1.1. 104919 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)						
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 21,25	R\$ 0,53
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHO *4.2 A 12.5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,39900000	R\$ 0,22	R\$ 0,08

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver melhor é todo o desafio

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
FOLHA:		PROJETO:	22		
PROC.:	2010126				
ORÇUBICA:	05				
TOTAL Material:					R\$ 0,61

88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03100000	R\$ 24,08	R\$ 0,74
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08100000	R\$ 28,69	R\$ 2,32
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 3,06

92903	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 10,82	R\$ 10,82
TOTAL Serviço:						R\$ 10,82

VALOR: R\$ 14,29

3.1.2. 96522 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 (M3)

88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,65300000	R\$ 28,88	R\$ 48,80
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,44100000	R\$ 23,32	R\$ 103,56
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 152,16
VALOR:						R\$ 152,16

3.1.3. 96556 CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 (M3)

90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	1,93800000	R\$ 0,53	R\$ 1,02
90588	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	0,59800000	R\$ 1,35	R\$ 0,80
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 1,82

88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5,59800000	R\$ 28,88	R\$ 161,67
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5,07100000	R\$ 23,32	R\$ 118,25
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 279,92

94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 500 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	1,18000000	R\$ 687,19	R\$ 809,75
TOTAL Serviço:						R\$ 809,75
VALOR:						R\$ 960,49

3.1.4. 96541 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 (M2)

91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,23900000	R\$ 29,26	R\$ 6,99
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,06000000	R\$ 30,62	R\$ 1,83

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SINAPI	COM DEBONERACAO	84,44%	47,48%
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	PROPRIA	0,00%	0,00%	

FOLHA: 23
PROC.: 2010125
RUBRICA: 06

TOTAL Equipamento Custo Horário: R\$ 8,82

00001358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	SINAPI	M2	0,33800000	R\$ 57,08	R\$ 19,17
00002892	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,00855000	R\$ 8,01	R\$ 0,07
00004491	PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,73300000	R\$ 12,08	R\$ 8,83
00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	SINAPI	KG	0,02200000	R\$ 21,77	R\$ 0,47
00005074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	SINAPI	KG	0,00500000	R\$ 22,03	R\$ 0,11
00005073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	SINAPI	KG	0,06500000	R\$ 20,04	R\$ 1,10
00040304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,11900000	R\$ 24,27	R\$ 2,88
00004517	SARRAFO 2,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	5,40100000	R\$ 4,22	R\$ 22,79
TOTAL Material:					R\$ 55,42	

88238	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,98700000	R\$ 23,91	R\$ 33,16
88282	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,39500000	R\$ 28,47	R\$ 96,65
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 129,81	
VALOR:					R\$ 184,05	

3.2.1. 96527 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024 (M3)

88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00400000	R\$ 28,88	R\$ 28,99
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,51500000	R\$ 23,32	R\$ 81,96
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 110,95	
VALOR:					R\$ 110,95	

3.2.2. 96555 CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 (M3)

90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	1,10100000	R\$ 0,53	R\$ 0,58
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,34000000	R\$ 1,35	R\$ 0,45
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 1,03	

88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,42500000	R\$ 28,88	R\$ 70,03
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,88200000	R\$ 23,32	R\$ 67,20
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 137,23	

94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2:1:2,5 (EM MASSA SECA, DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	1,16000000	R\$ 587,19	R\$ 681,14
-------	--	--------	----	------------	------------	------------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver melhor é com dignidade

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	64,44%	47,48%
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	Compostos Próprios	PRÓPRIA	0,00%	0,02%

FOLHA: 24
PROC.: 2010/25
RUBRICA: 8

TOTAL Serviço: R\$ 681,14

VALOR: R\$ 319,40

3.2.3. 104918 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_01/2024 (KG)

00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 21,25	R\$ 0,53
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,50300000	R\$ 0,22	R\$ 0,11
TOTAL Material:						R\$ 0,64

88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03900000	R\$ 24,08	R\$ 0,93
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10200000	R\$ 28,69	R\$ 2,92
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 3,85

92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 11,48	R\$ 11,48
TOTAL Serviço:						R\$ 11,48
VALOR:						R\$ 15,97

4.1. S100765S Pilar metálico perfil laminado/soldado em aço estrutural, com conexões parafusadas, inclusive mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. af_01/2020_psa (kg)

S83288S	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - chl diumo. af_03/2016	ORSE	chl	0,00148000	R\$ 184,85	R\$ 0,27
S83287S	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - chp diumo. af_03/2016	ORSE	chp	0,00164000	R\$ 357,32	R\$ 0,59
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,86

I01333S	Chapa de aço grossa, astm a36, e = 1/2" (12,70 mm) 89,59 kg/m2	ORSE	kg	0,06000500	R\$ 8,26	R\$ 0,50
I00442S	Parafuso francês m16 em aço galvanizado, comprimento = 45 mm, diâmetro = 16 mm, cabeça abaulada	ORSE	un	0,05100000	R\$ 7,17	R\$ 0,37
I43082S	Perfil "I" ou "W" em aço laminado, quaisquer dimensões	ORSE	kg	1,09100000	R\$ 10,00	R\$ 10,91
TOTAL Material:						R\$ 11,78

S88240S	Ajudante de estrutura metálica com encargos complementares	ORSE	h	0,00150000	R\$ 19,41	R\$ 0,03
S88278S	Montador de estrutura metálica com encargos complementares	ORSE	h	0,01500000	R\$ 23,33	R\$ 0,35
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 0,38

S100716S	Jateamento abrasivo com granalha de aço em perfil metálico em fábrica. af_01/2020	ORSE	m2	0,02270000	R\$ 26,79	R\$ 0,61
S100719S	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). af_01/2020_pa	ORSE	m2	0,02270000	R\$ 11,63	R\$ 0,26

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	DESCRIÇÃO:	D25.1 COM DESONERAÇÃO	94,44%	47,48%
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	DESCRIÇÃO:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

FOLHA: 25
PROC.: 2010/25
RUBRICA: 06

TOTAL Serviço:	R\$ 0,87
VALOR:	R\$ 13,83

4.2. 103669 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 (M3)

90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	1,41700000	R\$ 0,53	R\$ 0,75
90588	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	1,04200000	R\$ 1,35	R\$ 1,40
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,15

00038408	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	1,10300000	R\$ 667,77	R\$ 738,55
TOTAL Material:						R\$ 738,55

88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,45900000	R\$ 28,47	R\$ 70,00
88308	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,45900000	R\$ 28,88	R\$ 71,01
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7,37700000	R\$ 23,32	R\$ 172,03
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 313,04
VALOR:						R\$ 1.051,74

4.3. S103682S Concretagem de vigas e lajes, fck=25 mpa, para qualquer tipo de laje com baldes em edificação térrea - lançamento, adensamento e acabamento. af_02/2022 (m3)

S90587S	Vibrador de imersão, diâmetro da ponteira 45mm, motor elétrico trifásico potência de 2 cv - chi diurno. af_06/2015	ORSE	chi	0,24900000	R\$ 0,53	R\$ 0,13
S90588S	Vibrador de imersão, diâmetro da ponteira 45mm, motor elétrico trifásico potência de 2 cv - chp diurno. af_06/2015	ORSE	chp	0,94200000	R\$ 1,30	R\$ 1,22
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 1,35

138408S	Concreto usinado bombeável, classe de resistência c25, com brita 0 e 1, slump = 190 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (nbr 8953)	ORSE	m3	1,10300000	R\$ 578,13	R\$ 638,78
TOTAL Material:						R\$ 638,78

S88282S	Carpinteiro de formas com encargos complementares	ORSE	h	1,19000000	R\$ 25,80	R\$ 30,70
S88309S	Pedreiro com encargos complementares	ORSE	h	3,57100000	R\$ 26,15	R\$ 93,38
S88316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	8,40700000	R\$ 20,42	R\$ 171,67
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 295,75
VALOR:						R\$ 935,88

4.4. S12508 Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternim, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d óxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto form. Telhas - Executada (m2)

S10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	0,17000000	R\$ 3,78	R\$ 0,64
--------	---------------------------------------	------	---	------------	----------	----------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SEINFRA	029,1 COM DESGASTO	24,44%	47,48%
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	PROPRIA	0,00%	0,00%	

FOLHA: 26
PROC: 8010125

S10548	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,27000000	R\$ 3,89	R\$ 1,05
S10603	Encargos Complementares - Soldador	ORSE	h	0,07000000		R\$ 1,11
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 2,00

I02464	Caminhão guindauto 11,5 t (m.benz - I 1620/67 - 184,0 hp)	ORSE	h	0,07000000	R\$ 143,72	R\$ 10,06
I04983	Furadeira Industrial	ORSE	h	0,17000000	R\$ 2,78	R\$ 0,47
I08904	Máquina de solda elétrica	ORSE	h	0,07000000	R\$ 4,00	R\$ 0,28
TOTAL Equipamento:						R\$ 10,81

I01213S	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	ORSE	h	0,17000000	R\$ 19,13	R\$ 3,26
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,27000000	R\$ 13,65	R\$ 3,69
I06160S	Soldador (horista)	ORSE	h	0,07000000	R\$ 19,13	R\$ 1,34
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 8,29

S12414	Terça metálica, em perfil UDC127x60x5,13, p/ uso em coberturas de pórticos diversos vãos, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	ORSE	m	1,00000000	R\$ 83,83	R\$ 83,83
S12386	Tratiza metálica Pratt, em perfil UDC127x60x5,13kg/m, diagonais tracionadas, p/ fechados em duas águas sem lanternim, vãos 10,01 a 20,00m, pintura 01 demão de epoxi fundo óxido de ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco - Executada	ORSE	m	0,20000000	R\$ 413,48	R\$ 82,70
I00160	Aluguel de andaime metálico tubular simples - aluguel diário por peça	ORSE	pxd	3,33000000	R\$ 0,50	R\$ 1,67
TOTAL Serviço:						R\$ 188,20
VALOR:						R\$ 189,28

4.5. 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022 (KG)

00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 21,25	R\$ 0,53
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,54300000	R\$ 0,22	R\$ 0,11
TOTAL Material:						R\$ 0,64

88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00640000	R\$ 24,08	R\$ 0,15
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03820000	R\$ 28,68	R\$ 1,12
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 1,27

92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 10,62	R\$ 10,62
TOTAL Serviço:						R\$ 10,62
VALOR:						R\$ 12,53

4.6. 92437 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_08/2020 (M2)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

PREFEITURA DE CAXIAS
 Viver melhor é um desafio

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SEMPRA	025,1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	Composição Propria	PROPRIA	0,00%	0,00%

FOLHA: 23
 PROC: 2010/165
 RUBRICA: 12

00040271	LOCAÇÃO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M	SINAPI	UNXME	0,18800000	R\$ 15,37	R\$ 3,00
00040287	LOCAÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	SINAPI	MES	0,78500000	R\$ 5,88	R\$ 4,62
00040275	LOCAÇÃO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M	SINAPI	UNXME	0,39300000	R\$ 16,00	R\$ 6,28
TOTAL Equipamento:						R\$ 13,90

09002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,00400000	R\$ 8,01	R\$ 0,03
00040304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01900000	R\$ 24,27	R\$ 0,46
TOTAL Material:						R\$ 0,49

88239	AJUDANTE DE CARPITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19300000	R\$ 23,81	R\$ 4,61
88262	CARPITEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,05000000	R\$ 28,47	R\$ 29,89
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 34,50

92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	0,09400000	R\$ 248,92	R\$ 23,39
TOTAL Serviço:						R\$ 23,39
VALOR:						R\$ 72,28

4.7. 92467 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (M2)

00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,00400000	R\$ 8,01	R\$ 0,03
00040304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,04900000	R\$ 24,27	R\$ 1,18
0006193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,32800000	R\$ 18,37	R\$ 6,02
TOTAL Material:						R\$ 7,23

88239	AJUDANTE DE CARPITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	R\$ 23,81	R\$ 3,58
88262	CARPITEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,81700000	R\$ 28,47	R\$ 23,25
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 26,83

92272	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DE VIGA DO TIPO GARFO, EM MADEIRA. AF_09/2020	SINAPI	M	1,03800000	R\$ 47,97	R\$ 49,79
92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA, COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	0,16500000	R\$ 184,39	R\$ 30,42
TOTAL Serviço:						R\$ 80,21
VALOR:						R\$ 114,27

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

FOLHA: 28
 Proc. 2010125
 RUBRICA

5.1. 103333 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 (M2)

00007267	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	SINAPI	UN	37,74000000	R\$ 0,69	R\$ 26,04
00037395	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇÃO DIRETA)	SINAPI	CENTO	0,00690000	R\$ 44,84	R\$ 0,30
00034557	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = "1,20 A 1,70" MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) "50 X 7,6" CM	SINAPI	M	0,58000000	R\$ 2,30	R\$ 1,33
					TOTAL Material:	R\$ 27,67

88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,20000000	R\$ 28,88	R\$ 63,53
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,10000000	R\$ 23,32	R\$ 25,65
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 89,18

87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,01050000	R\$ 789,85	R\$ 8,29
					TOTAL Serviço:	R\$ 8,29
					VALOR:	R\$ 125,14

5.2. 87878 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 (M2)

88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06810000	R\$ 28,88	R\$ 1,96
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02550000	R\$ 23,32	R\$ 0,59
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 2,55

87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00370000	R\$ 765,89	R\$ 2,83
					TOTAL Serviço:	R\$ 2,83
					VALOR:	R\$ 5,38

5.3. 104959 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 (M2)

88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,29710000	R\$ 28,88	R\$ 8,58
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14850000	R\$ 23,32	R\$ 3,46
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 12,04

87389	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,01940000	R\$ 789,85	R\$ 15,31
					TOTAL Serviço:	R\$ 15,31
					VALOR:	R\$ 27,35

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orcamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	81,44%	17,48%
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	Composições	PROPRIA		

FOLHA: 29
PROC: 2010/25
RUBRICA: 18

5.4. 87275 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20x45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE (M2)

00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAPI	KG	6,85000000	R\$ 1,04	R\$ 7,12
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,22200000	R\$ 6,10	R\$ 1,35
00000536	REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 20x25 CM2	SINAPI	M2	1,09320000	R\$ 38,33	R\$ 41,90
TOTAL Material:						R\$ 50,37

88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,88820000	R\$ 28,75	R\$ 25,53
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36690000	R\$ 23,32	R\$ 8,55
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 34,08
VALOR:						R\$ 84,45

6.1. 809961 Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm (m²)

S10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	0,40000000	R\$ 3,76	R\$ 1,51
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,40000000	R\$ 3,89	R\$ 1,56
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 3,07

110380	Fixação (parafuso e conjunto vedação) para telhas de aço	ORSE	un	4,00000000	R\$ 1,17	R\$ 4,68
1250078	Telha ondulada em aço zincado, altura de 17 mm, espessura de 0,50 mm, largura útil de aproximadamente 985 mm, sem pintura	ORSE	m2	1,15000000	R\$ 47,94	R\$ 55,13
TOTAL Material:						R\$ 59,81

1012135	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	ORSE	h	0,40000000	R\$ 19,13	R\$ 7,65
1081115	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,40000000	R\$ 13,65	R\$ 5,46
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 13,11
VALOR:						R\$ 75,98

6.2. 84195 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019 (M2)

93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,03330000	R\$ 23,76	R\$ 0,79
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,02400000	R\$ 24,78	R\$ 0,59
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 1,38

00007175	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *18* TELHAS/M2	SINAPI	UN	17,74900000	R\$ 1,38	R\$ 24,49
TOTAL Material:						R\$ 24,49

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	FOLHA:	30
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	Composições Propostas	PROPOSTA	PROC:	20250125

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25300000	R\$ 23,32	R\$ 5,89
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08200000	R\$ 28,21	R\$ 2,31
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 8,20	
VALOR:					R\$ 34,07	

6.3. 92541 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M2)

93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,05710000	R\$ 23,76	R\$ 1,35
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,04120000	R\$ 24,78	R\$ 1,02
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 2,37	

00004430	CAIBRO NAO APARELHADO "5 X 6" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	2,33600000	R\$ 13,00	R\$ 30,36
00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 16 (1 1/4 X 13)	SINAPI	KG	0,07000000	R\$ 21,77	R\$ 1,52
00039027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 38 (3 1/4 X 9)	SINAPI	KG	0,05000000	R\$ 19,84	R\$ 0,98
00040568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	SINAPI	KG	0,03000000	R\$ 19,81	R\$ 0,59
00004408	RIPA NAO APARELHADA, "1,5 X 5" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	2,57300000	R\$ 2,47	R\$ 6,35
00004426	VIGA NAO APARELHADA "6 X 12" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,73500000	R\$ 27,49	R\$ 20,20
TOTAL Material:					R\$ 60,00	

88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40200000	R\$ 23,91	R\$ 9,61
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	R\$ 28,47	R\$ 11,38
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 20,99	
VALOR:					R\$ 83,96	

7.1. 88497 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,08020000	R\$ 0,94	R\$ 0,07
00043626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	SINAPI	KG	1,33890000	R\$ 2,80	R\$ 3,74
TOTAL Material:					R\$ 3,81	

88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36100000	R\$ 31,78	R\$ 11,47
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12030000	R\$ 23,32	R\$ 2,80
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 14,27	
VALOR:					R\$ 18,08	



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SINAPI	028.1 COM DESONERAÇÃO	24,44%	47,48%
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	Composição Própria	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

FOLHA: 31

7.2. 88485 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

PROC.: 2020/25
SUBSÍDIO

00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOREXTERIOR	SINAPI	L	0,18660000	R\$ 8,80	R\$ 1,43
					TOTAL Material:	R\$ 1,43

88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08860000	R\$ 31,78	R\$ 2,11
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02220000	R\$ 23,32	R\$ 0,51

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 2,62

VALOR: R\$ 4,05

7.3. 104641 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

00035693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	SINAPI	L	0,25780000	R\$ 14,95	R\$ 4,00
					TOTAL Material:	R\$ 4,00

88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18310000	R\$ 31,78	R\$ 5,18
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000	R\$ 23,32	R\$ 1,26

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 6,44

VALOR: R\$ 10,44

8.1. 96116 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS (M2)

00043131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	SINAPI	KG	0,03700000	R\$ 24,85	R\$ 0,91
00036238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	SINAPI	M2	1,03630000	R\$ 26,82	R\$ 27,79
00039443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	SINAPI	UN	2,21340000	R\$ 0,27	R\$ 0,59
00040547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	SINAPI	CENTO	0,01230000	R\$ 30,30	R\$ 0,37
00040552	PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	SINAPI	CENTO	0,03360000	R\$ 51,94	R\$ 1,74
00039430	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	SINAPI	UN	1,22670000	R\$ 2,93	R\$ 3,59
00039427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18" (L X H), COMPRIMENTO 3 M	SINAPI	M	3,54700000	R\$ 7,78	R\$ 27,59
					TOTAL Material:	R\$ 62,58

88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000	R\$ 23,68	R\$ 14,21
-------	--	--------	---	------------	-----------	-----------

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 14,21

VALOR: R\$ 76,79



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHÁ CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinhô Castelo	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	Completos	PROPRIA	0,00%	0,00%

POLHA: 32
PROC: 2010/25
R\$ 1019 (m3)

9.1. S87372S Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida) para contrapiso, preparo manual

100370S	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	ORSE	m3	1,25000000	R\$ 100,00	R\$ 125,00
101379S	Cimento portland composto cp ii-32	ORSE	kg	563,59000000	R\$ 0,76	R\$ 428,33
TOTAL Material:					R\$ 553,33	

S88316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	11,85000000	R\$ 20,42	R\$ 237,89
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 237,89	
VALOR:					R\$ 791,21	

9.2. 87248 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE (M2)

00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAPI	KG	8,13250000	R\$ 1,04	R\$ 8,49
00001287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2026 CM2	SINAPI	M2	1,05710000	R\$ 41,21	R\$ 43,56
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,24100000	R\$ 5,10	R\$ 1,47
TOTAL Material:					R\$ 54,52	

88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24100000	R\$ 28,75	R\$ 6,93
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12900000	R\$ 23,32	R\$ 3,00
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 9,93	
VALOR:					R\$ 64,45	

9.3. 102505 PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BORRACHA CLORADA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 (M)

00012815	FITA CREPE ROLO DE 25" MM X 50 M	SINAPI	UN	0,04000000	R\$ 10,26	R\$ 0,41
00007314	TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMBRILHO, QUALQUER COR	SINAPI	L	0,01200000	R\$ 62,88	R\$ 0,75
TOTAL Material:					R\$ 1,16	

88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23900000	R\$ 31,78	R\$ 7,59
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	R\$ 23,32	R\$ 2,33
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 9,92	
VALOR:					R\$ 11,06	

9.4. 94984 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, AF_08/2022 (M2)

00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,00170000	R\$ 5,01	R\$ 0,01
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,02400000	R\$ 19,66	R\$ 0,47
00004508	SARRAFO 2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,25000000	R\$ 5,12	R\$ 1,53



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	Composição	PROFESSA	0,00%	0,00%

00004517	SARRAFO 2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000000	R\$ 4,22	R\$ 4,22
00007156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	SINAPI	M2	1,08160000	R\$ 26,91	R\$ 26,91
					TOTAL Material:	R\$ 30,93

88282	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13010000	R\$ 28,47	R\$ 3,70
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18820000	R\$ 28,88	R\$ 5,43
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,31830000	R\$ 23,32	R\$ 7,42
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 16,55

94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_05/2021	SINAPI	M3	0,09850000	R\$ 550,20	R\$ 54,19
					TOTAL Serviço:	R\$ 54,19
					VALOR:	R\$ 101,67

10.1. 90844 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (UN)

100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M	10,20000000	R\$ 11,03	R\$ 112,50
90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 402,59	R\$ 402,59
90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 188,36	R\$ 188,36
90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 539,12	R\$ 539,12
					TOTAL Serviço:	R\$ 1.242,57
					VALOR:	R\$ 1.242,57

10.2. 100681 KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (UN)

100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M	9,80000000	R\$ 11,03	R\$ 108,09
90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 402,59	R\$ 402,59
91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 165,16	R\$ 165,16
91296	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 458,46	R\$ 458,46
					TOTAL Serviço:	R\$ 1.132,30

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SEMPRA	02% 1 COM DESONERAÇÃO	84,41%	47,48%
LOCAL:	Povoado Engenho D'Água	Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%

FOLHA: 34
PROC: 2010125

VALOR: R\$ 1.132,30

10.3. 91341 PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO / FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2)

00007688	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	4,81650000	R\$ 0,51	R\$ 2,93
00036888	GUARNIÇÃO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	SINAPI	M	6,85040000	R\$ 30,50	R\$ 208,93
98039025	PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, 90 CM X 210 CM (LARGURA X ALTURA), SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA	SINAPI	UN	0,54730000	R\$ 780,37	R\$ 432,56
00000142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	310ML	0,88290000	R\$ 40,00	R\$ 35,31
					TOTAL Material:	R\$ 679,73

88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,38260000	R\$ 28,88	R\$ 11,04
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19100000	R\$ 23,32	R\$ 4,45
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 15,49
					VALOR:	R\$ 695,22

10.4. 94570 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 (M2)

00035896	JANELA DE CORRER, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNIÇÃO	SINAPI	UN	0,83330000	R\$ 418,04	R\$ 346,68
00004377	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	SINAPI	UN	9,20000000	R\$ 0,20	R\$ 1,84
00039961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAPI	UN	0,66785710	R\$ 26,43	R\$ 17,65
					TOTAL Material:	R\$ 365,17

88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,31301800	R\$ 28,88	R\$ 9,03
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15650900	R\$ 23,32	R\$ 3,64
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 12,67
					VALOR:	R\$ 378,84

10.5. S1022538 Divisória sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac m-e, exclusive ferragens. af_01/2021 (m2)

S91693S	Serra circular de bancada com motor elétrico potência de 5hp, com coifa para disco 10" - chi diurno. af_08/2015	ORSE	chi	1,31800000	R\$ 28,97	R\$ 38,12
S91682S	Serra circular de bancada com motor elétrico potência de 5hp, com coifa para disco 10" - chp diurno. af_08/2015	ORSE	chp	0,08900000	R\$ 30,18	R\$ 2,69
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 40,81

000131S	Adesivo estrutural a base de resina epoxi, bicomponente, pastoso (bicontropico)	ORSE	kg	0,53000000	R\$ 55,71	R\$ 29,63
---------	---	------	----	------------	-----------	-----------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

137596S	Argamassa colante tipo ac III e	ORSE	kg	0,97000000	R\$ 3,17	R\$ 3,07
14478S	Divisória em granito, com duas faces polidas, tipo andorinha/ quartz/ casaleto/ corumba ou outros equivalentes da região, e= 3,0" cm	ORSE	m2	1,05000000	R\$ 610,62	R\$ 641,15
TOTAL Material:						R\$ 673,75

588274S	Marmorista/graniteiro com encargos complementares	ORSE	h	1,40500000	R\$ 25,58	R\$ 35,94
588316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	0,70200000	R\$ 20,42	R\$ 14,33
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 50,27
VALOR:						R\$ 764,80

FOLHA: 35/
PROC.: 2010/25
RUBRICA: 10

11.1. 101348 Luminária (calha) p/ lâmpada fluorescente 2 x 18w/tubular LED 9,9w a 10w (un)

101348	Luminária (calha) p/ lâmpada fluorescente 2 x 18w/tubular LED 9,9w a 10w	ORSE	un	1,00000000	R\$ 28,50	R\$ 28,50
TOTAL Material:						R\$ 28,50
VALOR:						R\$ 28,50

11.2. 91925 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

00000993	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	SINAPI	M	1,24340000	R\$ 2,20	R\$ 2,73
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,00940000	R\$ 4,25	R\$ 0,03
TOTAL Material:						R\$ 2,76

88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02300000	R\$ 24,51	R\$ 0,56
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02300000	R\$ 29,23	R\$ 0,67
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 1,23
VALOR:						R\$ 3,99

11.3. 91927 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

00001022	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	1,24340000	R\$ 3,08	R\$ 3,80
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,00940000	R\$ 4,25	R\$ 0,03
TOTAL Material:						R\$ 3,83

88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02900000	R\$ 24,51	R\$ 0,71
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02900000	R\$ 29,23	R\$ 0,84
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 1,55

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	GERENÇA	025.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	17,48%
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

FOLHA: 36
PROC: 2030125
RUBRICA: 06

VALOR: R\$ 5,38

11.4. 91863 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023 (M)

00002674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	SINAPI	M	1,01700000	R\$ 5,49	R\$ 5,58
					TOTAL Material:	R\$ 5,58

88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11900000	R\$ 24,51	R\$ 2,91
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11900000	R\$ 29,23	R\$ 3,47
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 6,38
					VALOR:	R\$ 11,96

11.5. 91833 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023 (M)

00039243	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 20 MM, PARA LAJES E PISOS	SINAPI	M	1,10000000	R\$ 3,25	R\$ 3,57
					TOTAL Material:	R\$ 3,57

88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08000000	R\$ 24,51	R\$ 1,96
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08000000	R\$ 29,23	R\$ 2,33
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 4,29

91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE, AF_09/2023_PS	SINAPI	M	1,00000000	R\$ 11,96	R\$ 11,96
					TOTAL Serviço:	R\$ 11,96
					VALOR:	R\$ 19,82

11.6. S03395 Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4" (un)

S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	5,00000000	R\$ 3,74	R\$ 18,70
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	6,00000000	R\$ 3,89	R\$ 23,34
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 42,04

I12001S	Caixa octogonal de fundo móvel, em pvc, de 4" x 4", para eletroduto flexível corrugado	ORSE	un	1,00000000	R\$ 4,74	R\$ 4,74
I02688S	Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm	ORSE	m	8,00000000	R\$ 2,18	R\$ 12,96
I00939S	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolado em pvc/a, antichama bwl-b, 450/750v, seção nominal 2,5 mm2	ORSE	m	12,00000000	R\$ 2,58	R\$ 30,72
I20111S	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	ORSE	un	0,15000000	R\$ 12,00	R\$ 1,80
					TOTAL Material:	R\$ 50,22



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	26,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	DESCRIÇÃO:	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,46%
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	DESCRIÇÃO:	PROPRIA	0,00%	0,00%

102436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	5,00000000	R\$ 19,13	R\$ 95,65
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	6,00000000	R\$ 13,65	R\$ 81,90
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 177,55
VALOR:						R\$ 269,68

FOLHA: 37
PROC: 2010/25
RUBRICA: 8

11.7. 903298 Ponto de tomada 2p+1, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sandonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento (pt)

S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	4,00000000	R\$ 3,74	R\$ 14,96
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	3,00000000	R\$ 3,89	R\$ 11,67
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 26,63

101872S	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado	ORSE	un	1,00000000	R\$ 1,83	R\$ 1,83
102688S	Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm	ORSE	m	6,00000000	R\$ 2,16	R\$ 12,96
100939S	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 2,5 mm²	ORSE	m	18,00000000	R\$ 2,56	R\$ 46,08
120111S	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	ORSE	un	0,15000000	R\$ 12,00	R\$ 1,80
109096	Tomada 2p + 1, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	ORSE	un	1,00000000	R\$ 10,40	R\$ 10,40
TOTAL Material:						R\$ 73,07

102436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	4,00000000	R\$ 19,13	R\$ 76,52
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	3,00000000	R\$ 13,65	R\$ 40,95
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 117,47
VALOR:						R\$ 217,11

11.8. 900626 Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede (pt)

S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	3,24000000	R\$ 3,74	R\$ 12,12
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	2,94000000	R\$ 3,89	R\$ 11,44
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 23,56

143132S	Arame recozido 16 bwg, d = 1,85 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	ORSE	kg	0,01200000	R\$ 25,35	R\$ 0,30
110394	Bucha em liga zamak para eletroduto 16mm, d=1/2"	ORSE	un	1,20000000	R\$ 0,35	R\$ 0,42
102557S	Caixa de luz 4 x 4" em aço esmalçada	ORSE	un	0,60000000	R\$ 2,94	R\$ 1,76
111891S	Cabo de cobre, flexível, torcido, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/d, 300 v, 2 condutores de 2,5 mm²	ORSE	m	6,60000000	R\$ 5,42	R\$ 35,77
102673S	Eletroduto de pvc rígido roscável de 1/2", sem luva	ORSE	m	2,70000000	R\$ 3,30	R\$ 8,91
120111S	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	ORSE	un	0,09000000	R\$ 12,00	R\$ 1,08
TOTAL Material:						R\$ 48,24

102436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	3,24000000	R\$ 19,13	R\$ 61,98
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	2,94000000	R\$ 13,65	R\$ 40,19



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

FOLHA: 38
PROC: 2010/25
RUBRICA: 0

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 102,11
VALOR:	R\$ 473,85

11.9. S00630 Revisão de ponto de tomada de força tipo 2 (p4)

S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	3,32900000	R\$ 3,74	R\$ 12,45
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	3,13300000	R\$ 3,89	R\$ 12,19
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 24,64	

I43132S	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,018 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	ORSE	kg	0,00800000	R\$ 25,35	R\$ 0,15
I38175S	Bucha em alumínio, com rosca, de 3/4", para eletroduto	ORSE	un	0,30000000	R\$ 1,69	R\$ 0,51
I01008S	Cabo de cobre, rígido, classe 2, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 6 mm2	ORSE	m	3,61500000	R\$ 6,15	R\$ 22,23
I02685S	Eletroduto de pvc rígido roscaável de 1", sem luva	ORSE	m	0,94500000	R\$ 6,42	R\$ 5,07
I02674S	Eletroduto de pvc rígido roscaável de 3/4", sem luva	ORSE	m	1,41700000	R\$ 4,11	R\$ 5,82
I20111S	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	ORSE	un	0,04500000	R\$ 12,00	R\$ 0,54
I04024	Tomada 3p, 220V, 20A	ORSE	un	0,30000000	R\$ 10,99	R\$ 3,30
TOTAL Material:					R\$ 38,62	

I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	3,32900000	R\$ 19,13	R\$ 83,68
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	3,13300000	R\$ 13,65	R\$ 42,77
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 106,45	
VALOR:					R\$ 169,64	

11.10. C1660 LUMINÁRIA FECHADA, BRAÇO, LENTE VIDRO E LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 360W (UN)

I0278	BRAÇO METÁLICO P/ LUMINÁRIA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 41,0500	R\$ 41,0500
I0501	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 44,5300	R\$ 44,5300
I1480	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 360W	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 69,9800	R\$ 69,9800
I1358	LUMINÁRIA FECHADA C/ LENTE DE VIDRO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 151,7200	R\$ 151,7200
I1782	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SÓDIO 360W	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 197,2800	R\$ 197,2800
TOTAL Material:					R\$ 504,5400	

I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 28,6500
I2812	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 24,1500	R\$ 36,2250
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 64,8750	
VALOR:					R\$ 389,42	

12.1. S01205 Revisão de ponto de água tipo 3 (un)

S10554	Encargos Complementares - Encarador	ORSE	h	2,55900000	R\$ 3,82	R\$ 9,74
--------	-------------------------------------	------	---	------------	----------	----------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	17,48%
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	Correção de Preços	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

FOLHA: 39
PROC: 20.10125
IMPRESSÃO: 08

S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	2,83000000	R\$ 3,89	R\$ 11,01
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 20,75

100138	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	ORSE	kg	0,34900000	R\$ 72,41	R\$ 25,27
103501S	Joelho, pvc soldável, 45 graus, 32 mm, cor marrom, para agua fria predial	ORSE	un	0,10000000	R\$ 3,74	R\$ 0,37
108888S	Tubo pvc, soldável, de 32 mm, agua fria (nbr-5648)	ORSE	m	3,19800000	R\$ 8,09	R\$ 25,86
TOTAL Material:						R\$ 51,50

102696S	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	ORSE	h	2,55000000	R\$ 19,13	R\$ 48,78
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	2,83000000	R\$ 13,85	R\$ 38,63
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 87,41
VALOR:						R\$ 159,64

12.2. 801682 Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01 (un)

S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	2,07600000	R\$ 3,82	R\$ 7,93
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,89000000	R\$ 3,89	R\$ 7,35
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 15,28

100138	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	ORSE	kg	0,15000000	R\$ 72,41	R\$ 10,86
100793	Curva 90° curta pvc pb ja p/redo coletores esp., d= 100mm	ORSE	un	0,60000000	R\$ 32,30	R\$ 19,38
102338	Tubo pvc rígido branco p/esgoto predial d= 100mm	ORSE	m	1,80000000	R\$ 12,00	R\$ 21,60
TOTAL Material:						R\$ 51,84

102696S	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	ORSE	h	2,07600000	R\$ 19,13	R\$ 39,71
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,89000000	R\$ 13,85	R\$ 25,80
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 65,51
VALOR:						R\$ 132,61

12.3. 588402S Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022 (m)

138383S	Lixa d'água em folha, cor preta, grau 100	ORSE	un	0,03700000	R\$ 2,34	R\$ 0,09
108888S	Tubo pvc, soldável, de 25 mm, agua fria (nbr-5648)	ORSE	m	1,04930000	R\$ 3,75	R\$ 3,93
TOTAL Material:						R\$ 4,02

588248S	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	ORSE	h	0,15860000	R\$ 20,10	R\$ 3,19
588267S	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	ORSE	h	0,15860000	R\$ 25,39	R\$ 4,03
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 7,22
VALOR:						R\$ 11,21



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	64,44%	47,88%
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	Composição Político	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

FOLHA: 40
PROD: 20250125
RUBRICA: 8

12.4. C2593 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4') (M)

10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	SEINFRA	KG	0,02500000	R\$ 63,3600	R\$ 1,5840
11688	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	SEINFRA	L	0,04000000	R\$ 81,0200	R\$ 2,4408
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)	SEINFRA	M	1,01000000	R\$ 15,8200	R\$ 15,9782
TOTAL Material:						R\$ 20,0030

10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,52000000	R\$ 19,1000	R\$ 9,9320
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,52000000	R\$ 23,4800	R\$ 12,2096
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 22,1416
VALOR:						R\$ 42,14

12.5. S01525 Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 50 mm (m)

S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,30000000	R\$ 3,82	R\$ 1,15
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,30000000	R\$ 3,89	R\$ 1,17
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 2,32

100138	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	ORSE	kg	0,00800000	R\$ 72,41	R\$ 0,58
102036	Solução limpadora pvc	ORSE	l	0,01100000	R\$ 69,74	R\$ 0,77
1098385	Tubo pvc serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	ORSE	m	1,01000000	R\$ 8,66	R\$ 8,75
TOTAL Material:						R\$ 10,10

106865	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	ORSE	h	0,30000000	R\$ 19,13	R\$ 5,74
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,30000000	R\$ 13,65	R\$ 4,10
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 9,84
VALOR:						R\$ 22,23

12.6. S02022 Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc (un)

S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,82	R\$ 3,82
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,89	R\$ 3,89
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 7,71

111680S	Braço ou haste com canopia plastica, 1/2", para chuveiro simples	ORSE	un	1,00000000	R\$ 14,17	R\$ 14,17
107808S	Ducha / chuveiro plástico simples, 5", branco, para acoplar em haste 1/2", agua fria	ORSE	un	1,00000000	R\$ 9,85	R\$ 9,85
100981	Fita veda rosca 18mm	ORSE	m	0,84000000	R\$ 0,22	R\$ 0,18
106038S	Registro de pressão pvc, roscaivel, volante simples, de 1/2"	ORSE	un	1,00000000	R\$ 4,95	R\$ 4,95
TOTAL Material:						R\$ 29,15



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA: 14/03/2025	BDI: 25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	DEINFRA	DEB.1 COM DESONERAÇÃO 34,44% 47,46%
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	Composições Próprias	PRÓPRIA 0,00% 0,00%

102896S	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 19,13	R\$ 19,13
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 13,85	R\$ 13,85

FOLHA: 46
PROC.: 2010125
RUBRICA: 19

TOTAL Mão de Obra: R\$ 32,98

VALOR: R\$ 69,62

12.7. S04765 Vaso sanitário c/cabxa de descarga acoplada, linha saveliro, CELITE ou similar, c/ engate pvc, assento universal AMANCO ou similar (un)

S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	2,50000000	R\$ 3,82	R\$ 9,55
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	2,50000000	R\$ 3,89	R\$ 9,73
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 19,28

106138S	Anal de vedacao, pvc flexível, 100 mm, para saída de bacia / vaso sanitário	ORSE	un	1,00000000	R\$ 9,26	R\$ 9,26
100377S	Assento sanitário de plástico, tipo convencional	ORSE	un	1,00000000	R\$ 37,60	R\$ 37,60
106141S	Engate/rabicho flexível plástico (pvc ou abs) branco 1/2" x 30 cm	ORSE	un	1,00000000	R\$ 4,84	R\$ 4,84
100981	Fita veda rosca 18mm	ORSE	m	0,60000000	R\$ 0,22	R\$ 0,13
100589	Fixação para vaso sanitário, DECA SP13 ou similar	ORSE	cj	1,00000000	R\$ 26,55	R\$ 26,55
104472	Vaso sanitário com cabxa de descarga acoplada, linha saveliro, CELITE ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 320,50	R\$ 320,50
TOTAL Material:						R\$ 398,78

102896S	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	ORSE	h	2,50000000	R\$ 19,13	R\$ 47,83
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	2,50000000	R\$ 13,85	R\$ 34,13
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 61,96
VALOR:						R\$ 489,96

12.8. S11470 Assentamento de lavatório (un)

S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,40000000	R\$ 3,82	R\$ 1,53
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,40000000	R\$ 3,89	R\$ 1,56
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 3,09

102896S	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	ORSE	h	0,40000000	R\$ 19,13	R\$ 7,65
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,40000000	R\$ 13,85	R\$ 5,46
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 13,11
VALOR:						R\$ 16,20

12.9. S04883 Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m (un)

S00140	Aço CA - 60 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	ORSE	kg	1,73000000	R\$ 13,08	R\$ 22,63
S00156	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,09m (singela), com argamassa traço 15 - 1:2:3 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	ORSE	m2	1,60000000	R\$ 109,33	R\$ 196,79



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA: 14/03/2025	FOLHA: 42	ROI: 25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SEINFRA	026,1 COM DESCONTABILIDADE	81,44%
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	PROPRIA	RUBRICA	17,56%

S03310	Chapeado em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	ORSE	m2	1,71000000	R\$ 6,63	R\$ 11,34
S00095	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	ORSE	m3	0,08100000	R\$ 559,05	R\$ 45,28
S00128	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	ORSE	m3	0,08100000	R\$ 584,89	R\$ 47,38
S02487	Escavação manual de vala ou cave em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	ORSE	m3	1,80000000	R\$ 52,57	R\$ 94,63
S00080	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 02 usos	ORSE	m2	1,17000000	R\$ 106,74	R\$ 124,89
S00072	Reatero manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	ORSE	m3	1,15000000	R\$ 35,03	R\$ 40,28
S01908	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 1:1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	ORSE	m2	1,71000000	R\$ 35,34	R\$ 60,43

TOTAL Serviço: R\$ 843,85

FOLHA:

PROC.:

VALOR: R\$ 843,75

RUBRICA

10. C4924 CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA) (UN)

19406	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 34,3900	R\$ 34,3900
					TOTAL Material:	R\$ 34,3900

10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 9,5500
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 23,4800	R\$ 11,7400
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 21,2900
					VALOR:	R\$ 56,68

12.11. S01702 Ralo sifonado em pvc d = 108 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado (un)

S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,82	R\$ 1,91
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,89	R\$ 1,95
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 3,86

101907	Ralo sifonado pvc, quadrado, d = 100 x 52 x 40mm, ref.nº20, acabamento alumínio, marca Akros ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 59,40	R\$ 59,40
					TOTAL Material:	R\$ 59,40

102896S	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 19,13	R\$ 9,57
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 13,65	R\$ 6,83
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 16,40
					VALOR:	R\$ 79,84

12.12. 86938 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 11,53	R\$ 11,53
-------	---	--------	----	------------	-----------	-----------

Handwritten signature

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA: 14/03/2022	REVISÃO: 03	BOL: 25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SEINFRA	026,1 COM	0,00%
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	PROPRIA	0,00%	0,00%

88802	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 345,24	R\$ 345,24
88883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 13,11	R\$ 13,11
88906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 107,44	R\$ 107,44
88879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 10,37	R\$ 10,37

FOLHA:

PRDC:

RUBRICA:

TOTAL Serviço: R\$ 487,89

VALOR: R\$ 487,89

12.13. 88893 BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,80 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

00011692	BANCADA/ BANCA/ BALÇAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= 3" CM (SEM Furos)	SINAPI	M2	1,00600000	R\$ 801,89	R\$ 805,89
00007568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	6,00000000	R\$ 0,61	R\$ 3,66
00004823	MASSA PLÁSTICA PARA MARMORE/GRANITO	SINAPI	KG	0,52280000	R\$ 42,08	R\$ 21,99
00037328	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,02110000	R\$ 128,62	R\$ 2,71
00037591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO	SINAPI	UN	2,00000000	R\$ 20,27	R\$ 40,54

TOTAL Material: R\$ 874,79

88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,49440000	R\$ 28,75	R\$ 42,96
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,98340000	R\$ 23,32	R\$ 22,93

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 65,88

VALOR: R\$ 940,88

14. S01619 Curva 45° longa em pvc rígido c/ anéis, diâmetro = 50mm - Rev 01_10/2022 (un)

S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,14000000	R\$ 3,82	R\$ 0,53
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,14000000	R\$ 3,89	R\$ 0,54

TOTAL Encargos Complementares: R\$ 1,07

100296S	Anel borracha para tubo esgoto predial, dn 50 mm (nbr 5688)	ORSE	un	1,00000000	R\$ 1,69	R\$ 1,69
100803	Curva 45 longa pvc sanitario d= 50mm	ORSE	un	1,00000000	R\$ 14,89	R\$ 14,69
101703	Pasta lubrificante p/ pvc je	ORSE	kg	0,01000000	R\$ 63,60	R\$ 0,64

TOTAL Material: R\$ 17,02

102696S	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	ORSE	h	0,14000000	R\$ 19,13	R\$ 2,68
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,14000000	R\$ 13,65	R\$ 1,91

TOTAL Mão de Obra: R\$ 4,59

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	BENEFÍCIA	DZB.1 COM DESONERAÇÃO	84,41%	47,48%
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	Composição	PROFESSA	0,00%	0,00%

FOLHA: 44
 PROC.: 2010125
 DATA: 14/03/2025

VALOR: R\$ 22,67

12.15. S01616 Curva 90° curta em pvc rígido c/ anéis, diâm = 100mm (un)

S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,23000000	R\$ 3,82	R\$ 0,86
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,23000000	R\$ 3,89	R\$ 0,89
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 1,77

I00301S	Anel borracha para tubo esgoto predial, dn 100 mm (nibr 5888)	ORSE	un	1,00000000	R\$ 3,00	R\$ 3,00
I01966S	Curva pvc curta 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	ORSE	un	1,00000000	R\$ 18,77	R\$ 18,77
I01703	Pasta lubrificante p/ pvc jo	ORSE	kg	0,04800000	R\$ 63,50	R\$ 2,92
TOTAL Material:						R\$ 24,68

I02696S	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	ORSE	h	0,23000000	R\$ 19,13	R\$ 4,40
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,23000000	R\$ 13,65	R\$ 3,14
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 7,54

VALOR: R\$ 33,99

12.16. S01660 Curva 90° curta pvc soldável p/ esgoto secundário, diâm = 40mm (un)

S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,12000000	R\$ 3,82	R\$ 0,46
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,12000000	R\$ 3,89	R\$ 0,47
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 0,93

I00138	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	ORSE	kg	0,01600000	R\$ 72,41	R\$ 1,16
I01933S	Curva pvc curta 90 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	ORSE	un	1,00000000	R\$ 4,04	R\$ 4,04
I02036	Solução limpadora pvc	ORSE	l	0,02200000	R\$ 69,74	R\$ 1,53
TOTAL Material:						R\$ 8,73

I02696S	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	ORSE	h	0,12000000	R\$ 19,13	R\$ 2,30
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,12000000	R\$ 13,65	R\$ 1,64
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3,94

VALOR: R\$ 11,68

12.17. S01128 Joelho 45° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40mm (un)

S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,28000000	R\$ 3,82	R\$ 1,07
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,28000000	R\$ 3,89	R\$ 1,09
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 2,16

I00138	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	ORSE	kg	0,01000000	R\$ 72,41	R\$ 0,72
--------	-------------------------------------	------	----	------------	-----------	----------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Obragem de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SUPORTE:	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
LOCAL:	Povoado Engenho Dráguas	PROPRIA:		0,00%	0,00%

FOLHA: 45
PROC.: 2010125
RUBRICA: ORSE

103502S	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 40 mm, cor marrom, para agua fria predial	ORSE	un	1,00000000	R\$ 5,38	R\$ 5,38
102036	Solução limpadora pvc	ORSE	l	0,00400000	R\$ 69,74	R\$ 0,28
TOTAL Material:					R\$ 5,38	

102696S	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	ORSE	h	0,28000000	R\$ 19,13	R\$ 5,38
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,28000000	R\$ 13,65	R\$ 3,82
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 9,18	
VALOR:					R\$ 17,71	

12.18. S01617 Joelho 90° c/visita e c/anéis, pvc soldavel, p/esgoto, diâm = 100 x 50mm (un)

S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,23000000	R\$ 3,82	R\$ 0,88
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,23000000	R\$ 3,89	R\$ 0,89
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 1,77	

100301S	Anel boracha para tubo esgoto predial, dn 100 mm (nbr 5888)	ORSE	un	1,00000000	R\$ 3,00	R\$ 3,00
100296S	Anel boracha para tubo esgoto predial, dn 50 mm (nbr 5888)	ORSE	un	1,00000000	R\$ 1,69	R\$ 1,69
110836S	Joelho pvc com visita, 90 graus, dn 100 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	ORSE	un	1,00000000	R\$ 16,35	R\$ 16,35
101703	Pasta lubrificante p/ pvc je	ORSE	kg	0,05600000	R\$ 63,50	R\$ 3,56
TOTAL Material:					R\$ 24,60	

102696S	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	ORSE	h	0,23000000	R\$ 19,13	R\$ 4,40
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,23000000	R\$ 13,65	R\$ 3,14
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 7,54	
VALOR:					R\$ 33,90	

12.19. S01628 Joelho 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto predial, diâm = 50mm (un)

S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,14000000	R\$ 3,82	R\$ 0,53
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,14000000	R\$ 3,89	R\$ 0,54
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 1,07	

100296S	Anel boracha para tubo esgoto predial, dn 50 mm (nbr 5888)	ORSE	un	1,00000000	R\$ 1,69	R\$ 1,69
103528S	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	ORSE	un	1,00000000	R\$ 2,46	R\$ 2,46
101703	Pasta lubrificante p/ pvc je	ORSE	kg	0,02000000	R\$ 63,50	R\$ 1,27
TOTAL Material:					R\$ 5,42	

102696S	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	ORSE	h	0,14000000	R\$ 19,13	R\$ 2,68
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,14000000	R\$ 13,65	R\$ 1,91



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SEINFRA	028,1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
LOCAL:	Povoado Engenho D'Água	PROPRIA	0,00%	0,00%	

FOLHA: 146
PROC.: 2010125
RUBRICA: 8

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 4,69
VALOR:	R\$ 11,87

12.20. S01137 Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâmetro = 40mm (un)

S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,28000000	R\$ 3,82	R\$ 1,07
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,28000000	R\$ 3,89	R\$ 1,09
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 2,16	

K00138	Adesivo pvc em frasco de 550 gramas	ORSE	kg	0,01000000	R\$ 72,41	R\$ 0,72
K03536S	Joelho pvc, soldável, 90 graus, 40 mm, cor marrom, para agua fria predial	ORSE	un	1,00000000	R\$ 5,33	R\$ 5,33
K02036	Solução limpadora pvc	ORSE	l	0,00400000	R\$ 69,74	R\$ 0,28
TOTAL Material:					R\$ 8,33	

K02696S	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	ORSE	h	0,28000000	R\$ 19,13	R\$ 5,36
K08111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,28000000	R\$ 13,65	R\$ 3,82
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 9,18	
VALOR:					R\$ 17,66	

12.21. C1574 JUNÇÃO SIMPLES COM INSPEÇÃO PVC P/ ESGOTO D=100mm (4")-C/ANÉIS (UN)

K0073	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 100MM (4")	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 2,9900	R\$ 5,9800
I1328	JUNÇÃO COM INSPEÇÃO PVC BRANCO ESGOTO DE 100MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 20,7800	R\$ 20,7800
I1351	LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC	SEINFRA	KG	0,04600000	R\$ 43,0100	R\$ 1,9785
TOTAL Material:					R\$ 28,7185	

K0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,46000000	R\$ 19,1000	R\$ 8,7860
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,46000000	R\$ 23,4800	R\$ 10,8008
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 19,5868	
VALOR:					R\$ 48,31	

12.22. K01267 Juncao simples pvc rígido p/ esgoto primario, diâmetro = 50 x 50mm (un)

K01267	Juncao simples pvc rígido p/ esgoto primario, diâmetro = 50 x 50mm	ORSE	un	1,00000000	R\$ 7,94	R\$ 7,94
TOTAL Material:					R\$ 7,94	
VALOR:					R\$ 7,94	

12.23. S01648 Luva simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâmetro = 100mm (un)

S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,23000000	R\$ 3,62	R\$ 0,88
--------	-------------------------------------	------	---	------------	----------	----------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Ocupamento da Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
LOCAL:	Povoado Engenho D'Água	PROPRIA		0,00%	0,00%

FOLHA: 43
PROC: 2010185
RUBRICA: 05

S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,23000000	R\$ 3,89	R\$ 0,89
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 1,77

1003019	Anel borracha para tubo esgoto predial, dn 100 mm (nbr 5688)	ORSE	un	1,00000000	R\$ 3,00	R\$ 3,00
1038993	Luva simples, pvc, soldável, dn 100 mm, serie normal, para esgoto predial	ORSE	un	1,00000000	R\$ 5,28	R\$ 5,28
101703	Pasta lubrificante p/ pvc je	ORSE	kg	0,04800000	R\$ 63,50	R\$ 2,92
TOTAL Material:						R\$ 11,20

1026963	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	ORSE	h	0,23000000	R\$ 19,13	R\$ 4,40
1061115	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,23000000	R\$ 13,65	R\$ 3,14
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 7,54
VALOR:						R\$ 28,50

12.24. 801583 Redução excêntrica em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm (un)

S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,23000000	R\$ 3,82	R\$ 0,88
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,23000000	R\$ 3,89	R\$ 0,88
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 1,77

100138	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	ORSE	kg	0,03300000	R\$ 72,41	R\$ 2,39
101937	Redução excêntrica pvc sanitário d= 100 x 50mm	ORSE	un	1,00000000	R\$ 6,58	R\$ 6,58
102036	Solução limpadora pvc	ORSE	l	0,05100000	R\$ 69,74	R\$ 3,56
TOTAL Material:						R\$ 12,54

1026963	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	ORSE	h	0,23000000	R\$ 19,13	R\$ 4,40
1061115	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,23000000	R\$ 13,65	R\$ 3,14
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 7,54
VALOR:						R\$ 21,84

12.25. 801529 Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/ esgoto predial, d = 40mm (m)

S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,28000000	R\$ 3,82	R\$ 1,07
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,28000000	R\$ 3,89	R\$ 1,09
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 2,16

100162	Anel borracha p/ tubo pvc sanitário predial, d= 40mm	ORSE	un	0,17000000	R\$ 0,96	R\$ 0,17
101703	Pasta lubrificante p/ pvc je	ORSE	kg	0,00800000	R\$ 63,50	R\$ 0,51
1088356	Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	ORSE	m	1,01000000	R\$ 5,24	R\$ 5,29
TOTAL Material:						R\$ 5,97

1026963	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	ORSE	h	0,28000000	R\$ 19,13	R\$ 5,36
---------	--	------	---	------------	-----------	----------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHÁ CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	DESCRIÇÃO:	028,1 COM DESONERAÇÃO	24,44%	47,48%
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	DESCRIÇÃO:	PRÓPRIA	8,00%	0,00%

1061115	Servente de obras (horista)	ORSE	n	0,28000000	R\$ 13,85	R\$ 3,82
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 9,18	
VALOR:					R\$ 17,30	

FOLHA: 48
PROC.: 2010/25
RUBRICA: 85

12.26. 98060 FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 5338,6 L (PARA 34 CONTRIBUINTE). AF_12/2020 (UN)

5879	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,28 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	2,31890000	R\$ 60,52	R\$ 140,33
5878	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,28 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.874 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	1,13780000	R\$ 147,25	R\$ 167,54
TOTAL Equipamento Quatro Horista:					R\$ 307,87	

00012567	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 2,50 M E ALTURA DE 0,60 M	SINAPI	UN	3,00000000	R\$ 1,084,03	R\$ 3.252,09
00012532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPEÇÃO, SEM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 0,80 M E ALTURA DE 0,60 M	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 140,43	R\$ 140,43
00004720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	3,42560000	R\$ 116,15	R\$ 397,88
TOTAL Material:					R\$ 3.790,40	

88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,52790000	R\$ 28,88	R\$ 73,00
88318	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,98620000	R\$ 23,32	R\$ 46,31
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 119,31	

88828	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,07660000	R\$ 662,16	R\$ 50,72
97740	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	SINAPI	M3	0,55550000	R\$ 2.248,63	R\$ 1.248,00
97738	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 6 KG/M³. AF_03/2024 PS	SINAPI	M3	0,01540000	R\$ 4.220,03	R\$ 64,98
101824	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	SINAPI	M3	0,56410000	R\$ 202,12	R\$ 114,01
TOTAL Serviço:					R\$ 1.477,71	
VALOR:					R\$ 5.895,29	

12.27. S13038 Fossa em alvenaria de tijolo maciço 1,40 x 2,80 x 1,10 m (un)

S00140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	ORSE	kg	92,00000000	R\$ 13,08	R\$ 1.203,36
S00157	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5dx19), esp = 0,19m (dobrada), com argamassa traço 15 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	ORSE	m2	11,76000000	R\$ 209,06	R\$ 2.458,56



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	FORMA:	49
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	PROC.	30.02.25	EDICIONADA:	22
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	SEINFRA	028,1 COM DESONERACAO	PROPRIA	0,00%
		Compras e Pólitas			0,00%

S03310	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2016	ORSE	m2	11,76000000	R\$ 6,63	R\$ 77,97
S00095	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	ORSE	m3	0,22000000	R\$ 569,06	R\$ 122,99
S00098	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	ORSE	m3	1,15000000	R\$ 569,57	R\$ 655,01
S02497	Escavação manual de vala ou cave em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	ORSE	m3	9,05000000	R\$ 52,57	R\$ 475,76
S00110	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 01 uso, inclusive escoramento - Revisado 07/2015	ORSE	m2	11,50000000	R\$ 168,07	R\$ 2.162,81
S00072	Reatero manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	ORSE	m3	0,60000000	R\$ 35,03	R\$ 21,02
S03318	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:3 - 1:3 cimento / areia / vedacil	ORSE	m2	11,76000000	R\$ 37,60	R\$ 442,16
TOTAL Serviço:						R\$ 7.619,65
VALOR:						R\$ 7.619,65

1. 907868 Bomba Schneider mod BPI acoplada em motor elétrico 5 CV, sucção e recalque d=2 1/2" (Un)

S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	2,50000000	R\$ 3,74	R\$ 9,36
S10649	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	2,50000000	R\$ 3,89	R\$ 9,73
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 19,08

I07616	Bomba Schneider mod BPI, 5cv, c/motor elétrico, sucção e recalque d=2 1/2" x 2 1/2" (incendio)	ORSE	Un	1,00000000	R\$ 7.496,37	R\$ 7.496,37
TOTAL Material:						R\$ 7.496,37

I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	2,50000000	R\$ 19,13	R\$ 47,83
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	2,50000000	R\$ 13,65	R\$ 34,13
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 81,96
VALOR:						R\$ 7.578,34

13.2. 5957268 Eletroduto rígido soldável, pvc, dn 20 mm (1/2"), aparente - fornecimento e instalação. af_10/2022_pa (m)

I02676S	Eletroduto de pvc rígido soldável, classe b, de 20 mm	ORSE	m	1,05380000	R\$ 1,92	R\$ 2,02
TOTAL Material:						R\$ 2,02

S88247S	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	ORSE	h	0,06400000	R\$ 21,09	R\$ 1,35
S88264S	Eletricista com encargos complementares	ORSE	h	0,06400000	R\$ 26,50	R\$ 1,70
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 3,05

S91170S	Fixação de tubos horizontais de pvc água, pvc esgoto, pvc água pluvial, cpvc, ppr, cobre ou aço, diâmetros menores ou iguais a 40 mm, com abraçadeira metálica rígida tipo u perfil 1 1/4", fixada em perfurado em laje. af_08/2023_pa	ORSE	m	1,00000000	R\$ 8,85	R\$ 8,85
TOTAL Serviço:						R\$ 8,85
VALOR:						R\$ 13,90

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BOM:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	REINFRA:	028.1 COM DESONERAÇÃO	24,35%	47,48%
LOCAL:	Povoado Engenho D'Água	PROPRIA:	0,00%	0,00%	

FOLHA: 50
 PROC.: 2010125

13.3. 91925 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

00000993	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 1,6 MM²	SINAPI	M	1,24340000	R\$ 2,20	R\$ 2,73
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,00940000	R\$ 4,25	R\$ 0,03
TOTAL Material:						R\$ 2,76

88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02300000	R\$ 24,51	R\$ 0,56
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02300000	R\$ 29,23	R\$ 0,67
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 1,23
VALOR:						R\$ 3,99

13.4. 97599 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 (UN)

00038774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 12,51	R\$ 12,51
TOTAL Material:						R\$ 12,51

88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05515820	R\$ 24,51	R\$ 1,35
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17650000	R\$ 29,23	R\$ 5,15
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 6,50
VALOR:						R\$ 19,01

13.5. 113651 Placa de sinalização, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc, com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2 (un)

113651	Placa de sinalização, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc, com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	ORSE	un	1,00000000	R\$ 20,19	R\$ 20,19
TOTAL Material:						R\$ 20,19
VALOR:						R\$ 20,19

13.6. S11824 Sirene audiovisual endereçável, 120db, para alarme de incêndio (un)

S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,70000000	R\$ 3,74	R\$ 2,62
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,70000000	R\$ 3,89	R\$ 2,72
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 5,34

112685	Sirene audiovisual endereçável, 120 db, para alarme de incêndio	ORSE	un	1,00000000	R\$ 197,91	R\$ 197,91
TOTAL Material:						R\$ 197,91

Handwritten signature

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHÁ CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinhô Castelo	SEINFRA	022.1 COM OBRAS DE REFORMA	94,44%	5,56%
LOCAL:	Povoado Engenho Trágua	PROPRIETÁRIO	0,00%	0,00%	0,00%

02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,70000000	R\$ 13,65	R\$ 13,39
06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,70000000	R\$ 13,65	R\$ 9,56
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 22,95	
VALOR:					R\$ 226,16	

13.7. 811829 Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instalar incêndio - endereçável (un)

S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,74	R\$ 1,87
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,89	R\$ 1,95
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 3,82	

12864	Acionador manual com botoeira "aperte aqui" - endereçável	ORSE	un	1,00000000	R\$ 153,49	R\$ 153,49
TOTAL Material:					R\$ 153,49	

02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 19,13	R\$ 9,57
06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 13,65	R\$ 6,83
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,40	
VALOR:					R\$ 173,68	

13.8. 512015 Botoeira Liga-Desliga para Bomba de Incêndio Modelo BLD-1, marca VERIN ou similar (un)

S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,74	R\$ 1,87
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,89	R\$ 1,95
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 3,82	

12852	Botoeira Liga-Desliga para Bomba de Incêndio Modelo BLD-1, marca VERIN ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 131,18	R\$ 131,18
TOTAL Material:					R\$ 131,18	

02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 19,13	R\$ 9,57
06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 13,65	R\$ 6,83
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,40	
VALOR:					R\$ 151,37	

13.9. 107627 Central de alarme e detecção de incêndio, capacidade: 2 baterias, 8 laços, com 2 linhas, mod.VR-BL, Verin ou similar (un)

107627	Central de alarme e detecção de incêndio, capacidade: 2 baterias, 8 laços, com 2 linhas, mod.VR-BL, Verin ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 447,30	R\$ 447,30
TOTAL Material:					R\$ 447,30	
VALOR:					R\$ 447,30	

13.10. 10252 Painel elétrico p/ bomba, com chave de partida direta (manual/automática), 15 cv, trifásico (un)



PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINIÁ CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Siniá Castelo	SENTRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,88%
LOCAL:	Povoado Engenho D'Água	Compostos	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
		Própria			

110252	Panel elétrico p/ bomba, com chave de partida direta (manual/automática), 15 cv, trifásico	ORSE	un	1,00000000	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
					TOTAL Material:	R\$ 1.850,00
					VALOR:	R\$ 1.850,00

FOLHA: 52

PROC: 2020/25

RUBRICA

13.11. 00043977 CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 3000 LITROS, COM TAMPA (UN)

00043977	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 3000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 2.157,58	R\$ 2.157,58
					TOTAL Material:	R\$ 2.157,58
					VALOR:	R\$ 2.157,58

13.12. 94483 TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 MM (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM SERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 (M)

00007701	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2 1/2", E = 3,65" MM, PESO 8,51" KG/M (NBR 5580)	SINAPI	M	1,03910000	R\$ 94,92	R\$ 98,63
					TOTAL Material:	R\$ 98,63

88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,44190000	R\$ 23,53	R\$ 10,39
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,44190000	R\$ 28,17	R\$ 12,44
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 22,83
					VALOR:	R\$ 121,46

13.13. 807787 Fornecimento e assentamento de niple duplo de ferro galvanizado de 2 1/2" (un)

S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,40000000	R\$ 3,82	R\$ 1,53
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,40000000	R\$ 3,89	R\$ 1,58
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 3,09

0042085	Niple de ferro galvanizado, com roca bsp. de 2 1/2"	ORSE	un	1,00000000	R\$ 60,06	R\$ 60,06
					TOTAL Material:	R\$ 60,06

1026965	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	ORSE	h	0,40000000	R\$ 19,13	R\$ 7,65
1061113	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,40000000	R\$ 13,65	R\$ 5,46
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 13,11
					VALOR:	R\$ 76,26

13.14. 00722 COTOVELO 90°, DN 3/4", NORMA DE FABRICAÇÃO: NBR 6943; MATERIAL: NBR 6390, FERRO MALEÁVEL PRETO; ROSCA: BSP NBR NM ISO 7-1 RC; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO A FOGO NBR 6323 (UN)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	41,44%	47,48%
LOCAL:	Povoado Engenho D'Água	Compreensão	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

G0722	COTOVELO 90°, DN 3/4", NORMA DE FABRICAÇÃO: NBR 6943; MATERIAL: NBR 6590, FERRO MALEÁVEL PRETO; ROSCA: BSP NBR NM ISO 7-1 RC; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO A FOGO NBR 8323	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 11,9000	R\$ 11,9000
-------	---	---------	----	------------	-------------	-------------

FOLHA: 53/
 PROC.: 2010/25
 RUBRICA: 8

TOTAL Material:	R\$ 11,8000
VALOR:	R\$ 11,90

3.15. 00012424 UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DE 1 1/2" (un)

00012424	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DE 1 1/2"	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 107,25	R\$ 107,25
					TOTAL Material:	R\$ 107,25
					VALOR:	R\$ 107,25

3.16. S10445 Abrigo metálico de embutir para mangueira de incêndio - 0,75 x 0,45 x 0,17m (un)

S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,79	R\$ 3,79
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,89	R\$ 3,89
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 7,68

I11194	Abrigo metálico para mangueira de incêndio - 0,75x0,45x0,17m	ORSE	un	1,00000000	R\$ 355,71	R\$ 355,71
					TOTAL Material:	R\$ 355,71

I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 19,13	R\$ 19,13
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 13,65	R\$ 13,65
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 32,78
					VALOR:	R\$ 398,49

3.17. S11308 Abrigo para hidrante interno, inclusive caixa embutir chapa ferro n.º 14, dimensões 0,90 x 0,60 x 0,17 m, registro tipo globo 2 1/2", com 02 mangueiras (15m e 30m) com esguicho e conexões - Rev. 01 (un)

S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,82	R\$ 3,82
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,89	R\$ 3,89
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 7,71

I10885S	Caixa de incêndio/abrigo para mangueira, de embutir/inlema, com 90 x 60 x 17 cm, em chapa de aço, porta com ventilação, visor com a inscrição "Incêndio", suporta/caixa interna para a mangueira, pintura eletrostática vermelha	ORSE	un	1,00000000	R\$ 377,91	R\$ 377,91
I06902	Chave para engate rápido storz 2 1/2" (Incêndio)	ORSE	un	1,00000000	R\$ 31,49	R\$ 31,49
I37656S	Esguicho jato regulável, tipo elkhart, engate rápido 2 1/2", para combate a incêndio	ORSE	un	1,00000000	R\$ 472,49	R\$ 472,49
I21034S	Mangueira de incêndio, tipo 2, de 2 1/2", comprimento = 15 m, tecido em fio de poliéster e tubo interno em borracha sintética, com uniões engate rápido	ORSE	un	1,00000000	R\$ 801,99	R\$ 801,99
I21037S	Mangueira de incêndio, tipo 2, de 2 1/2", comprimento = 30 m, tecido em fio de poliéster e tubo interno em borracha sintética, com uniões engate rápido	ORSE	un	1,00000000	R\$ 1.399,99	R\$ 1.399,99

[Assinatura]

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SEINFRA	028.1 COM DESENERAÇÃO	94,44%	47,46%
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	Composição Própria	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

FOLHA: 54
PROC. nº 0010185
RUBRICA

110904S	Registro ou válvula globo angular em latão, para hidrantes em instalação predial de incêndio, 45 graus, diâmetro de 2 1/2", com volante, classe de pressão de até 200 psi	ORSE	un	1,00000000	R\$ 330,75	R\$ 330,75
107959	Tampão em latão com corrente, d= 2 1/2", para engate rápido (incêndio)	ORSE	un	1,00000000	R\$ 173,24	R\$ 173,24
120974S	União tipo storz, com empacotamento interno tipo anel de expansão, engate rápido 2 1/2", para mangueira de combate a incêndio predial	ORSE	un	1,00000000	R\$ 289,79	R\$ 289,79
TOTAL Material:					R\$ 3.877,65	

102696S	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 19,13	R\$ 19,13
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 13,65	R\$ 13,65
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 32,78	
VALOR:					R\$ 3.910,43	

14.1. S02450 Limpeza geral (m2)

510549	Encargos Complementares - Servante	ORSE	h	0,10000000	R\$ 3,69	R\$ 0,39
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 0,39	

101987	Sabão em pó	ORSE	kg	0,00500000	R\$ 10,75	R\$ 0,05
102414	Vassoura plástica	ORSE	un	0,05000000	R\$ 11,90	R\$ 0,60
TOTAL Material:					R\$ 0,65	

106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,10000000	R\$ 13,65	R\$ 1,37
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1,37	
VALOR:					R\$ 2,38	

Samuel Costa de Sousa
Engenheiro Civil
CREA-MA 1116025540

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHÁ CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinthá Castelo	REINTEGRAÇÃO	000,1 COM DESONERACAO	84,44%	47,48%
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

FOLHA: 55

PROC: 2024/1025

COMP-001/25 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (UN)

90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	400,00000000	R\$ 129,13	R\$ 51.652,00
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	704,00000000	R\$ 47,48	R\$ 33.425,92
100288	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.200,00000000	R\$ 23,08	R\$ 27.696,00
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 112.773,92
VALOR:						R\$ 112.773,92

Samuel Costa de Sousa
Engenheiro Civil
CREA-MA 1116025540



REFEITURA DE
SANTOS
var aqui o local da obra

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:		REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO		DATA: 14/03/2025		BDI: 25,00%	
DESCRIÇÃO:		Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo		SEINFRA Corporações Públicas		ORG. COM DESONERACÃO PRÓPRIA	
LOCAL:		Povoado Engenho D'água				54,44% 0,00% 0,00%	
</							



REFEIÇÃO DE
CAXIAS

ver aqui o bom dia

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO		DATA : 14/03/2025		BDI : 25,00%						
OBRA:	DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo		SEINFRA						
LOCAL:	Povoado Engenho D'água		Condição da Propriedade		PROPRIA					
91833	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	M	700,40	R\$ 19,82	R\$ 13.891,93	1,30%	79,77%	B
100765S	Pilar metálico perfil laminado soldado em aço estrutural, com conexões para fusão, incluindo mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. af_01/2020_paa	ORSE	Serviço	kg	960,00	R\$ 13,83	R\$ 13.276,80	1,24%	81,01%	C
94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM AGETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	SINAPI	Serviço	M2	36,00	R\$ 378,84	R\$ 13.258,40	1,24%	82,28%	C
96565	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CIMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M3	15,51	R\$ 819,40	R\$ 12.708,89	1,18%	83,43%	C
90644	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2018	SINAPI	Serviço	UN	10,00	R\$ 1.242,57	R\$ 12.426,70	1,16%	84,39%	C
94463	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 MM (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	Serviço	M	95,30	R\$ 121,46	R\$ 11.575,14	1,08%	86,07%	C
94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	M2	92,30	R\$ 101,67	R\$ 9.384,14	0,88%	86,55%	C
103682S	Concretagem de vigas e lajes, folie 25 mpa, para qualquer tipo de laje com baldeas em edificação térrea - lançamento, adensamento e acabamento. af_02/2022	ORSE	Serviço	m3	9,31	R\$ 835,88	R\$ 8.713,04	0,81%	87,36%	C
S03288	Porto de tomada 2p+1, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e alamamento	ORSE	Serviço	pl	36,00	R\$ 217,11	R\$ 8.487,29	0,79%	88,16%	C
S11308	Abrigo para hidrante interno, inclusive caixa embutir chapa ferro n.º 14, dimensões 0,80 x 0,80 x 0,17 m, registro tipo globo 2 1/2", com 02 mangueiras (15m e 30m) com esguicho e conexões - Rev. 01	ORSE	Serviço	un	2,00	R\$ 3.818,12	R\$ 7.636,24	0,73%	88,88%	C
87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	Serviço	M2	1.445,86	R\$ 5,38	R\$ 7.777,65	0,73%	89,81%	C
91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	M	1.426,70	R\$ 5,38	R\$ 7.675,65	0,72%	90,33%	C
S11308	Fossa em alvenaria de tijolo maciço 1,40 x 2,80 x 1,10 m	ORSE	Serviço	un	1,00	R\$ 7.618,38	R\$ 7.618,38	0,71%		
0043977	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 3000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	Serviço	UN	3,00	R\$ 2.157,56	R\$ 6.472,68	0,60%		
92437	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO DUPLIO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	Serviço	M2	81,00	R\$ 72,28	R\$ 5.854,68	0,56%		
98080	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME UTIL: 5338,9 L (PARA 34 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	SINAPI	Serviço	UN	1,00	R\$ 5.695,29	R\$ 5.695,29	0,53%		

REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO

PROC: 20201258

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420

REC420</

FOLHA: 1	C
PROJ: 001	57
DATA: 20/10/25	
ASSINATURA: [assinatura]	
Página: 43	



REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO

**PREFEITURA DE
CAXIAS**

Wieder auf der linken Seite

DESCRIÇÃO:

Quadrante da Reforma e Ampliação da Escola Síntese Cristã

LOCAL:

Povovado Engenharia D'Água

DATA: 14/03/2025 BDI: 25.00%

7403/2025

BDI : 25,00%

DESIGNATION:

02M.1 COM OESIONERACÃO

47.48%

LOCAL:

WFOU-TV

5400'0

ARMACÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM: AF 01/2024

CONCRETAÇÃO DE SAPATA, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 11/0024

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 39X35 CM APLICADA EM AMBIENTE DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF- 02/2023_P2

KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCAL (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 12/2018

CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF 02/2022

Caixa de material 0,50 x 0,50 x 0,80m

BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,80 M. PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023

Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"

Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, linha saveliro, CELITE ou similar, c/ engate pvc, assento universal AMANCO ou similar

FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 5-17 MM 4 UTILIZAÇÕES. A/E 04/2004

bioRxiv preprint doi: <https://doi.org/10.1101/2019.05.20.254191>; this version posted May 20, 2019. The copyright holder for this preprint (which was not certified by peer review) is the author/funder, who has granted bioRxiv a license to display the preprint in perpetuity. It is made available under aCC-BY-NC-ND 4.0 International license.

Small Business

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: T00KM). AF_07/2020

LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUI SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO

E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_01/2020

Painel elétrico p/ bomba, com chave de partida direta (manual/automática), 15 cv, trifásico

Luminária (calha) p/ bampada fluorescente 2 x 16wtubular LED 9,9w a 10w

Revisão do manuscrito de 11/2/2013 em todo o conteúdo.

ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATÁ CORRIDA (INCLUINDO

ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS), AF_01/2024

Revisão de ponto de tomada de força tipo 2

Argamassa tipo 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida) para contrapiso, preparo manual em 08/2019

PINTURA DE DEMARCAÇÃO

= 6 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_05/2021

SECRET

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Dr. A. S. N. Delling Priya, CEF: 06008420 -
e-mail: 06008420@cardas.ma.gov.br

Page 14

2

FOLHA: 98
PROC: 2010125 C
RUBRICA: A



REFEITURA DE
CAXIAS

ver aqui e bem detalhado

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO		DATA :	14/03/2025	BDI :	25,00%				
OBRA:	DESCRIÇÃO:	SEINFRA	028.1 COM DESONERACÃO	84,44%	47,48%				
LOCAL:	Povoado Engenho D'Água	PROPRIA		0,00%	0,00%				
S01205	Revisão de ponto de água tipo 3	ORSE	un	10,00	R\$ 158,64	98,63%	0,15%	98,63%	C
C2593	TUBO PVC BRANCO PIESGOTO D=100MM (4')	SEINFRA	M	36,11	R\$ 42,14	98,77%	0,16%	98,77%	C
S01692	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	ORSE	un	10,00	R\$ 132,81	98,89%	0,12%	98,89%	C
98622	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CIMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	8,62	R\$ 152,18	99,01%	0,12%	99,01%	C
D012424	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DE 1 1/2"	SINAPI	UN	8,00	R\$ 107,25	99,06%	0,08%	99,06%	C
S07767	Fornecimento e assentamento de niple duplo de ferro galvanizado de 2 1/2"	ORSE	un	11,00	R\$ 76,26	99,17%	0,08%	99,17%	C
97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	400,00	R\$ 2,04	99,25%	0,08%	99,25%	C
385726S	Eletroduto rígido soldável, pvc, dn 20 mm (1/2"), aparente - fornecimento e instalação. af_10/2022_pj	ORSE	m	58,00	R\$ 13,90	99,32%	0,07%	99,32%	C
S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalom 20 x 20cm e acorramento, instalada - Rev 02 - 08/2021	ORSE	un	1,00	R\$ 750,00	99,39%	0,07%	99,39%	C
C3954	CAPINA MANUAL	SEINFRA	M2	1,000,00	R\$ 0,71	99,46%	0,07%	99,46%	C
I13651	Placa de sinalização, fotoluminescente, 35x13 cm, em pvc, com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	ORSE	un	25,00	R\$ 20,19	99,51%	0,05%	99,51%	C
97598	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	SINAPI	UN	25,00	R\$ 19,01	99,55%	0,04%	99,55%	C
S11624	Sirene audiovisual andenaçável, 120db, para alarme de incêndio	ORSE	un	2,00	R\$ 226,18	99,59%	0,04%	99,59%	C
I07827	Central de alarme e detecção de incêndio, capacidade: 2 baterias, 8 laps, com 2 linhas, mod.VR-BL, Verin ou similar	ORSE	un	1,00	R\$ 447,30	99,63%	0,04%	99,63%	C
389402S	Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_08/2022	ORSE	m	36,11	R\$ 11,21	99,67%	0,04%	99,67%	C
S10445	Arbóio metálico de embudo para mangueira de incêndio - 0,75 x0,45 x 0,17m	ORSE	un	1,00	R\$ 396,15	99,71%	0,04%	99,71%	C
S01628	Tubo pvc rígido c/anel borachas, serie normal, p/sgoto predial, d = 40mm	ORSE	m	20,76	R\$ 17,30	99,74%	0,03%	99,74%	C
S11829	Acionador manual (botão) "aperte aqui", p/incêndio - andenaçável	ORSE	un	2,00	R\$ 173,68	99,77%	0,03%	99,77%	C
S01702	Rolo elionado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	ORSE	un	4,00	R\$ 79,64	99,80%	0,03%	99,80%	C
S12016	Botelha Liga-Desliga para Bomba de Incêndio Modelo BLD-1, marca VERIN ou similar	ORSE	un	2,00	R\$ 151,37	99,81%	0,03%	99,81%	C
C4924	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 56,68	99,85%	0,02%	99,85%	C
S01648	Luva simples em pvc rígido c/ anela, para esgoto primário, diâm = 100mm	ORSE	un	10,00	R\$ 20,50	99,87%	0,02%	99,87%	C
S01816	Curva 90° curta em pvc rígido c/ anela, diâm = 100mm	ORSE	un	6,00	R\$ 33,99	99,89%	0,02%	99,89%	C

FOLHA:	59
PROC:	2010125
DATA:	14/03/2025
ASSINATURA:	



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver melhor e bem distribuído

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:		REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO		DATA : 14/03/2025		BOB : 25,00%							
DESCRIÇÃO:		Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo											
LOCAL:		Povoado Engenho D'Água											
				SEINFRA		Material	UN	15,00	R\$ 11,90	R\$ 173,50	0,02%	98,01%	C
G0722	COTOVELO 90°, DN 3/4" NORMA DE FABRICAÇÃO: NBR 6943; MATERIAL: NBR 6580, FERRO MALEÁVEL PRETO; ROSCA: BSP NBR NM ISO 7-1 RC; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO A FOGO NBR 6923			ORSE		Serviço	un	10,00	R\$ 17,71	R\$ 177,10	0,02%	98,92%	C
S01128	Joelho 45° de pvc rígido soldável, manom diâm = 40mm			ORSE		Serviço	un	2,00	R\$ 69,62	R\$ 139,24	0,01%	98,94%	C
S02022	Chuveiro simples de plástico (taxa ref 1980 ou similar), cf registro de pressão de pvc			ORSE		Serviço	un	10,00	R\$ 11,58	R\$ 115,80	0,01%	98,95%	C
S01800	Curva 90° curta pvc soldável p/ esgoto secundário, diâm = 40mm			ORSE		Serviço	m	4,78	R\$ 22,23	R\$ 106,26	0,01%	98,96%	C
S01525	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolça p/ esgoto predial, d = 50 mm			ORSE		Serviço	un	6,00	R\$ 17,86	R\$ 105,96	0,01%	98,97%	C
S01137	Joelho 90° de pvc rígido soldável, manom diâm = 40mm			SEINFRA		Serviço	UN	2,00	R\$ 48,31	R\$ 96,62	0,01%	98,98%	C
C1574	JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC PRESSOTO D=100mm (4")-C/ANÉIS			ORSE		Serviço	un	2,00	R\$ 22,67	R\$ 45,34	0,00%	99,98%	C
S01819	Curva 45° longa em pvc rígido c/ anéis, diâm = 50mm - Rev 01_10/2022			ORSE		Serviço	un	2,00	R\$ 21,84	R\$ 43,68	0,00%	99,99%	C
S01583	Redução excêntrica em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm			ORSE		Serviço	un	1,00	R\$ 33,90	R\$ 33,90	0,00%	99,98%	C
S01817	Joelho 90° c/vislata e c/anelas, pvc soldável, p/ esgoto, diâm = 100 x 50mm			ORSE		Material	un	4,00	R\$ 7,94	R\$ 31,76	0,00%	98,98%	C
I01267	Junção simples pvc rígido p/ esgoto primário, diâm = 50 x 50mm			ORSE		Serviço	m2	1,20	R\$ 20,97	R\$ 25,16	0,00%	98,98%	C
S08802	Ramoção de pia			SINAPI		Serviço	M	2,00	R\$ 11,96	R\$ 23,92	0,00%	100,00%	C
91883	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023			ORSE		Serviço	un	2,00	R\$ 11,07	R\$ 22,14	0,00%	100,00%	C
S01628	Joelho 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto predial, diâm = 50mm			ORSE		Serviço	un	1,00	R\$ 16,20	R\$ 16,20	0,00%	100,00%	C
S11470	Assentamento de lavatório												

Subtotal até 100,00% R\$ 1.070.840,03

Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 1.070.840,03

FOLHA: 60
PROC: 0010125
RUBRICA: [assinatura]

Santelma de Sousa
Engenheiro Civil
CREA-MA 1116025540



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver melhor é bom demais

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO

DATA: 14/03/2025 BDI: 25,00%

DESCRIÇÃO: Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo

LOCAL: Povoado Engenho D'Água

REINTEGRAÇÃO
DEPRECIACÃO
PROPRIA

008,1 COM DESENERGACAO
44,44%
0,00%
0,00%

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 130.348,82	15,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	15,00 %	10,00 %	100,00 %	R\$ 130.348,82
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 841,16	100,00 %								R\$ 841,16
3	INFRAESTRUTURA	R\$ 45.690,24	60,00 %	50,00 %							R\$ 45.690,24
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 227.027,45			30,00 %	30,00 %	30,00 %	10,00 %			R\$ 227.027,45
5	PAREDES E VEDAÇÕES	R\$ 198.814,39		10,00 %	30,00 %	30,00 %	30,00 %				R\$ 198.814,39
6	COBERTURA	R\$ 98.515,94							20,00 %		R\$ 98.515,94
7	PINTURA	R\$ 98.500,91	90,00 %	90,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %			R\$ 98.500,91
8	FORRO	R\$ 47.332,59			10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %			R\$ 47.332,59
9	PISO	R\$ 17.342,60			40,00 %	40,00 %	20,00 %				R\$ 17.342,60
10	ESQUADRIAS E VIDROS	R\$ 66.811,76				30,00 %	40,00 %	30,00 %			R\$ 66.811,76
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 55.856,03						60,00 %	20,00 %		R\$ 55.856,03
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 32.882,75	10,00 %	10,00 %				70,00 %	10,00 %		R\$ 32.882,75
13	INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO	R\$ 48.795,69				20,00 %	20,00 %	60,00 %			R\$ 48.795,69
14	DIVERSOS E LIMPEZA	R\$ 2.380,00						10,00 %	90,00 %		R\$ 2.380,00
15	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 267.710,01	7,10 %	8,88 %	15,32 %	15,77 %	20,96 %	24,12 %	7,93 %		R\$ 267.710,01

FOLHA: 61
PROC: 2010/25
RUBRICA: 06

Flavio José de Sousa
Engenheiro Civil
CREA-MA 1116025540

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA: 14/03/2025	BDI: 25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	Composição Própria	PRÓPRIA

FOLHA: 62
PROC: 2010/25
LUBRICA

COD	DESCRIÇÃO	
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	1,00%
L	Lucro	6,90%
	TOTAL	7,90%

	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00%
DF	Despesas financeiras	0,80%
R	Riscos	0,97%
	TOTAL	5,77%

I	Impostos	
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	PIS	0,65%
	TOTAL	8,65%

BDI = 25,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Samuel Costa de Sousa
Engenheiro Civil
CREA-MA 1116026540

8.

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

PREFEITURA DE CAXIAS
 Ver aqui é bem diferente

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA : 14/03/2025	BDI : 25,00%
DESCRIÇÃO:	Ocupação de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SÉRIE: 025.1 COM DESONERACAO	84,44% 47,43%
LOCAL:	Povoado Engenho Drágua	PROPRIA	0,00% 4,00%

FORMA: 63
 PROC: 2030105
 RUBRICA: 8

COD	DESCRIÇÃO	HORAS	DIÁRIA
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	0,00%
B2	Feriados	3,93%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	10,98%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,51%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,37%	8,84%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	47,44%	18,32%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,35%	1,79%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,71%	2,06%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%
	TOTAL	10,41%	7,92%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,46%	6,74%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,33%
	TOTAL	17,89%	7,07%

A + B + C + D = 112,54% 70,11%

[Assinatura]

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA:	14/03/2025	BDE:	25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação da Escola Sinha Castelo	SEINFRA	028,1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	COMPATILHE PÁGINAS	PROPRIA	0,00%	0,00%

FOLHA: 64
PROC: 2010/25

COD	DESCRIÇÃO	HORRITAY	MENSALISTA
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGETS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,38%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

fl.

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA ESCOLA SINHA CASTELO	DATA : 14/03/2025	BDI : 25,00%
DESCRIÇÃO:	Orçamento de Reforma e Ampliação de Escola Sinha Castelo	SEINFRA 628.1 COM DESONERAÇÃO 64,44% 47,48%	
LOCAL:	Povoado Engenho D'água	PROPRIA 6,00% 0,00%	

FOLHA: 65
 PROC: 2010125
 R. BRAGA
 HORRATA

COD	DESCRIÇÃO	HORRATA	REINTEGRAÇÃO
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	47,31%	18,17%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	TOTAL	10,81%	8,22%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,41%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%
	TOTAL	17,81%	7,00%

A + B + C + D = 112,73% 70,19%

[Assinatura]



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver Bem e com Qualidade

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

FOLHA:	66
PROJ:	2010/25
RUBRICA:	

Memorial Descritivo

PROJETO DE AMPLIAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL SINHÁ CASTELO

Caxias-MA, abril de 2025.



PREFEITURA DE
CAXIAS
MA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

FOLHA:	67
PROC:	2080125
ANÚNCIO:	8

Sumário

1. INFORMAÇÕES GERAIS.....	
2. ACESSIBILIDADE.....	3
3. PROJETO ARQUITETÔNICO.....	3
3.1 INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA.....	3
3.2 FUNDAÇÕES E INFRAESTRUTURA.....	4
3.3 ESTRUTURA.....	4
3.4 DIVISÓRIAS.....	4
3.4.1 Alvenaria.....	4
3.4.2 Divisórias em granito.....	5
3.5 REVESTIMENTOS.....	5
3.5.1 Chapisco.....	5
3.5.2 Emboço.....	5
3.5.3 Reboco.....	5
3.5.4 Revestimento cerâmico.....	6
3.6 COBERTURA.....	6
3.6.1 Estrutura em Madeira p/ Telha Cerâmica.....	6
3.6.2 Telha cerâmica.....	6
3.6.3 Telha metálica.....	6
3.7 FORROS PVC.....	6
3.7.1 Roda forro de PVC.....	7
3.8 PINTURAS EXTERNAS.....	7
3.9 ESQUADRIAS.....	7
3.9.1 Quadro de esquadrias.....	7
3.10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	7
3.11 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.....	8
3.11.1 Equipamentos.....	8
3.11.2 Torneiras.....	8
3.11.3 Bacias sanitárias.....	8
3.11.4 Barras de Apoio.....	8
3.11.5 Bancada com cuba embutida.....	8
4.0 LIMPEZA FINAL.....	9



PREFEITURA DE
CAXIAS
Município do Estado do Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

FOLHA:	68
PROC.:	2010/125
RUBRICA:	8

1. INFORMAÇÕES GERAIS

"O memorial descritivo refere-se à obra de ampliação da escola Sinha Castelo, localizada no povoado Engenho D'água, 2º distrito de Caxias-MA".

Toda e qualquer dúvida que ocorrer durante a execução da obra, ou conflitos entre os projetos, ou intenções de alterações, deverá ser verificada junto aos autores dos projetos de arquitetura e engenharia.

"O mestre de obras, empreiteiro, pedreiro ou qualquer outro profissional que atuar na obra em qualquer fase que seja deverá obedecer aos projetos, ao memorial descritivo e as informações fornecidas pelos autores dos projetos ou os responsáveis técnicos, respeitando as suas áreas de atuação".

2. ACESSIBILIDADE

Consta no projeto as normas de acessibilidade **NBR 9050/2020** - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Deve-se constatar a mesma para quaisquer dúvidas decorrentes durante a execução.

3. PROJETO ARQUITETÔNICO

Trata-se de projeto arquitetônico para a construção da ampliação e reforma da Escola Municipal Sinhá Castelo. A ampliação possui área construída de 1091,85m², sendo o programa estabelecido conforme solicitação da Prefeitura de Caxias, Maranhão.

Será acompanhado de projeto elétrico, hidrossanitário, bem como projetos complementares que se fizerem necessários para a perfeita execução do serviço.

3.1. INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

Será procedida a limpeza do terreno com capina manual para remoção do entulho proveniente desta tarefa e será executada a tabeira como gabarito e marcação da edificação para escavação das fundações. Terá execução de tapumes com telha metálica, nos alinhamentos do terreno onde for necessário.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver Bem e Melhor Juntos

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Será construída a edícula em chapa de compensado para as instalações provisórias para uso do canteiro de obras, tais como banheiro, cozinha e depósito temporário de materiais.

FOIHA:	69
PROC:	2010/25
ASSINATURA:	B

Serão providenciadas nesta etapa, junto às respectivas concessionárias, as ligações provisórias de água e energia elétrica, assim como a fixação das placas para identificação da obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira, para perfeita legalização do empreendimento junto aos órgãos competentes.

3.2 FUNDAÇÕES E INFRAESTRUTURA

Será executada sondagem geotécnica do solo, para investigação das características do subsolo do terreno.

Será adotada fundações do tipo (sapatas e viga baldrame) compatível com a intensidade das cargas, a capacidade de suporte do solo e a presença do nível d'água. Com base na combinação destas análises optar-se-á pelo tipo que tiver o menor custo e o menor prazo de execução.

3.3 ESTRUTURA

A estrutura será em concreto armado e metálico, constituída de pilares e vigas. Serão seguidas as especificações e detalhamentos constantes no projeto. Para as estruturas será utilizado concreto estrutural com fck de 250 kgf/cm² (classe C-25).

3.4 DIVISÓRIAS

3.4.1 Alvenaria

Toda a edificação será construída com tijolo cerâmico com espessura de 09 cm. Executar a marcação da modulação da alvenaria, assentando-se os blocos dos cantos, em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. Atenção à construção dos cantos, que deve ser efetuada verificando-se o nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas, porque eles servirão como gabarito para a construção em si. Esticar uma linha que servirá como guia, garantindo o prumo e horizontalidade da fiada. Verificar o prumo de cada bloco assentado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
MA
Rua José de Souza
Caxias - MA

FOLHA:	30
PROC:	2019/25
CA:	1
DE OBRAS E URBANISMO	

3.4.2 Divisórias em granito

Material Placa de granito cinza rajado polido: painéis internos de granito para divisórias de banheiros, espessura de 3cm e as dimensões do painel deverão ser de acordo com projeto específico. A configuração das placas deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização, antes do fornecimento e execução.

3.5 REVESTIMENTOS

3.5.1 Chapisco

Será aplicada, sobre a superfície a revestir, uma camada regular de argamassa forte e fluida denominada chapisco, no traço 1:3 (cimento, areia). A argamassa deverá ser projetada energeticamente, de baixo para cima, contra a superfície a ser revestida. O chapisco se fará tanto nas superfícies verticais ou horizontais de todas as paredes de

alvenaria internas, externas e superfícies de concreto armado. A espessura do chapisco pode variar entre 4 a 7 mm. As superfícies destinadas a receber o chapisco comum serão limpas com vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

3.5.2 Emboço

O Emboço será executado em paredes internas e externas, traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm para superfícies internas poderá ser utilizada argamassa traço 1:2:8 de (cimento e areia fina peneirada), espessura 2,0cm com preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², com execução de taliscas e aplicado manualmente. Os emboços só serão iniciados após completa pega dos chapiscos.

3.5.3 Reboco

O reboco será executado em argamassa, espessura, 0,3cm, preparo manual. O emboço deve estar limpo, sem poeira, antes de receber o reboco. as impurezas visíveis serão removidas. O acabamento do reboco se faz em etapas: primeiramente será alisado com desempenadeira de madeira que dará uma superfície pouco áspera, e logo em seguida, será esponjado para dar um melhor acabamento.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Município do Rio Grande

FOLHA:	71
PROC:	2010/25
1538465 cm	2

3.5.4 Revestimento cerâmico

Revestimento cerâmico de paredes interna e externa com cerâmica branca, altura do chão de 1,10m, e acima dela, pintura acrílica nas cores, conforme esquema de cores definida no projeto. Receberão revestimento cerâmico do chão ao teto todos os banheiros, devido à facilidade de limpeza e maior durabilidade. As cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas internas e externas obedecendo rigorosamente à orientação do fabricante quanto à espessura das juntas. Revestimento em cerâmica 10X10 cm, para áreas internas (salas de aula e corredores), nas cores especificadas em projeto.

3.6 COBERTURA

3.6.1 Estrutura em Madeira p/ Telha Cerâmica

Entendem-se como estrutura de madeira para cobertura o conjunto das terças, caibros, ripas e tábuas de beiral que compõe a estrutura de sustentação do telhado.

3.6.2 Telha cerâmica

Entende-se como cobertura com telha de barro os elementos colocados sobre a estrutura de madeira, destinados a proteger as instalações de intempéries. A cobertura com telha cerâmica, terá fiadas horizontais paralelas aos beirais e todas as fiadas marginais, encaixadas ou afixadas umas às outras através de grampos metálicos em conformidade com procedimentos estabelecidos pela NBR – Especificações.

3.6.3 Telha metálica

Entende-se como cobertura com material feito de aço, destinados a proteger as instalações de intempéries. Será utilizada a telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm.

3.7 FORROS PVC

Nos ambientes internos será utilizado Forro de PVC em réguas, larg. 10 cm, esp. 8 mm. A estrutura para fixação do forro de PVC será metálica com tratamento de zincagem, com tubos suspensos e arame galvanizado fixado na estrutura do telhado, esses, serão espaçados de forma a suportar o forro sem mesmo que desalinhe ou saia do nível fixado a cada 1 m de distância.



PREFEITURA DE
CAXIAS
VIA DA PAZ E DA JUSTIÇA

FOLHA:	72
PROC.:	2010/25
DATA:	08/08/2010

O forro será fixado com rebites ou parafusos em estrutura composta por perfis metálicos, devendo receber arremates de perfis tipo cantoneira, apropriados para acabamentos de forro junto às paredes.

O tarugamento deve ser feito com sarrafos e estes devem ser grampeados nos painéis do forro. O comprimento dos painéis de PVC deve ser de aproximadamente 0,5 cm, menor que o vão a ser forrado, para permitir a livre dilatação do material.

3.7.1 Roda forro de PVC

Será executado em todo o perímetro do forro de PVC, deverá ser devidamente fixado nos respectivos forros de maneira que se evite frestas, deverá ter perfeito alinhamento e acabamento. O rodaforno e o próprio forro deverão possuir a mesma tonalidade.

3.8 PINTURAS EXTERNAS

Sobre o reboco externo será aplicado selador acrílico, textura acrílica e pintura com tinta látex de cor conforme especificado em projeto. Serão aplicadas no mínimo duas demãos de tinta ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento.

3.9 ESQUADRIAS

3.9.1 Quadro de esquadrias

COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAPEITO	MATERIAL	QTD
P1	PORTA DE ABRIR	0,80	2,10	-	ESQUADRIA EM MADEIRA	10
P2	PORTA DE ABRIR	0,80	1,80	-	ESQUADRIA EM ALUMÍNIO BRANCO	14
P3	PORTA DE ABRIR	0,80	2,10	-	ESQUADRIA EM ALUMÍNIO BRANCO	4
P4	PORTA DE ABRIR	0,70	2,10	-	ESQUADRIA EM MADEIRA	4
J1	JANELA DE CORRER	2,00	0,50	1,60	ALUMÍNIO BRANCO E VIDRO TEMPERADO	15
J2	JANELA DE CORRER	2,00	1,10	1,00	ALUMÍNIO BRANCO E VIDRO TEMPERADO	8
B1	BASCULANTE	0,60	0,40	1,70	ALUMÍNIO BRANCO E VIDRO TEMPERADO	2
B2	BASCULANTE	1,20	0,40	1,70	ALUMÍNIO BRANCO E VIDRO TEMPERADO	4

3.10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações serão embutidas nas paredes, em eletroduto de polietileno de 1/2". Sob a cobertura os fios serão presos, perfeitamente esticados, aos caibros da cobertura, por meio de isoladores de plástico. A alimentação da lâmpada, bem como o comando, será por fio 2 x 1,5mm². Todos os equipamentos de consumo serão de tipo comercial compatível com sistema. A tomada e a chave interruptoras serão do tipo de embutir. As luminárias serão do tipo calha de sobrepor com lâmpadas fluorescentes 2 x 16W e do tipo tubular com lâmpadas do tipo LED de 100W.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Município do Estado do Maranhão

FOLHA: 23
PROC.: 2010/25
RECURSO: 8
DATA: 11/08/2010

3.11 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

3.11.1 Equipamentos

Todos os itens abaixo devem ser previamente aprovados pelo projetista e Fiscalização, através de amostra do produto a ser utilizado, para posterior instalação na obra. A posição das diferentes peças tem que estar de acordo com o projeto arquitetônico. Os metais deverão ser de fabricação perfeita e cuidadoso acabamento. As peças móveis deverão ser perfeitamente adaptáveis às suas redes, não sendo tolerados empenhos, vazamentos e defeitos de polimento ou de acabamento. Todas as peças deverão ser examinadas antes do assentamento. Os acessórios de ligação à rede de água receberão arremate com canoplas de acabamento cromado. Todos os metais de aparelhos sanitários serão cromados.

3.11.2 Torneiras

As torneiras dos lavatórios serão do tipo cromadas sem defeitos de fundição.

3.11.3 Bacias sanitárias

As bacias sanitárias terão caixa acoplada, com vazão reduzida, consumo de 03 e 06 litros/ descarga. Todas as bacias sanitárias serão na cor branca, de boa qualidade, com assentos e tampas compatíveis com o conjunto, em conformidade com as NBR 9.338/ 97 e NBR 9.060/ 97. Deverão ter caixa com marcação de water line (linha d'água) para regulagem da bóia. A bacia sanitária será fixada no piso acabado, por meio de dois parafusos com buchas plásticas expansíveis, em furos previamente abertos, e ligada ao esgoto por anel de vedação de 4".

3.11.4 Barras de Apoio

Os sanitários para portador de necessidades especiais, será dotado de barras de apoio em aço inox com diâmetro de 32 mm (1 1/4"), nas paredes do vaso sanitário, na altura de 75cm do piso ao eixo, conforme NBR 9050.

3.11.5 Bancada com cuba embutida

Nos locais previstos, serão instaladas bancadas em granito cinza polido com cuba embutida e torneira cromada de pressão.



PREFEITURA DE
CAXIAS
MA
www.caxias.ma.gov.br

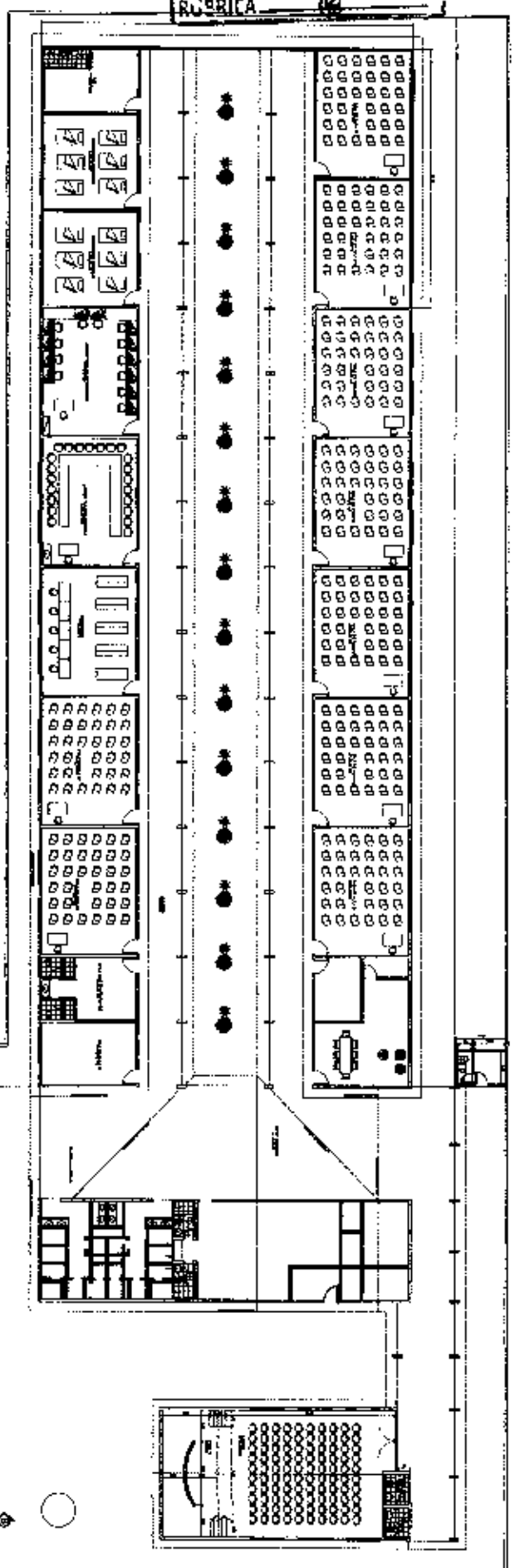
FOLHA:	74
PROC:	2019/25
RUBRICADO:	
DATA:	

4.0 LIMPEZA FINAL

Toda a infraestrutura de obra, como barracos, banheiros, escritórios e depósitos provisórios serão demolidos e removidos do terreno. Os ambientes e áreas comuns receberão limpeza dos pisos, janelas e paredes, e serão entregues em perfeita condições.

Thais Cristina de Sousa Ribeiro
Engenheira Civil
CREA/MA 1121963900

PLANTA CONTINUAÇÃO / DEMOLUÇÃO



PREVER A CONTINUAÇÃO
 DA OBRATEIRA EXISTENTE
 NO NOVO PAVILÃO DEBADO

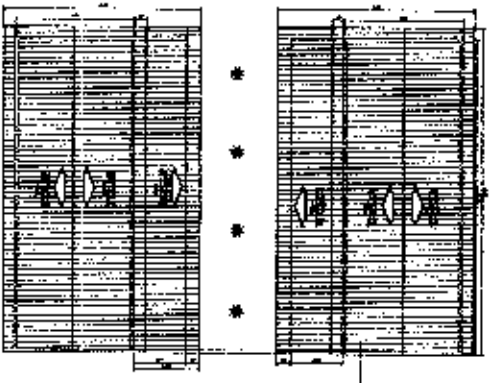
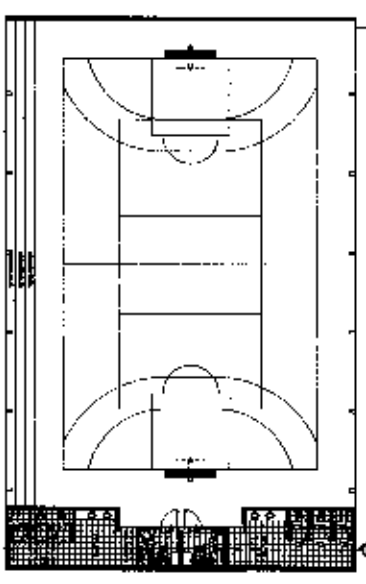


TABELA DE ESQUADRIAS - AMPLIAÇÃO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	m²	PORTA DE ALUMINIO 1,20 x 2,10	120,00	120,00
02	1	m²	PORTA DE ALUMINIO 1,20 x 2,10	120,00	120,00
03	1	m²	PORTA DE ALUMINIO 1,20 x 2,10	120,00	120,00
04	1	m²	PORTA DE ALUMINIO 1,20 x 2,10	120,00	120,00
05	1	m²	PORTA DE ALUMINIO 1,20 x 2,10	120,00	120,00
06	1	m²	PORTA DE ALUMINIO 1,20 x 2,10	120,00	120,00
07	1	m²	PORTA DE ALUMINIO 1,20 x 2,10	120,00	120,00
08	1	m²	PORTA DE ALUMINIO 1,20 x 2,10	120,00	120,00
09	1	m²	PORTA DE ALUMINIO 1,20 x 2,10	120,00	120,00
10	1	m²	PORTA DE ALUMINIO 1,20 x 2,10	120,00	120,00
11	1	m²	PORTA DE ALUMINIO 1,20 x 2,10	120,00	120,00
12	1	m²	PORTA DE ALUMINIO 1,20 x 2,10	120,00	120,00
13	1	m²	PORTA DE ALUMINIO 1,20 x 2,10	120,00	120,00
14	1	m²	PORTA DE ALUMINIO 1,20 x 2,10	120,00	120,00
15	1	m²	PORTA DE ALUMINIO 1,20 x 2,10	120,00	120,00
16	1	m²	PORTA DE ALUMINIO 1,20 x 2,10	120,00	120,00
17	1	m²	PORTA DE ALUMINIO 1,20 x 2,10	120,00	120,00
18	1	m²	PORTA DE ALUMINIO 1,20 x 2,10	120,00	120,00
19	1	m²	PORTA DE ALUMINIO 1,20 x 2,10	120,00	120,00
20	1	m²	PORTA DE ALUMINIO 1,20 x 2,10	120,00	120,00

LEGENDA
 ALTERNATIVA A SER CONSTRUÍDA
 ALTERNATIVA A SER DEMOLIDA



88

PLANTA RAPIDA
2021

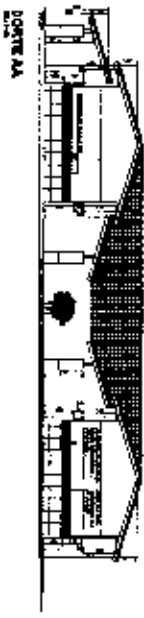
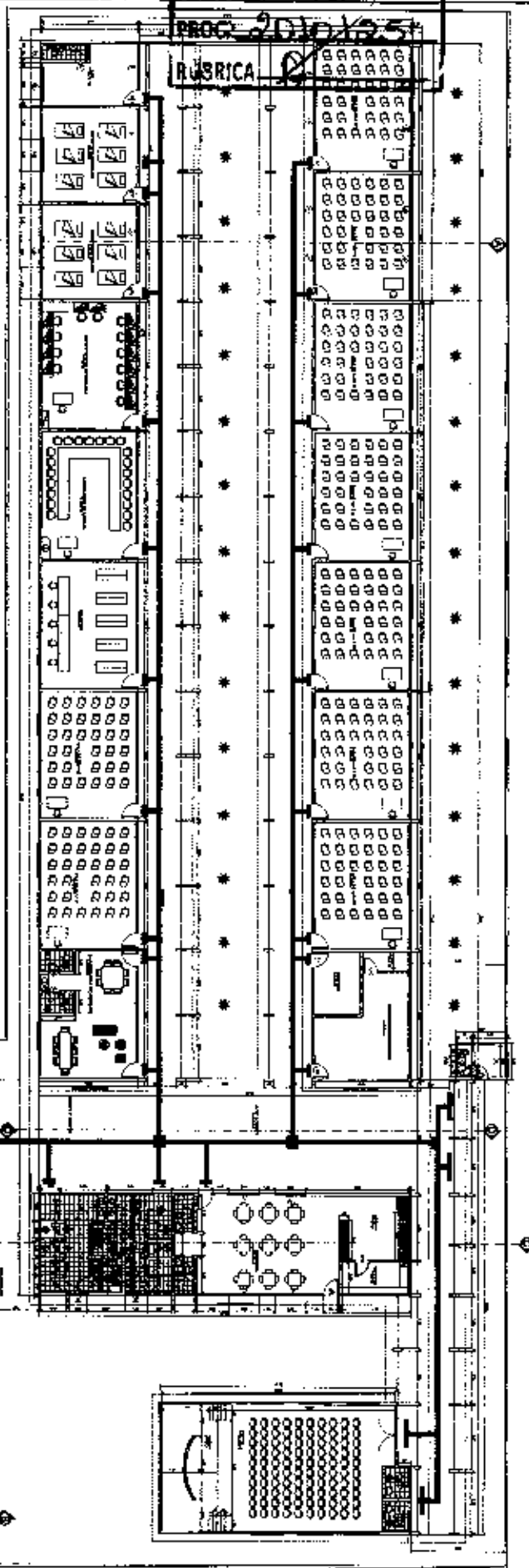
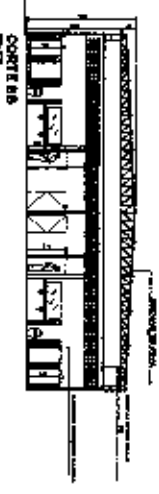
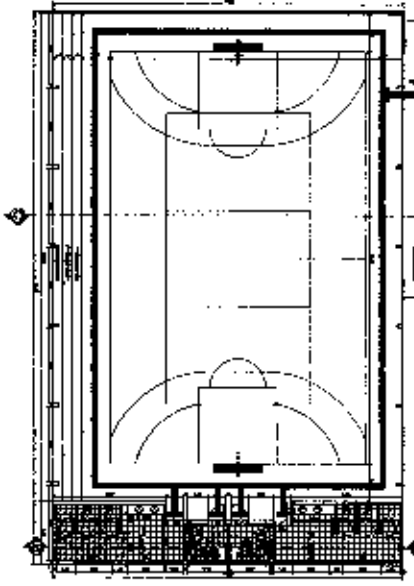
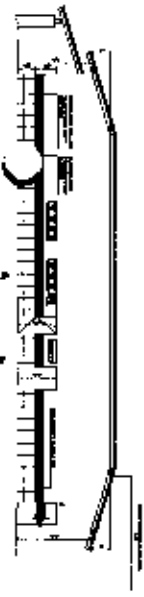
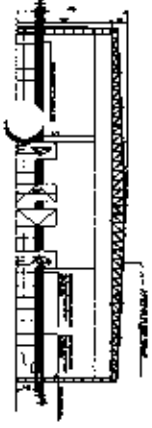
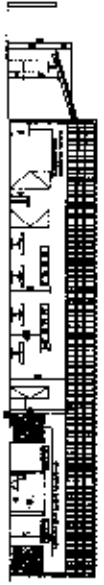


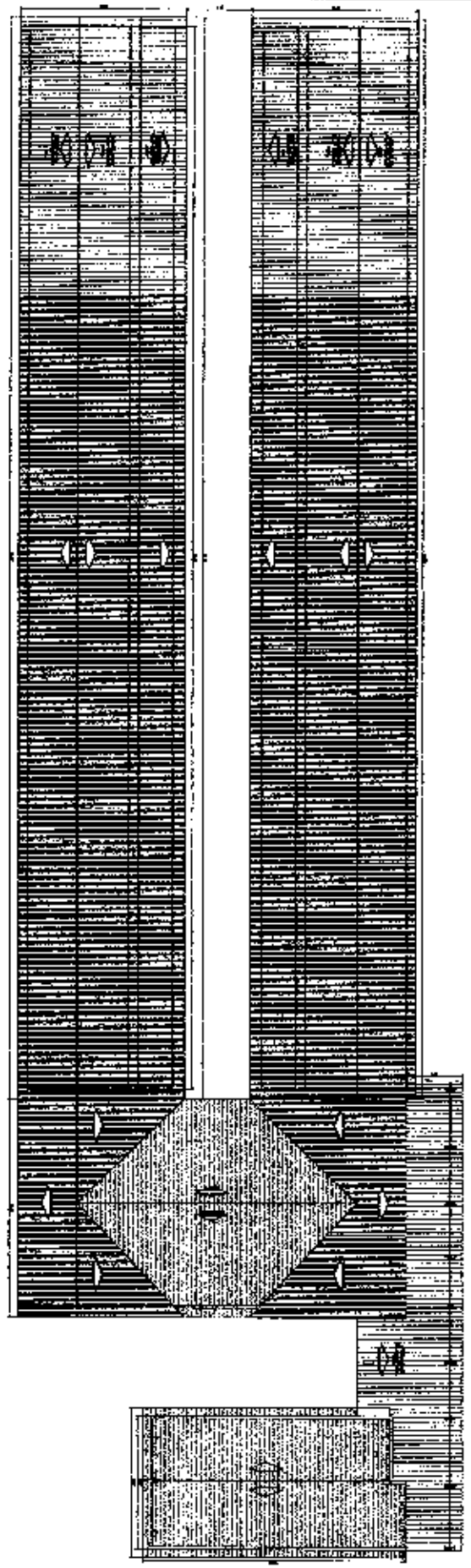
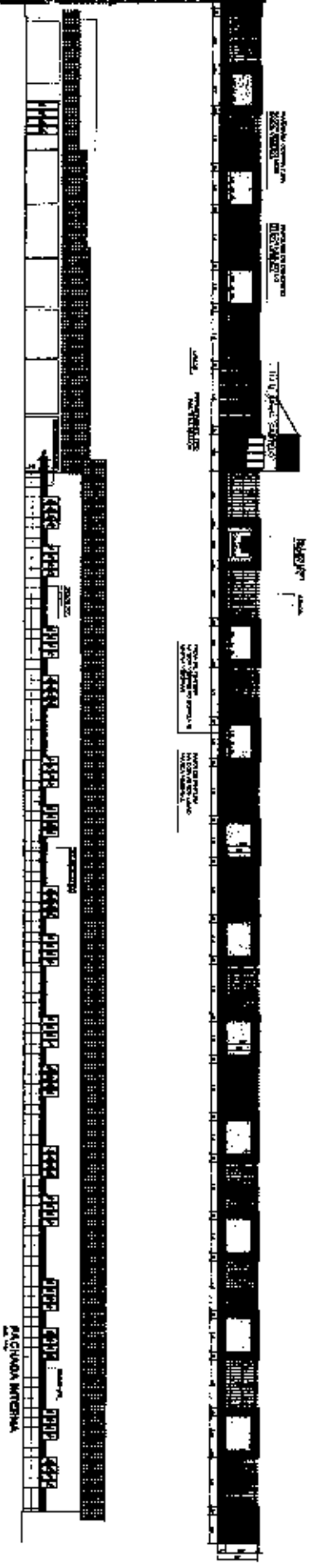
TABELA DE ESQUADRIAS - AMPLIAÇÃO

Case	Time of onset	Latent period, h	Incubation period, days	Time from onset to death, days
1	1970, 10, 10	1.0-1.5	1.0-1.5	1.0-1.5
2	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
3	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
4	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
5	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
6	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
7	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
8	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
9	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
10	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
11	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
12	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
13	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
14	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
15	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
16	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
17	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
18	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
19	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
20	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
21	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
22	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
23	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
24	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
25	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
26	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
27	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
28	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
29	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
30	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
31	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
32	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
33	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
34	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
35	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
36	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
37	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
38	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
39	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
40	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
41	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
42	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
43	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
44	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
45	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
46	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
47	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
48	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
49	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
50	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
51	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
52	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
53	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
54	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
55	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
56	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
57	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
58	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
59	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
60	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
61	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5
62	1970, 10, 10	0.5-1.0	1.0-1.5	1.0-1.5



LEONARD



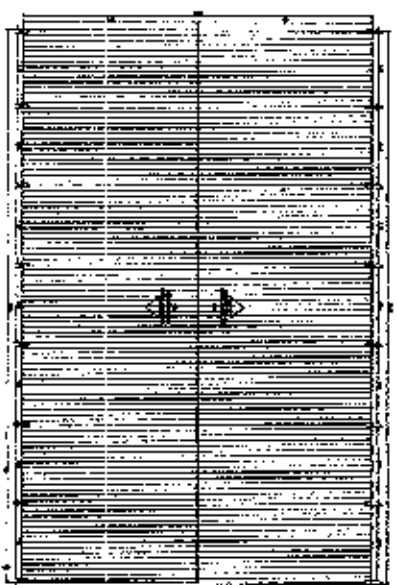


PLANTA DE COBERTURA

TABELA DE ESQUADRIAS - AMPLIACAO

QTD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PERIMETRO	ÁREA TOTAL	QTD
10	ALUMINIO BRANCO 5 ANOS TRANSPARENTE	1,20	1,20	2,40	12,00	10
10	ALUMINIO BRANCO 5 ANOS TRANSPARENTE	1,20	1,20	2,40	12,00	10
10	ALUMINIO BRANCO 5 ANOS TRANSPARENTE	1,20	1,20	2,40	12,00	10
10	ALUMINIO BRANCO 5 ANOS TRANSPARENTE	1,20	1,20	2,40	12,00	10
10	ALUMINIO BRANCO 5 ANOS TRANSPARENTE	1,20	1,20	2,40	12,00	10
10	ALUMINIO BRANCO 5 ANOS TRANSPARENTE	1,20	1,20	2,40	12,00	10
10	ALUMINIO BRANCO 5 ANOS TRANSPARENTE	1,20	1,20	2,40	12,00	10
10	ALUMINIO BRANCO 5 ANOS TRANSPARENTE	1,20	1,20	2,40	12,00	10
10	ALUMINIO BRANCO 5 ANOS TRANSPARENTE	1,20	1,20	2,40	12,00	10
10	ALUMINIO BRANCO 5 ANOS TRANSPARENTE	1,20	1,20	2,40	12,00	10

LEGENDA
 ALUMINIO A SER CONSTRUÍDA
 ALUMINIO A SER DEMOLIDO



2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

FOLHA: 18 Página 1/1
PROC. 2010/25
ART. ORÇ. / SERVIÇO
Nº MA20250904742

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

SAMUEL COSTA DE SOUSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1116025548

Registro: 1116025540MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

RUA PRAÇA DIAS CARNEIRO

Complemento:

Cidade: **CAXIAS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: 06.082.820/0001-56

Nº: 600

CEP: 05604090

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 3.500,00**

Ação Institucional: **Outras**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PRAÇA DIAS CARNEIRO

Complemento:

Cidade: **CAXIAS**

Data de início: **07/04/2025**

Previsão de término: **07/05/2025**

Coordenadas Geográficas: -4.862123, -43.363458

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

Código: **Não Especificado**

Nº: 600

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CEP: 05604090

CPF/CNPJ: 06.082.820/0001-56

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

4.503,48

m²

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA

4.503,48

m²

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO

4.503,48

m²

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS

4.503,48

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES DAS ESCOLAS: CRECHE MATERNO INFANTIL VILA LOBÃO (BAIRRO VILA LOBÃO), UEM JOSE GENTIL ROSA (RESIDENCIAL SANTA TEREZINHA, PIRAJÁ), UEM NOSSA SENHORA DE NAZARÉ (POV. TRABALHOSA, 2º DISTRITO) E UEM SINHA CASTELO (POVOADO ENGENHO D'ÁGUA, 2º DISTRITO) DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

____ de ____ de ____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
SAMUEL COSTA DE SOUSA
RNP: 1116025548
Data: 06/05/2025 10:16:23

SAMUEL COSTA DE SOUSA - CPF: 048.253.193-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA - CNPJ: 06.082.820/0001-56

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **02/05/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8346260020**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.silac.com.br/publico/>, com a chave: 4962d
Impresso em: 05/05/2025 às 10:16:23 por: , ip: 200.168.253.68

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creams.org.br
Fax: (98) 2106-8303

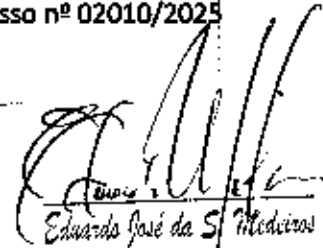
CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



FOLHA:	79
PROC:	2010/25
RUBRICA	

Processo nº 02010/2025

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providências


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 09/05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 800-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



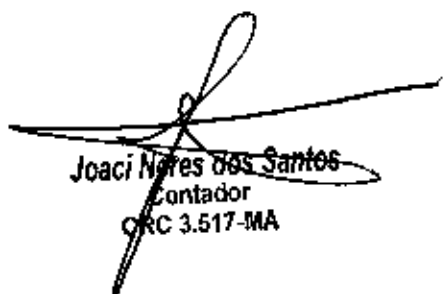
Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 020/0/ 2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 12.361.0009.2048. 0000. 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
Saldo R\$: 2.550.000,00


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 09/05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 800-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 02010/2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.

Proj/Ativ: CONSTRUÇÃO AMPL. E REFORMA DE ESCOLAS

Dotação: 12.361.0009.1031. 0000. 4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Saldo R\$: 1.500.000,00


Joaci Nerys dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 09/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 02010 / 2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA

Proj/Ativ: CONST.AMPLE RECUP.DE UNIDADES ESCOLARES

Dotação: 12.361.0009.1013.0000 4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Saldo R\$: 3.460.000,00


João Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 09/05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02010/2025.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epígrafe.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 09 de maio 2025.

Atenciosamente,

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 02010/2025

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 09/05/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

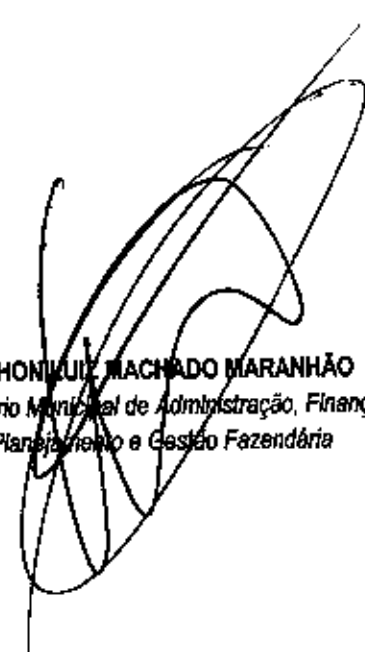


Processo nº02010/2025

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 09/05/2025


OTHONIUI MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCF 86
FLS. _____
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº 2010/2025**
- **Modalidade: Concorrência Eletrônica**
- **Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E URBANISMO DE CAXIAS -MA**

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **Descrição:** Contratação de empresa especializada para Reforma e ampliação das escolas U.I.M. SINHÁ CASTELO (Povoado Engenho d'água – 2º distrito) para o funcionamento em tempo integral no Município de Caxias - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- **R\$ 1.338.550,04 (Um milhão, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos)**

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Observar / Justificativas de interesse público: A conclusão da reforma e ampliação da U.I.M. SINHÁ CASTELO (Povoado Engenho d'água – 2º distrito), justifica-se pela necessidade de proporcionar um ambiente escolar mais seguro, acessível, inclusivo e adequado ao processo de ensino-aprendizagem, torna-se evidente a importância e a urgência da reforma e ampliação das escolas, garantindo um espaço digno e eficiente para o desenvolvimento educacional dos alunos e para a atuação dos profissionais da educação.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

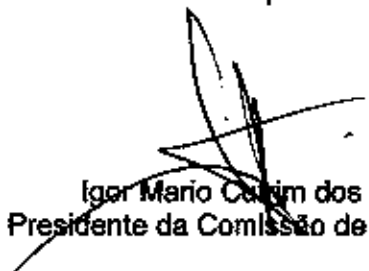
- As despesas para atender ao objeto desta licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

- 05.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 05.13.12.361.0009.1031.0000 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

- 05.07.12.361.0009.1013.0000 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 12 de maio de 2025.


Igor Mario Curim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Volume 5, Nº 6124/2025 - Caxias, MA, 01 de 01 de 2025

COMUNICADO

Criado pela Lei Nº 2733/2025, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através da seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PARADIGMA

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.281.736/0001-09, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600 Centro
Telefone: (99) 3524-5625 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

Município,

RESOLVE:

Art. 1º. No Anexo I da Lei Municipal nº 2733 de 02 de janeiro de 2025;

ONDE SE LÊ:

CHEFE DE GABINETE	AS-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-4	05
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AS-7	05

LEIA - SE:

CHEFE DE GABINETE	AS-1	01
CHEFE DE CERIMONIAL	AS-3	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-4	05
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AS-7	05

Art. 2º. Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:
b6abc944e5215a5550293d4c867866133a02ccc4e1f7e07bbd491917a7bd170b706935d6
f739d1875a0c7d5306c55a21271f5576d59bb8103f8c4902e40dde

DECRETO MUNICIPAL Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

SUMÁRIO

- 1 - GABINETE
- ERRATA
- DECRETOS

GABINETE

ERRATA Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA SOBRE O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.733 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1094> - Volume 5, Nº 6124/2025



NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
OTHON LINZ NACHADO MARANHÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ROSNALDO CORDEIRO	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA OS INTEGRANTES DO QUADRO ABAIXO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MYTÓRIA MARIA MORAIS AZEVEDO	SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE FINANÇAS	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO



TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Saúde;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COITO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto De Saúde;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
GAUVAN DIAS DE SÁ JUNIOR	SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do



quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Educação, Ciências e Tecnologia;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ADENILSON DIAS DE SOUSA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 07 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta De Educação, Ciências e Tecnologia;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ALEXSANDRA MACIEL SILVA FRANCO	SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal De Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA



DECRETO MUNICIPAL Nº 09 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal De Proteção Social;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA	SECRETÁRIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO SOCIAL	3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 10 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e

atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Da Primeira Infância;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
PRISCILA KARLA SOUSA RANOS MAGALHÃES	SECRETÁRIA ADJUNTA DA PRIMEIRIA INFÂNCIA	3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 11 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Presidente Da Comissão De Contratação Do Município:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
------	-------	---------



IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO ISOLADO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 12 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 13 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Controlador Geral Do Município:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo Do SAAE:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 15 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Presidente Do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Caxias;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
BRENO SILVEIRA LITÃO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIAS PREV)	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 16 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do prefeito;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MERAMUDUNA DE CASTRO BEZERRA	CHEFE DE GABINETE	AS-1



ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 18 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 17 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, Incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto De Urbanismo;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANTONIO RAMOS CORREIA	SECRETÁRIO ADJUNTO DE URBANISMO	AS-3

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Obras e Urbanismo;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JURDINO PINHEIRO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	SOLADO
ALMEIDA JURDINO	URBANISMO	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO

DECRETO MUNICIPAL Nº 19 DE 03 DE JANEIRO DE





2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Limpeza;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 20 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,

Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARCELA RAMOS OLIVEIRA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto De Comunicação;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
HUMBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA	SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO	DEAS3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:

b6abc944e5213ea5550293d4c657866133e02ccc4e177e07bbd91917e7bd170b70f055d6
f739d1575e0c7d5386c55a21271b576d38bb8103f0c4902e40dde



HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sntis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam taus seios escravos,
Bentos seios do albor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

**MUNICIPIO
DE
CAXIAS:060826
820000156**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
CAXIAS:0608282000015
Dados: 2025.01.03
23:19:53 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro.
CEP: 65.604-000 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010/2025.	
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2025.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para Reforma e ampliação da escola U.I.M. SINHA CASTELO (Povoado Engenho d'água – 2º distrito) para o funcionamento em tempo integral no Município de Caxias - MA
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	xx de xxxxxx de 2025. xxh:00min (xxxx horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
FONTE RECURSO	xxxxxx
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).	
ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na cidade Caxias - MA, na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 09/08/2025

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23H:59MIN HORAS DO DIA 09/08/2025.

DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada para Reforma e ampliação da escola U.I.M. SINHÁ CASTELO (Povoado Engenho d'água – 2º distrito) para o funcionamento em tempo Integral no Município de Caxias - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento administrativo respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

- 05 – Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;

- 05 - Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

13.12.361.0009.1031.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;

- 05 - Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

07.12.361.0009.1013.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;

DO CREDENCIAMENTO.

1.4. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

1.6. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

1.8. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

1.9. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.10. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.10.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.10.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.10.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.10.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

1.10.5. Que estejam sob falência;

1.10.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

1.11. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

1.12. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

1.12.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

1.12.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

1.12.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

1.12.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

1.12.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

1.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

1.12.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.12.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.13. O licitante organizado em cooperativa, que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Comissão, os documentos de habilitação.

2.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

3.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. Valor do ITEM, correspondente ao VALOR TOTAL GLOBAL da execução do objeto, em moeda corrente nacional;

3.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

3.2. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

3.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

3.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

3.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

3.9. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

3.10. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

3.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

3.12. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.12.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

3.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

3.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

3.16. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

3.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Serão considerados preços inexequíveis aqueles cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será exigida, conforme Art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. O licitante vencedor será convocado, no prazo estabelecido no item 8.11 deste edital, a apresentar à Administração, por meio eletrônico, carta proposta, orçamento das planilhas

com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Deverá apresentar orçamento (s) detalhado (s) contendo para cada item a especificação do Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto nos **ANEXOS (PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS)** deste instrumento, bem como o preço unitário, BDI, o preço total do item e em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária.

8.12.3. Cronograma Físico-Financeiro conforme apresentado pela CONTRATANTE, que estará, também, sujeito a ajustes por negociações bilaterais, em função de motivos supervenientes.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação solicitará e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO.

8.16. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.16.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.16.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

8.16.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

8.16.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.17.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.17.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.18. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por Microempresas e Pequenas Empresas, assim definidas em lei.

8.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.23. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.24. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.24.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.24.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(éis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

8.24.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.24.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.24.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.24.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.24.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.24.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.24.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.24.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.24.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.24.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.24.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.24.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.24.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.24.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.24.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.24.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.24.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.24.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

8.24.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices dos **dois últimos exercícios sociais**, de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{I - Liquidez Geral (LG)} & = & \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II -} & = & \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Ativo Total})} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{Solvência Geral} \\ \text{(SG)} \end{array} = \frac{\text{(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)}}{\text{(Ativo Circulante)}}$$

$$\text{II - Liquidez Corrente} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

$$\text{I - (LC)}$$

8.24.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.24.3.7. É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

8.24.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.24.4.1. Capacidade Técnico-Operacional:

8.24.4.1.1. Registro ou Inscrição da licitante no CREA/CAU da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.24.4.1.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, com planilha de quantitativos, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas obra/serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.24.4.2. Capacidade técnico-profissional:

8.24.4.2.1. Registro ou Inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no CREA/CAU da região a que estiver vinculado.

8.24.4.2.2. Comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra/serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços, limitada estas, exclusivamente, as parcelas de maior relevância indicadas e disposto abaixo:

S12509	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Trellça Pratt e terças em UDC 127, 2 águas, sem m2 lanternim, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d óxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto form. Telhas - Executada	ORSE	Serviço	M²	11,70%	682,16	331,08

103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	SINAPI	Serviço	M²	8,45%	722,83	361,42
87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	SINAPI	Serviço	M²	5,70%	722,83	361,42
104641	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	SINAPI	Serviço	M²	4,82%	4.946,32	2.473,16
S09961	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	ORSE	Serviço	M²	4,70%	662,16	331,08
96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE M2 ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	SINAPE	Serviço	M²	4,42%	616,39	308,2

a) Com a finalidade de comprovação técnica, poderá ser utilizado acervo técnico, de mais de um profissional, desde que pertençam ao quadro técnico da empresa, reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA);

b) A comprovação do vínculo profissional se fará da através de um dos seguintes documentos:

- b.1) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b.2) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- b.3) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- b.4) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo conselho competente da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- b.5) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

c) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

8.24.4.2.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.24.4.2.4. Se ainda não houver vínculo: Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com firma devidamente reconhecida;

8.24.4.2.5. No caso de apresentação de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico, conforme a subcláusula anterior, a assinatura do Contrato estará condicionada em apresentação de um dos demais meios de vínculo entre o licitante o responsável técnico.

8.24.5. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido pelo Setor de Engenharia: Firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

8.24.6. Para realização da Visita Técnica os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e deverá ocorrer até um dia útil anterior à data da sessão; em cujo horário, os licitantes deverão comparecer à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, situada no endereço do preâmbulo, no setor de engenharia.

8.24.7. **A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA**, no caso de não efetuar a visita o licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES**, firmada pelo seu Responsável Técnico.

8.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DOS RECURSOS.

8.32. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.33. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

8.34. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.35. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.36. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.37. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.38. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.39. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.40. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis ou o prazo definido no Projeto Básico**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar Instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decalr do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.40.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do Instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

8.40.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.41. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

8.42. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.42.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.42.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.42.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.43. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico, anexo deste edital.

8.43.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8.44. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.44.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

8.45. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

8.46. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

8.47. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Projeto Básico, anexo deste edital.

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.48. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

8.49. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

8.50. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.51. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

8.52. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

8.53. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

8.54. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

8.55. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos Projetos, anexos deste Edital e/ou no contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

8.56. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

8.57. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

DO PAGAMENTO.

8.58. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de MEDIÇÃO correspondente a obra. A medição deverá estar aprovada e com as respectivas assinaturas do engenheiro fiscal e engenheiro responsável da obra. Junto a isto, deverá ser apresentada Nota Fiscal, correspondente à medição, também atestada pelo engenheiro Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

8.58.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.58.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

8.58.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.58.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

8.59. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

8.60. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.61. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.62. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.63. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.64. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.65. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.66. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.67. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.68. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

8.69. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

8.70. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.71. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.72. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

8.73. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.74. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.75. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.75.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.75.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 8.75.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.75.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.75.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.75.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

8.75.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.75.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.75.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.75.5. fraudar a licitação.

8.75.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 8.75.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.75.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.75.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.75.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.76. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.76.1. advertência;
- 8.76.2. multa;
- 8.76.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.76.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.77. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.77.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.77.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.77.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.77.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.77.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.78. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

- 8.78.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 8.78.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

8.79. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.80. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.81. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.82. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.83. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.84. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.85. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.86. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.87. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.88. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.89. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

8.90. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

8.91. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

8.92. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

8.93. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.94. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.95. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.96. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.96.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.97. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.98. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.99. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.100. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.101. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

8.102. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

8.103. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.104. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

8.105. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.106. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.107. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8.108. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.109. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.109.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.110. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

8.111. O Município de Caxias - MA poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

8.111.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

8.112. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

8.113. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

DOS ANEXOS.

8.113.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.113.2. ANEXO I – Projeto Básico;

8.113.3. ANEXO II – Modelo de Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas;

8.113.4. ANEXO III – Modelo de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico;

8.113.5. ANEXO III-A – Modelo de Declaração de Anuência do Profissional;

8.113.6. ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta;

8.113.7. ANEXO V – Minuta do Contrato.

8.114. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

~~Caxias - MA, 02 de maio de 2025.~~

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

(ANEXO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS)

**ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES
TÉCNICAS**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0___/20___

À Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Prezado(a) Senhor(a),

Atesto que o Engº _____, portador da carteira do CREA nº _____, representante da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos termos do edital da licitação CONCORRÊNCIA Nº ____/2025, visitou o local onde será executada a obra, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Atenciosamente,

_____, ____ de ____ de 20__

____ (assinatura do servidor indicado pela Prefeitura) ____
(nome por extenso)

____ (assinatura do responsável legal da empresa) ____
(nome por extenso)
(nº do CREA e cargo que ocupa na empresa licitante)

OU

ATESTADO DE NÃO VISITA

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, declara para os devidos fins que, por liberalidade própria, não visitou o local da obra/serviço, e que mesmo assim executará a obra/serviço nos termos e condições pactuados, que assume total responsabilidade pela mesma, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este Município.

Atenciosamente,

_____, ____ de ____ de 20__

____ (assinatura do licitante) ____
(nome por extenso)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0___/20__

À Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de habilitação na licitação em epígrafe, que o(a) Sr.(a.) nome do profissional indicado como responsável técnico, inscrito no CREA sob o nº número de registro no CREA, CPF número do CPF, será contratado e integrará a equipe técnica desta empresa, como responsável técnico dos serviços, objeto da licitação supra.

Local e data.

____ (assinatura do responsável legal da empresa) ____

ANEXO III-A - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0___/20___

À Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Prezado(a) Senhor(a),

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

Eu, (nome do profissional), abaixo assinado, portador do documento de identidade número, CREA nº e CPF nº, residente na (...endereço completo...) , na cidade, Estado, declaro para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, no processo de licitação que tem como objeto a execução da

Local e data.

____ (assinatura do profissional) ____

Observação: apresentar esta declaração APENAS se não houver vínculo entre o licitante e o responsável técnico indicado, como sócio, funcionário ou contratado.

**ANEXO IV (MODELO DE CARTA PROPOSTA)
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0___/20___

OBJETO:

À Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Prezado(a) Senhor(a),

A ___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$ _____ (_____).

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx% e Encargos Sociais de ...xx,xx%.

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados no edital e seus Anexos.

Os serviços serão executados obedecendo fielmente os quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital e anexos.

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

O prazo para execução dos serviços é conforme consta do edital.

A conta para depósito dos pagamentos é: Banco/Agência:/Cta corrente.

O responsável pela assinatura do contrato é: xxxxxx, CPF nº xxxxx e Carteira de Identidade nº xxxx, cargo na empresa: xxxxxxx;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____(_____), ____ de _____
2025.

(Nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da
Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante
denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal
_____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade
nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir
denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA,
neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF
nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Concorrência Eletrônica nº
_____/2025, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação
aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando
e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições
estabelecidas no Projeto Básico.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Projeto Básico;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a)
_____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo
aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as
providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de MEDIÇÃO correspondente a obra. A medição deverá estar aprovada e com as respectivas assinaturas do engenheiro fiscal e engenheiro responsável da obra. Junto a isto, deverá ser apresentada Nota Fiscal, correspondente à medição, também atestada pelo engenheiro Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

6.1.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

6.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

6.2. Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigí-los.

6.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

6.4. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. 9.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

6.13. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

6.14. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6.16. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

6.17. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Projeto Básico e da proposta;
- 9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Projeto Básico, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



Ao Setor Jurídico, para as devidas providências,

Caxias, 12 de maio de 2025

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação



SOLICITANTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: EXAME DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA U.I.M. SINHÁ CASTELO, NO POVOADO ENGENHO D'ÁGUA – 2º DISTRITO, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1 – RELATÓRIO

Trata o presente de Parecer Jurídico formulado pela Comissão de Contratação do Município de Caxias/MA, acerca da legalidade das regras e condições fixadas no Edital e Minuta do Contrato referente ao procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame se procederá na modalidade CONCORRÊNCIA para contratação de pessoa jurídica especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA U.I.M. SINHÁ CASTELO, NO POVOADO ENGENHO D'ÁGUA – 2º DISTRITO, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, conforme planilha em anexo na Documentação de Formalização de Demanda - DFD.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Ofício nº. 953/2025, datado de 06 de maio de 2025; Documento de Formalização de Demanda – DFD, assinado pelo Sr. Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e pela Engenheira Civil, a Sra. Thais Cristina de Sousa Ribeiro, datado de 25 de abril de 2025; Estudo Técnico Preliminar, assinado pelo Sr. Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e pela Engenheira Civil, Sra. Thais Cristina de Sousa Ribeiro,



datado de 28 de abril de 2025; Planilha Orçamentária; Projeto; Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; Dotações Orçamentárias assinadas pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, em 09 de maio de 2025; Autorização Orçamentária assinada pelo Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, o Sr. Adenilson Dias de Souza, datada de 09 de maio de 2025; Aprovação, Autorização e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, assinada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, datado de 09 de maio de 2025; Autuação do Processo, assinado pelo Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão de Contratação, assinado em 12 de março de 2025; Minuta do Edital e seus anexos. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do serviço em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a "proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital".

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela contratada, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Desta forma, opta-se pela utilização da CONCORRÊNCIA em sua modalidade ELETRÔNICA com o objetivo maior de atender os dispositivos legais já citados e de salvaguardar os interesses econômicos do Município. Na oportunidade, antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos.

Vale ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a este órgão de Assessoramento Jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.



2 - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

O certame pretende a contratação de pessoa jurídica especializada na reforma e ampliação da U.I.M Sinhá Castelo, para funcionamento em tempo integral, no povoado Engenho D'água, 2º Distrito, Município de Caxias / MA, através da modalidade Concorrência Eletrônica com critério de julgamento Menor Preço Global.

A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto; (G.N)*

Logo, mostra-se possível a referida contratação, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as contratações de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, estes, cujos padrões, desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

2.2 - DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME:

Sobre a Lei 14.133/2021, dispõe o art. 18º sobre os requisitos da fase preparatória do certame:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
FLS. 142

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela continuidade do processo de contratação. Quando elaborado de forma correta, o ETP pode reduzir o risco de a Administração contratar algo que seja inviável tecnicamente, economicamente e ambientalmente, ou que não atenda, de maneira adequada, às necessidades do órgão ou entidade.

Uma das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 é a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória, mesmo sendo a regra, existem situações em que este requisito é dispensável, vejamos o que traz o dispositivo mencionado acima, em seu parágrafo 3º da Nova Lei de Licitações:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
FLS. 146

de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Assim é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe ainda nos autos Projetos e Planilha Orçamentaria suficientes para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados como permite a lei vigente.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos requisitos legais.

2.3 - DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, DO CONTRATO E SEUS ANEXOS:

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde os Dados do Termo de Convênio, os Projetos, as Planilhas Orçamentárias e Elaboração de Projeto e Orçamento - ART, incluídos no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, e a justificativa.

Ademais, o edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Importante lembrar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Como é cediço, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, prevê, quando necessário, tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública Federal, Estadual e Municipal.



Compulsando os autos, verifiquei que o processo veio instruído com a Solicitação de Serviços, Projetos e Planilhas Orçamentárias, devidamente aprovados pela autoridade competente, certamente, por conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem assim com nível de precisão adequado para caracterizar o bem ou o serviço, preenchendo, assim, as exigências elencadas no Artigo 18º e seguintes, da Lei nº 14/133/2021.

Prosseguindo, é de bom tom revelar que, o instrumento convocatório não possui cláusulas restritivas à competição, posto que, como condição para participar do certame, o Edital exige apenas, os documentos de habilitação previstos nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

De acordo com as Minutas analisadas, é possível concluir que os requisitos de habilitação exigidos no Edital são adequados e está em sintonia com a Lei, uma vez que, as exigências habilitatórias não ultrapassaram os limites da razoabilidade, além de não ter sido permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo, de modo que, as comprovações dos requisitos de habilitação restringiram-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

Além disso, as condições e requisitos fixados no Edital encontram guarida nas prescrições legais previstas no artigo 25, da nova Lei de Licitações. A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos Artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Em síntese, após analisar as disposições fixadas nas Minutas, constatei que as mesmas estão em completa harmonia com as normas e regramentos consignados na Lei nº 14.133/21, em face da ausência de condições ou requisitos que possam comprometer ou frustrar a licitude e a competitividade do certame.

3 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP:

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e



entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo".

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o Princípio Constitucional da Publicidade.

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso concreto.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 499
FLS. 199

4 - DA CONCLUSÃO:

Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, com fulcro nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 14.133/21.

Logo, esta Assessoria Jurídica, após exame das regras e condições fixadas no Edital e na Minuta do Contrato, não observou quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais Normas e Princípios que regem a matéria.

Assim, recomendo a aprovação das Minutas, ora analisadas e, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 13 de maio de 2025.

Raimundo Vilanova Assunção Neto

Coordenação Jurídica da Comissão de Contratação

OAB/MA 19.743

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010/2025.	
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para Reforma e ampliação da escola U.I.M. SINHÁ CASTELO (Povoado Engenho d'agua – 2º distrito) para o funcionamento em tempo integral no Município de Caxias - MA
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	07 de julho de 2025 09h:00min
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.338.550,04 (Um milhão, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos)
FONTE RECURSO	FUNDEB/ FNDE (ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL) E RECURSOS PRÓPRIOS.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).	
ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na cidade Caxias - MA, na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 07/07/2025

HORÁRIO: 09h:00min.

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23H:59MIN HORAS DO DIA 03/07/2025.

DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada para **Reforma e ampliação da escola U.I.M. SINHÁ CASTELO (Povoado Engenho d'água – 2º distrito) para o funcionamento em tempo integral** no Município de Caxias - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento administrativo respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

- 05 – Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia
13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

- 05 – Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia
13.12.361.0009.1031.0000 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

- 05 – Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia
07.12.361.0009.1013.0000 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

DO CREDENCIAMENTO.

1.4. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

1.6. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

1.8. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

1.9. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.10. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.10.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.10.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.10.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.10.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

1.10.5. Que estejam sob falência;

1.10.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

1.11. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

1.12. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

1.12.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

1.12.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

1.12.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

1.12.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

1.12.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

1.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

1.12.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.12.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.13. O licitante organizado em cooperativa, que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Comissão, os documentos de habilitação.

2.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

3.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. Valor do ITEM, correspondente ao VALOR TOTAL GLOBAL da execução do objeto, em moeda corrente nacional;

3.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

3.2. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

3.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

3.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

3.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

3.9. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

3.10. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

3.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

3.12. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.12.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

3.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

3.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.

3.16. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

3.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Serão considerados preços inexequíveis aqueles cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será exigida, conforme Art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. O licitante vencedor será convocado, no prazo estabelecido no item 8.11 deste edital, a apresentar à Administração, por meio eletrônico, carta proposta, orçamento das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta

vencedora, cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Deverá apresentar orçamento (s) detalhado (s) contendo para cada item a especificação do Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto nos **ANEXOS (PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS)** deste instrumento, bem como o preço unitário, BDI, o preço total do item e em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária.

8.12.3. Cronograma Físico-Financeiro conforme apresentado pela CONTRATANTE, que estará, também, sujeito a ajustes por negociações bilaterais, em função de motivos supervenientes.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação solicitará e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO.

8.16. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.16.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.16.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

8.16.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

8.16.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.17.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.17.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.18. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por Microempresas e Pequenas Empresas, assim definidas em lei.

8.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.23. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.24. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.24.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.24.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

8.24.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.24.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.24.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.24.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.24.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.24.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.24.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.24.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.24.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.24.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.24.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.24.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.24.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.24.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.24.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.24.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.24.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.24.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

8.24.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices dos **dois últimos exercícios sociais**, de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{I - Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II -} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Ativo Total})} \end{aligned}$$

Solvência Geral
(SG)

(Passivo Circulante + Passivo não
Circulante)

II - Liquidez Corrente
I - (LC)

= $\frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$

8.24.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.24.3.7. É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

8.24.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.24.4.1. Capacidade Técnico-Operacional:

8.24.4.1.1. Registro ou Inscrição da licitante no CREA/CAU da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.24.4.1.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, com planilha de quantitativos, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas obra/serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.24.4.2. Capacidade técnico-profissional:

8.24.4.2.1. Registro ou Inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no CREA/CAU da região a que estiver vinculado.

8.24.4.2.2. Comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra/serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços, limitada estas, exclusivamente, as parcelas de maior relevância indicadas e disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNID	%	QTD TOTAL EM ORÇAMENTO	QTD MÍNIMA (50%)
S12509	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt e telhas em UDC 127, 2 águas, sem m2 lanternim, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d óxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto fom. Telhas - Executada	ORSE	Serviço	M²	11,70%	662,16	331,08

103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	SINAPI	Serviço	M²	8,45%	722,83	361,42
87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	SINAPI	Serviço	M²	5,70%	722,83	361,42
104641	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	SINAPI	Serviço	M²	4,82%	4.946,32	2.473,16
S09961	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	ORSE	Serviço	M²	4,70%	662,16	331,08
96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE M2 ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	SINAPE	Serviço	M²	4,42%	616,39	308,2

a) Com a finalidade de comprovação técnica, poderá ser utilizado acervo técnico, de mais de um profissional, desde que pertençam ao quadro técnico da empresa, reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA);

b) A comprovação do vínculo profissional se fará da através de um dos seguintes documentos:

- b.1) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b.2) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- b.3) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- b.4) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo conselho competente da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- b.5) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

c) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

8.24.4.2.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.24.4.2.4. Se ainda não houver vínculo: Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com firma devidamente reconhecida;

8.24.4.2.5. No caso de apresentação de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico, conforme a subcláusula anterior, a assinatura do Contrato estará condicionada em apresentação de um dos demais meios de vínculo entre o licitante o responsável técnico.

8.24.5. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pelo Setor de Engenharia: Firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

8.24.6. Para realização da Visita Técnica os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e deverá ocorrer até um dia útil anterior à data da sessão; em cujo horário, os licitantes deverão comparecer à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, situada no endereço do preâmbulo, no setor de engenharia.

8.24.7. A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA, no caso de não efetuar a visita o licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES**, firmada pelo seu Responsável Técnico.

8.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DOS RECURSOS.

8.32. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.33. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

8.34. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.35. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.36. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.37. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.38. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.39. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.40. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis ou o prazo definido no Projeto Básico, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.40.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

8.40.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.41. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

8.42. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.42.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.42.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.42.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.43. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico, anexo deste edital.

8.43.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8.44. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.44.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

8.45. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

8.46. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

8.47. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Projeto Básico, anexo deste edital.

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.48. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

8.49. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

8.50. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.51. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

8.52. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

8.53. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

8.54. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

8.55. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos Projetos, anexos deste Edital e/ou no contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

8.56. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

8.57. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

DO PAGAMENTO.

8.58. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de MEDIÇÃO correspondente a obra. A medição deverá estar aprovada e com as respectivas assinaturas do engenheiro fiscal e engenheiro responsável da obra. Junto a isto, deverá ser apresentada Nota Fiscal, correspondente à medição, também atestada pelo engenheiro Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

8.58.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.58.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

8.58.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.58.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

8.59. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

8.60. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.61. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.62. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.63. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.64. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.65. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.66. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.67. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SC 411

8.68. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

8.69. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

8.70. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.71. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.72. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

8.73. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.74. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.75. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.75.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.75.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.75.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.75.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.75.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.75.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

8.75.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.75.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.75.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.75.5. fraudar a licitação.

8.75.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 8.75.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.75.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.75.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.75.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.76. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.76.1. advertência;
- 8.76.2. multa;
- 8.76.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.76.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.77. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.77.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.77.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.77.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.77.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.77.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.78. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

- 8.78.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 8.78.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

8.79. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.80. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.81. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

8.82. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.83. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.84. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.85. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.86. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.87. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.88. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.89. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

8.90. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

8.91. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

8.92. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

8.93. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.94. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.95. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.96. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.96.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.97. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.98. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.99. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.100. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.101. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

8.102. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

8.103. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.104. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

8.105. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.106. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.107. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8.108. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.109. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.109.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.110. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

8.111. O Município de Caxias - MA poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

8.111.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

8.112. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

8.113. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

DOS ANEXOS.

8.113.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.113.2. ANEXO I – Projeto Básico;

8.113.3. ANEXO II – Modelo de Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas;

8.113.4. ANEXO III – Modelo de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico;

8.113.5. ANEXO III-A – Modelo de Declaração de Anuência do Profissional;

8.113.6. ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta;

8.113.7. ANEXO V – Minuta do Contrato.

8.114. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Caxias - MA, 16 de junho de 2025.



Igor Márcio Cunha dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 74
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Escola U.I.M. Sinhá Castelo (Pov. Engenho D'água- 2º Distrito) para funcionamento em tempo integral, no município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 07/07/2025.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://www.gov.br/pocp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também

poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de junho de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.800-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 009/2025

Atividade de Engenharia

Última atualização 18/06/2025

Local: Caxias/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAXIAS

Unidade compradora: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06082820000156-1-000089/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada para Reforma e ampliação da escola U.I.M. SINHA CASTELO (Povoado Engenho d'água - 2º distrito) para o funcionamento em tempo integral no Município de Caxias - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

 Portal Nacional de Contratações Públicas



 [Perfil](#)

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa especializada para Reforma e ampliação da escola U.I.M. SINHA CASTELO (Povoado Engenho d'água - 2º distrito) para o funcionamento em tempo integral no Município de Caxias - MA	1	R\$ 1.338.550,04	R\$ 1.338.550,04

Exibir:

5

11 de 3 itens

Página:

1

4

5

[Voltar](#)



Este documento foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e está disponível para consulta pública. A divulgação desta informação não constitui oferta ou garantia de qualquer natureza. O conteúdo aqui apresentado é meramente informativo e não deve ser utilizado para fins de contratação sem a devida análise e aprovação do órgão responsável.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº 6229/2025 • Caxias - MA, 16/06/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta desta Municipalidade.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de Caxias online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar.

Elctron asserçientes, basta acessar o endereço <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importantes resoluções das unidades administrativas e download são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- Decreto

2 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Avisos de Licitação

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Portarias

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 166, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 19 E 20 DE JUNHO DE 2025, EM VIRTUDE DA CELEBRAÇÃO DE CORPUS CHRISTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, com fundamento no art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a tradicional celebração religiosa de Corpus Christi, que ocorre em 19 de junho de 2025 (quinta-feira);

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Estadual nº 39.694, de 09 de janeiro de 2025, que decretou ponto facultativo no Estado do Maranhão na sexta-feira, 20 de junho de 2025, em razão da celebração de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais

nos dias 19 (quinta-feira) e 20 (sexta-feira) de junho de 2025, em virtude da celebração de Corpus Christi.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que prestam serviços essenciais, os quais não podem sofrer solução de descontinuidade.

Parágrafo único. Caberá aos titulares e dirigentes desses órgãos adotar as providências cabíveis para a integral preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais, de forma a manter o expediente normal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recomposição do Pavimento (Tapa Buracos) das Vias do município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

LOCAL/SITE: www.portaldcompraspublicas.com.br.

DATA: 02/07/2025.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldcompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/proc/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de junho de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas U.I.M José Gentil Rosa (Zona Urbana) e U.I.M Nossa Senhora de Nazaré (POV. Trabalhosa-2º Distrito) para funcionamento em tempo integral, ambas no município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT.

LOCAL/SITE: www.portaldcompraspublicas.com.br.

DATA: 03/07/2025.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldcompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/proc/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a validade da publicação acesse <https://caxias.ma.gov.br/dom> - Volume 5, Nº 6229/2025



Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de junho de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/21, Lei n° 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal n° 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da C.E.I. Vila Lobão para funcionamento em tempo integral, no município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 04/07/2025.

HORÁRIO: 09h00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/mcp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da

Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de junho de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/21, Lei n° 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal n° 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Escola U.I.M. Sinhá Castelo (Pov. Engenho Fátima-2º Distrito) para funcionamento em tempo integral, no município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 07/07/2025.

HORÁRIO: 09h00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/mcp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da

Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de junho de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PORTARIA

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar n° 05/2025

Indiciado: Alysson Edilberto Cerezo de Assis Souza e Silva

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, cuja instauração foi determinada por meio da portaria n° 409/2025, apuradas supostas irregularidades e infrações disciplinares imputadas ao servidor Alysson Edilberto Cerezo de Assis Souza e Silva, titular do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, DECIDO:

1. ACOELHO o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, fls. n° 143 a 149, que concluiu pela violação aos deveres e proibições previstos na Lei Municipal n° 1.261/93, com a consequente responsabilização funcional do referido servidor;

2. JULGO o servidor ALYSSON EDILBERTO CEREZO DE ASSIS SOUZA E SILVA, titular do cargo de professor, como incurso na infração funcional de descumprimento das atividades da prática pedagógica, inassiduidade habitual e insubordinação, aplicando-lhe a pena da SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias, conforme preceitos do art. 165 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n° 1.261/93), com a respectiva suspensão do tempo de contagem do seu estágio probatório;

3. Com término da suspensão, seja procedida a lotação do servidor em outra Unidade de Ensino da Educação do Campo, que as Coordenações verifiquem a viabilidade, da lotação em uma Unidade de Ensino com proximidade do endereço de domicílio do servidor, sendo-lhe ainda concedido um prazo de

01 (uma) semana para familiarização, localização, rotina de trabalho, confecção dos instrumentos (plano de ensino, 2ºº, rotina, diários, etc) da escola para qual será lotado;

4. A Coordenação de Pessoas da SEMECT, proceda com levantamento de todos os atestados médicos de afastamento do servidor desde seu ingresso no Município, com certidão nesse sentido, para fins futuros de contagem do tempo do período de estágio probatório;

5. DETERMINO o registro do fato e da penalidade administrativa aplicada em assentamento funcional do servidor.

Registre-se e Publique-se.

CABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA N° 88g, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a aplicação de penalidade administrativa a servidor público e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 165 da Lei n° 1.261/1993, tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo disciplinar n° 005/2025,

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a penalidade administrativa de suspensão, por 30 (trinta) dias, ao servidor ALYSSON EDILBERTO CEREZO DE ASSIS SOUZA E SILVA, matrícula n° 36852-1, titular do cargo de professor, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, por violação aos deveres e proibições previstos na Lei Municipal n° 1.261/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

CABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria N° 51/2025/LA1, 5a5S

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando:

Portaria do Ministério da Saúde n° 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

A RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) n° 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes profissionais para compor a estrutura do Núcleo de Segurança do Paciente da Atenção Primária de Saúde - SMS, assim representado:

- REPRESENTANTE DA UBS ANTONIO VIANA - JONATHAN FERREIRA COSTA; SUPLENTE: ROZE MARIANA RIBEIRO VILANOVA.
- REPRESENTANTE DA UBS BAIXINHA - NAYRA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO; SUPLENTE: NAYRA JAQUELINE DA SILVA.
- REPRESENTANTE DA UBS BOM JESUS - NILDES MARIA DA SILVA FERNANDES; SUPLENTE: PAULO HENRIQUE REIS DE OLIVEIRA.
- REPRESENTANTE DA UBS CALDEIRÕES - PAULA VITÓRIA DE ALMEIDA RAMOS CORREIA; SUPLENTE: FRANCINE CHAVES DA SILVA.



- REPRESENTANTE DA UBS CAMPO DE BELÉM - PEDRO OLÍMPIO PEREIRA DE SÁ; SUPLENTE: BETÂNIA ALVES DOS SANTOS.
- REPRESENTANTE DA UBS CANGALHEIRO - ANA KAROLINE PEDROSA LEAL; SUPLENTE: DEBORAH ELLEN PINHEIRO OLIVEIRA.
- REPRESENTANTE DA UBS CASTELO BRANCO - RAIDA CELENE DE AQUINO SANTOS VERAS; SUPLENTE: ANA BEATRIZ ALVES CORREIA.
- REPRESENTANTE DA UBS CENTRO - LUIS EDUARDO CAVALCANTE; SUPLENTE:
- REPRESENTANTE DA UBS COHAB - ISABELA MARIA RIOS MALTA; SUPLENTE: MYRCIA FERREIRA LOPES.
- REPRESENTANTE DA UBS EUGENIO COUTINHO - JOÃO MARCELO MACHADO BRASIL; SUPLENTE: LAYANE MAYHARA GOMES SILVA.
- REPRESENTANTE DA UBS FAZENDINHA - ALANA GABRIELA CARNEIRO DE PAIVA; SUPLENTE: DHÁLLIA FERNANDA PEREIRA LIMA SILVA.
- REPRESENTANTE DA UBS ITAPECURUZINHO - LARISSA LUX MOTA FONSECA; SUPLENTE: VALDIRENE FERREIRA DOS SANTOS.
- REPRESENTANTE DA UBS LUIZA QUEIROZ - CAMILA RÔXO SILVA; SUPLENTE: KARINA CAETANO DE BRITO AZEVEDO.
- REPRESENTANTE DA UBS MUTIRÃO - MARCIA PINHEIRO LIMA; SUPLENTE: EDILEUZA SOUSA DA SILVA.
- REPRESENTANTE DA UBS NOVA CAXIAS - RAYSSA MELO E SILVA; SUPLENTE: EUGÊNIA DE SOUSA BARROS SILVA DE ABREU.
- REPRESENTANTE DA UBS PIQUIZEIRO - TAINÁ CARLA COSTA GOMES; SUPLENTE: THAIS ITAKIBE ANDRADE DE SOUSA.
- REPRESENTANTE DA UBS PIRAJÁ - TATIANA BELÉN ALAMOS ENCALADA; SUPLENTE: RHANNA CORREIA ALVES.
- REPRESENTANTE DA UBS PONTE - LUANNA CARVALHO DE ABRIO; SUPLENTE: ANTONIA KÁTIA SANTANA.
- REPRESENTANTE DA UBS SALOBRO - GIOVANNA GUIMARÃES BASTIANI; SUPLENTE: FRANCISCA CARLYNE DA SILVA LIMA.
- REPRESENTANTE DA UBS SÃO FRANCISCO - JOANA KARLA DIAS MOURA BARROS; SUPLENTE: ANTONIA MARIA DA CUNHA COSTA.
- REPRESENTANTE DA UBS TREZIDELA - JÁLISSON SOARES DE ARAUJO; SUPLENTE: LIDIANE RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS.
- REPRESENTANTE DA UBS UNIFACEMA - RANNA MYRELLY NUNES; SUPLENTE: KELLE REGINA BORGES SOUSA.
- REPRESENTANTE DA UBS VILA ARIAS - RITA MARIANA BARBOSA SOUSA CUNHA; SUPLENTE: ANA MIRELLY GOMES MELO.
- REPRESENTANTE DA UBS VOLTA REDONDA - EDUARDO LAIS GUIMARÃES COUTO; SUPLENTE: JOSENILO EVANGELISTA DA SILVA.
- REPRESENTANTE DA UBS VILA SÃO JOSÉ - PABLO GABRIEL BEZERRA RANDFIRA TORRES; SUPLENTE: ANDRÉ LEITE CAVALCANTE.
- REPRESENTANTE DA UBS VILA ALECRIM - LEIDE JANE SOUSA E SILVA; SUPLENTE: CELIA REGINA MAGALHÃES CARVALHO.
- REPRESENTANTE DA UBS VILA PARAÍSO - JANIO ANTONIO SILVA SOUSA; SUPLENTE: LARISSA LUX MOTA FONSECA.
- REPRESENTANTE DA UBS BAÚ - JOSÉ JESUS DE OLIVEIRA BASTIANI; SUPLENTE: AMANDA RODRIGUES DE ALMEIDA.
- REPRESENTANTE DA UBS BREJINHO - NOÉ BENITO DOS SANTOS JUNIOR; SUPLENTE: RONALD GERARD SILVA.
- REPRESENTANTE DA UBS BUENOS AIRES - ELCILENE FERNANDES DA SILVA; SUPLENTE: MARIA EDUARDA OZÓRIO DA SILVA.
- REPRESENTANTE DA UBS BURITI CORRENTE - JUCIANE DE SOUSA MOURÃO ARAÚJO; SUPLENTE: NÁGLIA CRISTINA ALMADA DE SOUSA.
- REPRESENTANTE DA UBS CABECEIRA DOS CAVALOS - AMANDA NICOLLY PADUA DE SOUSA; SUPLENTE: MARIA JEANE ARAÚJO DA SILVA.
- REPRESENTANTE DA UBS CAXIRIMBÓ - LUCÉLIA COSTA ABREU; SUPLENTE: YAGO SALOMÃO DA SILVA.
- REPRESENTANTE DA UBS CHAPADA - MAURICIO GEORGE DE CARVALHO BRAGA; SUPLENTE: ADRIANE ALVES MENDES.
- REPRESENTANTE DA UBS CRISTINO CRUZ - MARIA AMALIA MENESES DOS SANTOS E SILVA; SUPLENTE: FRANCIELEISE LUZ DA SILVA.
- REPRESENTANTE DA UBS NAZARÉ DO BRUNO - FRANCISCA THAWANNY DE SOUZA SILVA; SUPLENTE: ABILIO DA CUNHA MOURA.
- REPRESENTANTE DA UBS RODAGEM - LUCIANA LOPES DE LIMA OLIVEIRA; SUPLENTE: CARLOS ANTONIO MACHADO DA SILVA.
- REPRESENTANTE DA UBS SANTA RITA - NIVVYA BARBOSA LIMA; SUPLENTE: GEIZILE DA SILVA BARROS.
- REPRESENTANTE DA UBS SANTO ANTONIO - ANTONIO LEANDRO BARBOSA DA SILVA; SUPLENTE: FRANCISCA RIBEIRO ALVES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, 11/06/2025.

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 004/2025

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejadas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.06.16
17:17:35 -03'00'



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025. (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP). **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Nutrição Enteral, Suplementos Alimentares e Nutrição Parenteral destinados à Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-Ma. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 25/06/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP). **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Ração para Cães e Gatos para atender as necessidades da Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias-Ma. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 25/06/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025. (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP). **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Caxias-Ma. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 25/06/2025. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

NOTA: A publicação em este diário não substitui a publicação no Diário Oficial da União.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Escola U.J.M. Siná Castelo (Pov. Engenho D'Água-2º Distrito) para funcionamento em tempo integral, no município de Caxias-Ma. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 07/07/2025. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 12 de junho de 2025.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças e Pneus de Veículos para atender as necessidades da SEMECT. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretária Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia - SEMECT. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 02/07/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025. (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP). **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Pneus Novos e de Primeira Linha, Serviços de Alinhamento, Balanceamento e substituição de Pastilhas e Amortecedores e Estão da Entidade Municipal da

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recomposição do Pavimento (Tapa Buracos) das Vias do Município de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 02/07/2025. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/prncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas U.I.M José Gentil Rosa (Zona Urbana) e U.I.M Nossa Senhora de Nazaré (POV. Trabalhosa-2º Distrito) para funcionamento em tempo integral, ambas no município de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 03/07/2025. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/prncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da C.E.I. Vila Lobão para funcionamento em tempo integral, no município de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 04/07/2025. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/prncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Formação de Agentes de Segurança Escolar, para atender as necessidades da SEMECT. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 01/07/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/prncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças de Equipamentos de Informática (Microcomputadores, Impressoras, Nobreak e Modulo Isoladores), para atender as necessidades da SEMECT. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 01/07/2025. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/prncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 11 de junho de 2025.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

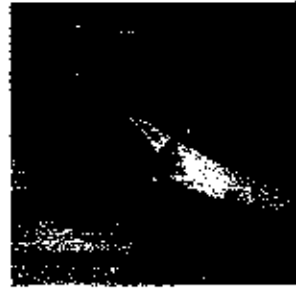
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos.
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos.
Anteriormente marcada para o dia 19/06/2025 às 09h30min, a presente licitação fica ADIADA para o dia 21/06/2025 às 09h30min horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br.
Editais e demais informações disponíveis em: www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/prncp.

Colinas (MA), 13 de junho de 2025.
JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro

Sebrae: Uma marca de valor, um compromisso com o Maranhão



ALBERTINO LEAL

A quarta marca mais valiosa do Brasil. Sim. Estamos falando do Sebrae. Esse reconhecimento divulgado recentemente pelo Instituto Ipsos (multinacional francesa com escritórios em São Paulo e Rio de Janeiro), não é fruto do acaso: ele reflete a força de um trabalho coletivo, construído com dedicação, compromisso e propósito claro de transformar realidades por meio do empreendedorismo.

No Maranhão, essa conquista ganha um significado ainda mais especial. Vivemos um momento de avanços concretos no fortalecimento dos pequenos negócios.

na diversificação da nossa economia. Temos testemunhado o surgimento de novas ideias, o crescimento do turismo regional, a valorização da cultura local e a interiorização de oportunidades, sempre com o apoio decisivo do Sebrae. Programas de sucesso como o Sebrae Delas, que estimula o empreendedorismo feminino; o Liderança para o Desenvolvimento Regional (LIDER), que mobiliza agentes locais para construir estratégias sustentáveis; o Agente Local de Inovação (ALI), que leva inovação para as micro e pequenas empresas maranhenses; e o Cidade Empreendedora, que transforma a realidade dos municípios por meio da promoção do desenvolvimento econômico local, são exemplos do impacto direto das nossas ações contínuas com os empreendedores. Soma-se a isso o apoio permanente aos setores do agronegócio, do artesanato, da economia criativa e da tecnologia, reforçando o papel do Sebrae como parceiro estratégico do desenvolvimento nas mais diversas áreas. Estar entre as marcas mais valiosas do país nos inspira a seguir em frente com ainda mais energia e comprometimento.

o alcance das nossas ações e a seguir trabalhando lado a lado com quem faz o Maranhão crescer: os pequenos negócios. O valor da nossa marca reflete, acima de tudo, a dedicação e o talento de cada colaborador e parceiro do Sebrae, que, com seu trabalho diário, fortalece o empreendedorismo e transforma a vida de milhares de maranhenses. Este resultado nos motiva a continuar avançando, levando soluções inovadoras, apoio técnico e incentivo ao desenvolvimento para todos os cantos do nosso estado.

O futuro que queremos se constrói com trabalho, inovação e parceria. No dia a dia, o Sebrae reafirma seu compromisso com o fortalecimento do empreendedorismo como caminho para a geração de empregos, renda e qualidade de vida para os maranhenses. É por isso que seguiremos firmes, lado a lado com quem faz o nosso Estado acontecer. Onde há um empreendedor, lá está o Sebrae, garantindo desenvolvimento e novas oportunidades. Seguiremos juntos, construindo um Maranhão mais forte, inovador e cheio de possibilidades para todos.

*NÚMERO 4 DESEMPREENHENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA

REPUBLIÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025. O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. **OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição parcelada de Óleo Lubrificantes para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Grajaú/MA. Data da Realização do Pregão: 30 de Junho de 2025, às 14:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cpilgrajau.ma@gmail.com, Portal de Compras: <https://www.licitagrajau.ma.com.br/>, PNCP: www.gov.br/pncc, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado no Palácio Sirino Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 - Centro - Grajaú/MA - CEP: 65.940-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 400/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Grajaú - MA, 13 de junho de 2025. Raquel Carvalho Jorge Araújo - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025. O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. **OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias de Grajaú/MA. Data da Realização do Pregão: 30 de Junho de 2025, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cpilgrajau.maranhao@gmail.com, Portal de

Fls. COL 185

em 52,5 pontos, o resultado permanece acima da linha dos 50 pontos, indicando intenção de novas contratações e alinhamento com a retomada da produção.

A utilização da capacidade instalada também avançou, subindo 4,0 pontos e alcançando 69,0 pontos, demonstrando maior intensidade no uso do maquinário industrial. O nível de estoques de produtos teve crescimento de 1,7 ponto, totalizando 52,8 pontos e mantendo-se, pelo segundo mês consecutivo, na zona de equilíbrio da sondagem.

“Os resultados de abril refletem a recuperação do setor após o recuo registrado em março.

Produção Industrial do Maranhão atingiu o melhor resultado do ano, no mês de abril

O crescimento simultâneo da produção, estoques e uso da capacidade instalada indica uma retomada coordenada do ritmo industrial maranhense”, destacou o economista da Fiema, José Henrique Polary. Mesmo com leve queda nas expectativas para os próximos seis meses, os empresários industriais permanecem

confiantes. A demanda prevista recuou 2,3 pontos e atingiu 55,0 pontos; a expectativa de contratação caiu 0,7 ponto (53,3); e a intenção de compra de matérias-primas diminuiu 0,4 ponto (55,0). Ainda assim, todos os indicadores seguem acima da linha dos 50 pontos, que separa pessimismo de otimismo. www.fiema.org.br/revista/view/7767.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragozo - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - PMTF-MA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragozo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das - 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 03/07/2025 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragozo, disponível em www.comprasassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragozo, em www.comprasassofragoso.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/>. Tasso Fragozo -MA, 10 de junho de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 575.565 /2025

O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA CONFORME CONVENIO Nº 966145/2024 MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA. Valor TOTAL R\$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais). Data e horário do início da disputa: 25/07/2025, às 10:30h. EDITAL: <https://www.licitanet.com.br/> ou no site <https://sucupiredorriachao.ma.gov.br>. Sucupira do Riachão MA, 13 de junho de 2025, José Warlen Barbosa da Silva, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Escola U.L.M. Sinhá Castelo (Prov. Engenho Dráguia-29 Distrito) para funcionamento em tempo integral, no município de Caxias-MA.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 07/07/2025.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/procop/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA/Anglo Fórum Desembargador Artur Almeida Umal, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de junho de 2025.

Igor Mário Coutim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE/ MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- SRP

A Prefeitura Municipal de Benedito Leite/ MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, em regime de Fornecimento, tendo por Registro de preço para eventual prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretária de Saúde do município de Benedito Leite - MA. A realização do certame está prevista para o dia 02 de Julho de 2025, às 08h00min - horário local de Benedito Leite/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://licitanet.com.br> - Prefeitura Municipal de Benedito Leite / MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.beneditoite.ma.gov.br, <https://licitanet.com.br> e no Portal Nacional de compras Públicas- PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefbeneditoite@hotmail.com. Benedito Leite/ MA, 09 de junho de 2025. Hemerson Albuquerque Laurindo - Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CCL 185
FLS.



ANO XLIX Nº 109 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO	
Secretaria de Estado da Saúde	01
ADESÃO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	01
ATA	
Defensoria Pública do Estado	04
AVISOS	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	04
BALANÇO	
Instituto de Gestão Estratégica de Projetos - IGEP	10
COMUNICAÇÕES	
Concessionária do Bloco Central S.A e Outras	15
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	16
CONVÊNIO	
Secretaria de Estado da Saúde	21
CONVOCAÇÃO	
Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA	21
DECISÕES	
Secretaria de Estado da Educação e Outra	22
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
Procuradoria Geral do Estado do Maranhão	25
TERMOS DE COMPROMISSO	
Defensoria Pública do Estado	26
TERMO DE CREDENCIAMENTO	
Secretaria de Estado da Fazenda	26
TERMOS DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	26
TERMOS DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Cultura	27

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025/SFS REF.: Processo nº 2024.110222.15921/SES - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, CNPJ nº 11.120.369/0001-54; OBJETO: estabelecer um programa de cooperação mútua para treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos vinculados Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Multiprofissional e Uniprofissional) e aos Programas de Residência Médica, por meio da execução de um intercâmbio de campos de treinamento em serviço supervisionado, visando qualificar a formação dos profissionais de saúde residentes de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com atuação específica na Atenção Primária do município de São José de Ribamar; VIGÊNCIA: duração de 60 meses a partir da data da assinatura do instrumento; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio

de 2023 e a Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024 e demais dispositivos da legislação aplicável a matéria; DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA: 11/06/2025; SIGNATÁRIOS: Secretário Adjunto de Administração e Engenharia, Sr. HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO, RG nº 14138482000-3 (SSP/MA) e CPF nº 013.724.843-10 e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. BERNADETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA, CPF nº 279.883.503-82. São Luís (MA), 11 de junho de 2025. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO Secretário Adjunto de Administração e Engenharia.

ADESÕES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022-TJMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26001/2025, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO. OBJETO: FIRMAR A ADESÃO PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS DO MENCIONADO TERMO DE COOPERAÇÃO. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025. ASSINATURA: ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022-TJMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26001/2025, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO. OBJETO: FIRMAR A ADESÃO PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS DO MENCIONADO TERMO DE COOPERAÇÃO. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2025. ASSINATURA: MARKOS ALLISSON VIEIRA MASCARENHAS- TABELIÃO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10/2024/SEGOV/MA. PROCESSO Nº 2025.110124.01930-SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA. CNPJ nº 24.393.108/0001-50, representado por seu titular, MÁRCIO RIBEIRO MACHADO, CPF: 237.742.823-15. CONTRATADA: A. E. MENDES LTDA - EPP, CNPJ nº 41.472.655/0001-

AVISO DE LICITAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 A Prefeitura Municipal de Araguaia/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, torna público a Chamada Pública nº 001/2025, que tem por objeto o Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à composição da merenda escolar na Rede Municipal de Ensino do município de Araguaia/MA. Para tanto, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda, impreterivelmente, durante os dias 13 de Junho de 2025 a 27 de Junho de 2025 (exceto sábado, domingo e feriados), nos horários das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min. A sessão da chamada pública será realizada às 09h:00min do dia 30 de Junho de 2025, na sala da Comissão Central de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Araguaia/MA, situada na Avenida Major Silva Filho, nº 880, Centro, Cep 65.368-000, Araguaia - MA. O presente Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Araguaia/MA, de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico <http://transparencia.araguaia.ma.gov.br> e e-mail: cplaraguaia@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SRP A Prefeitura Municipal de Benedito Leite/ MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, em regime de Fornecimento, tendo por Objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PEÇAS DE MALHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE - MA. A realização do certame está prevista para o dia 02 de Junho de 2025, às 10h00min - horário local de Benedito Leite/ MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://licitanet.com.br> - Prefeitura Municipal de Benedito Leite / MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.beneditoite.ma.gov.br, <https://licitanet.com.br> e no Portal Nacional de compras Públicas- PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefbeneditoite@hotmail.com. Benedito Leite/ MA, 11 de junho de 2025. Hemerson Albuquerque Laurindo - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recomposição do Pavimento (Tapa Buracos) das Vias do município de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 02/07/2025. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 12 de junho de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas U.I.M José Gentil Rosa (Zona Urbana) e U.I.M Nossa Senhora de Nazaré (POV. Trabalhosa-2º Distrito) para funcionamento em tempo integral, ambas no município de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia-SEMECT. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 03/07/2025. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 12 de junho de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da C.E.I. Vila Lobão para funcionamento em tempo integral, no município de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 04/07/2025. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 12 de junho de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Escola U.I.M. Sinhá Castelo (Pov. Engenho D'água-2º Distrito) para funcionamento em tempo integral, no município de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 07/07/2025. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 12 de junho de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. O Município de Cururupu (MA), por meio da Secretaria de Fazenda, Planejamento e Administração, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor